



BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ 00.00.000/0001-91

NIRE: 5330000063-8

Companhia Aberta

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 2025

DATA, HORA E LOCAL

Em trinta de abril de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e doze minutos, na sede social do Banco do Brasil S.A. ("BB" ou "Companhia"), localizada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, 14º andar, Torre Sul, Asa Norte, CEP 70040-912, Brasília-DF, foram realizadas, de modo parcialmente digital, nos termos do art. 124, §2º-A, da Lei nº 6.404/1976, e artigos 5º, §2º, II, e 28, §§2º e 3º, ambos da Resolução CVM nº 81/2022, as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do BB. O Sistema Eletrônico disponibilizado pela Companhia para participação a distância nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária dos Acionistas do BB ("Assembleias") atende aos requisitos previstos no art. 28, §1º, da Resolução CVM nº 81/2022.

MESA, PRESENÇA E QUORUM

Os trabalhos foram dirigidos em conformidade com o art. 9º, §2º, do Estatuto Social do BB, pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Dario Carnevalli Durigan ("Presidente"), o qual, ao instalar as Assembleias, convidou para compor a Mesa:

- a) a Diretora Jurídica da Companhia, Dra. Lucinéia Possar, para atuar como Primeira Secretária;
- b) o acionista, Dr. Alexandre Bocchetti Nunes, para atuar como Segundo Secretário; e
- c) a Dra. Liana do Rêgo Motta Veloso, representante da União, acionista controlador do Banco do Brasil.

Participaram remotamente, via Sistema Eletrônico, conforme disposto nos arts. 134, §1º, e 164 da Lei 6.404/1976, e no art. 43, parágrafo único, do Estatuto Social do BB, respectivamente:

- a) o Sr. João Paulo Alouche, representante da KPMG, Auditoria Independente; e
- b) o Sr. Renato da Motta Andrade Neto, presidente do Conselho Fiscal.

O número de acionistas que participaram remotamente, por si ou por procuração, e aqueles que manifestaram seu voto a distância, foi de:

- a) na Assembleia Geral Ordinária: 1.237 (um mil duzentos e trinta e sete) acionistas, possuidores de 3.789.618.303 (três bilhões, setecentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e dezoito mil e trezentos e três) ações ordinárias, que representam 66,39% do total de 5.708.463.593 (cinco bilhões, setecentos e oito milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e três) ações ordinárias da

Companhia, deduzidas as ações mantidas em tesouraria, observadas as prescrições legais;

- b) na Assembleia Geral Extraordinária: 1.708 (um mil setecentos e oito) acionistas, possuidores de 4.302.457.472 (quatro bilhões, trezentos e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e setenta e dois) ações ordinárias, que representam 75,37% do total de 5.708.463.593 (cinco bilhões, setecentos e oito milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e três) ações ordinárias, deduzidas as ações mantidas em tesouraria, observadas as prescrições legais.

O quórum de solicitantes para adoção de voto múltiplo foi de 26.897.919 (vinte e seis milhões, oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e dezenove ações) ações, que representam 0,46% do capital social. Assim, não foi atingido quórum mínimo necessário de 5%.

A Companhia registrou o recebimento, entre 31.03.2025 e 26.04.2025, de 1.160 (um mil cento e sessenta) boletins de votos a distância para a Assembleia Geral Ordinária e de 1.632 (um mil seiscentos e trinta e dois) boletins de votos a distância para a Assembleia Geral Extraordinária.

O Mapa Final de Votação Consolidado dos votos proferidos a distância e presencialmente, identificando quantas aprovações, rejeições e abstenções recebeu cada candidato e cada matéria e a lista de acionistas que participaram das Assembleias encontram-se no Anexo 1 e Anexo 2, respectivamente.

CONVOCAÇÃO

As matérias apresentadas às Assembleias foram as consignadas no Edital de Convocação a seguir transcrito, publicado nos dias 28 de fevereiro, 1º e 2 de março de 2025, no jornal Correio Braziliense e nas páginas de Relações com Investidores do BB e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos termos da legislação em vigor:

BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ 00.00.000/0001-91 NIRE 5330000063-8

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos Senhores acionistas do Banco do Brasil S.A. ("Companhia") são convidados a participarem das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("Assembleias") que serão realizadas, simultaneamente, na sede social da Companhia, localizada no SAUN, Quadra 5, Lote B - Ed. Banco do Brasil, auditório, 14º andar, Torre Sul, Brasília (DF), e remotamente, por meio de sistema eletrônico, às 15 horas do dia 30 de abril de 2025, para tratar da seguinte ordem do dia:

Assembleia Geral Ordinária:

- I- eleger membros do Conselho de Administração;
- II- eleger membros do Conselho Fiscal;
- III- tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício de 2024;
- IV- deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2024; e
- V- fixar o montante global anual para remuneração dos membros dos órgãos de administração da Companhia e a remuneração do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria, do Comitê de Riscos e de Capital, do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, do Comitê de Tecnologia e Inovação e do Comitê de Sustentabilidade Empresarial.

Assembleia Geral Extraordinária:

I- deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia.

Em cumprimento ao art. 135 da Lei 6.404/76, a Assembleia Geral Extraordinária será instalada, em primeira convocação, desde que seja registrada a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Conforme autorizado pelo art. 124, §2º-A, da Lei 6.404/76, e pelo art. 28, §3º, da Resolução CVM 81/2022, as Assembleias ora convocadas serão realizadas de modo parcialmente digital, com possibilidade de participação presencial, na sede da Companhia, ou remota, mediante sistema eletrônico disponibilizado aos acionistas para que acompanhem e votem a distância, sem prejuízo do uso do Boletim de Voto a Distância (BVD) como meio de exercício do direito de voto.

A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível nos sites de Relações com Investidores da Companhia (<https://www.bb.com.br/ri>), da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.cvm.gov.br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<https://www.b3.com.br>).

Para participar e deliberar nas Assembleias, os acionistas devem observar as seguintes orientações, as quais estão detalhadas no Manual dos Acionistas do Banco do Brasil (<https://www.bb.com.br/manualdosacionistas>):

a) a participação por meio de sistema eletrônico ocorrerá mediante credenciamento prévio realizado em até 2 (dois) dias antes da data de realização das Assembleias, ou seja, até 28.04.2025, consoante o disposto na Resolução CVM 81/22, art. 6º, §3º;

b) o acionista, por si ou por seu procurador, deverá, dentro do prazo acima descrito, acessar o site <https://assembleia.ten.com.br/398800318> para se credenciar e enviar a seguinte documentação:

i. **Acionista pessoa física** - documento de identidade válido com foto, que poderá ser: Carteira ou Cédula de Identidade - RG ou Carteira de Identidade Nacional - CIN, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Identidade Profissional expedida pelos conselhos de profissionais liberais ou entidades congêneres (como OAB, CRM, CRC e CREA);

Acionista pessoa jurídica ou fundo de investimento – documentos societários e de representação consolidados e atualizados; regulamento do fundo (para fundos de investimento); ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à assembleia (para fundos de investimento); e

ii. **Procurador** – o(a) acionista poderá autorizar legalmente um representante para votar, segundo suas intenções de voto, conforme modelo de procuração disponibilizado no Manual do Acionista do Banco do Brasil, cuja regularidade será examinada previamente. De acordo com o §1º do art. 126 da Lei 6.404/76, os instrumentos de mandato deverão ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano.

c) o acesso às Assembleias será restrito aos acionistas e seus representantes ou procuradores que se credenciarem no prazo e modo fixados neste Edital de Convocação. A Companhia ressalta que não serão aceitos cadastros, envio de novos documentos, ou mesmo reapresentações, após o encerramento do prazo previsto para cadastro. Sendo assim, é indicado ao acionista ou representante que se cadastre com antecedência ao encerramento do prazo para eventual resolução em caso de pendência cadastral;

d) o envio do BVD poderá ser encaminhado até 26.04.2025 (inclusive) das seguintes formas:

i. diretamente ao Banco do Brasil por meio eletrônico, através do endereço <https://assembleia.ten.com.br/398800318>;

ii. acionistas detentores de ações depositadas na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão: mediante instruções de voto emitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia. Neste caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelas Instituições e/ou Corretoras em que mantêm suas posições em custódia; e

iii. acionistas detentores de ações depositadas no Banco do Brasil, enquanto escriturador das ações: aescriturais@bb.com.br.

Para informações adicionais, observar as regras previstas na Resolução CVM 81/22 e os procedimentos descritos no BVD disponibilizado pela Companhia, bem como no Manual dos Acionistas do Banco do Brasil;

e) para as Assembleias ora convocadas não será necessário o reconhecimento de firma nas procurações outorgadas pelos acionistas aos seus representantes ou procuradores, assim como será dispensada a autenticação dos documentos que acompanharem o Boletim de Voto a Distância. As procurações outorgadas na forma eletrônica pelos acionistas aos seus representantes ou procuradores deverão utilizar certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;

f) os termos do art. 141 da Lei 6.404/76, combinado com o art. 3º da Resolução CVM 70/22, é facultado aos acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, requerer a adoção do processo de voto múltiplo em até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia, ou seja, até às 15 horas do dia 28.04.2025; e

g) eventuais esclarecimentos, inclusive sobre o acesso e utilização do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia aos acionistas para que acompanhem e votem nas Assembleias, poderão ser obtidos no Manual dos Acionistas do Banco do Brasil, disponível no site de Relações com Investidores (www.bb.com.br/ri), ou por intermédio do endereço eletrônico (<https://www.bb.com.br/manualdosacionistas>).

Brasília (DF), 31 de março de 2025.

Dario Carnevalli Durigan
Presidente do Conselho de Administração

LEITURA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Em cumprimento ao disposto no art. 46-C da Resolução CVM nº 81/2022, foi disponibilizado no site de Relações com Investidores do BB o Mapa de Votação Sintético consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância. Foi dispensada a leitura do referido mapa, dos assuntos constantes da pauta e dos respectivos documentos submetidos à discussão e votação, nos termos do art. 134, *caput*, da Lei 6.404/1976.

Os acionistas presentes foram informados da gravação integral das Assembleias, nos termos do art. 28, §1º, II, da Resolução CVM nº 81/2022. Também receberam orientações quanto às regras e os procedimentos adotados para o transcurso das Assembleias no modo parcialmente digital e para utilização do Sistema Eletrônico.

DELIBERAÇÕES

A Assembleia Geral Ordinária decidiu:

1. eleger, individualmente, os membros do Conselho de Administração para cumprirem o mandato 2025/2027, considerando que os candidatos, a partir das declarações e documentos apresentados, foram avaliados pelo Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que, em sua análise, considerou o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações, na forma da legislação e regulamentos aplicáveis, do Estatuto Social e da Política Específica de Indicação e Sucessão do Banco do Brasil, avaliação essa ratificada pelo Conselho de Administração previamente à sua submissão a esta Assembleia, conforme abaixo:

1.1 Conselheiros de Administração indicados pelos acionistas minoritários, nos termos do art. 18, §2º, do Estatuto Social, como membros independentes, considerando os critérios estabelecidos no Estatuto Social do BB, no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na legislação em vigor:

FERNANDO FLORÊNCIO CAMPOS, brasileiro, nascido em 18.05.1969, casado sob o regime de separação total de bens, Conselheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.755.588-58, portador da Carteira de Identidade nº 11.781.758-2, expedida em 26.05.2012 pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil – Brasília (DF), CEP 70.040-912;

VALMIR PEDRO ROSSI, brasileiro, nascido em 10.06.1961, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Conselheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.266.790-91, portador da Carteira de Identidade nº 55.080.446-8, expedida em 25.02.2021 pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil – Brasília (DF), CEP 70.040-912.

1.2 Conselheiros de Administração indicados pelo acionista controlador, nos termos do art. 18, §3º, do Estatuto Social, como membros não independentes:

SELMA CRISTINA ALVES SIQUEIRA, representante eleita pelos empregados do BB, brasileira, nascida em 10.11.1974, solteira, Bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.991.626-33, portadora da Carteira de Identidade nº M8009504, expedida em 13.10.1992 pela Secretaria de Segurança de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra

5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil – Brasília (DF), CEP 70.040-912;

TARCIANA PAULA GOMES MEDEIROS, como Presidenta da Companhia, brasileira, nascida em 11.12.1978, divorciada, Bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.128.734-77, portadora da Carteira de Identidade nº 3.778.616, expedida em 12.07.2017 pela Secretaria da Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil – Brasília (DF), CEP 70.040-912;

ELISA VIEIRA LEONEL, brasileira, nascida em 18.07.1980, divorciada em união estável, sob o regime de separação de bens, Servidora Pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.460.676-62, portadora da Carteira de Identidade nº MG8001204, expedida em 26.12.2014 pela Secretaria da Segurança Pública do Estado Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil – Brasília (DF), CEP 70.040-912;

ANELIZE LENZI RUAS DE ALMEIDA, brasileira, nascida em 31.01.1979, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Procuradora da Fazenda Nacional, inscrita no CPF/MF sob o nº 874.195.641-91, portadora da Carteira de Identidade nº 2.857.695, expedida em 30.12.2010 pela Secretaria da Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil – Brasília (DF), CEP 70.040-912;

FÁBIO FRANCO BARBOSA FERNANDES, brasileiro, nascido em 12.03.1963, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.324.698-16, portador da Carteira de Identidade nº 1.361.342-9, expedida em 13.06.1979 pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil – Brasília (DF), CEP 70.040-912;

MÁRCIO LUIZ DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 14.05.1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.563.227-24, portador da Carteira de Identidade nº 08473475.5, expedida em 19.11.2001 pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil – Brasília (DF), CEP 70.040-912.

2. eleger, individualmente, os membros do Conselho Fiscal para cumprirem o mandato 2025/2027, considerando que os candidatos, a partir das declarações e documentos apresentados, foram avaliados pelo Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, que, em sua análise, considerou o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações, na forma da legislação e regulamentos aplicáveis, do Estatuto Social e da Política Específica de Indicação e Sucessão do Banco do Brasil, avaliação essa ratificada pelo Conselho de Administração previamente à sua submissão a esta Assembleia, conforme abaixo:

2.1 Conselheiros Fiscais indicados pelos acionistas minoritários:

Titular: **JOÃO VICENTE SILVA MACHADO**, brasileiro, nascido em 08.06.1983, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.915.559-21, portador da Carteira de Identidade nº 4.580.435-4, expedida em 13.11.1998 pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina. Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil – Brasília (DF), CEP 70.040-912;

Suplente: **MARCUS VINICIUS CODECEIRA LOPES PEDREIRA**, brasileiro, nascido em 08.04.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Advogado,

inscrito no CPF/MF sob o nº 994.312.037-15, portador da Carteira de Identidade nº 05749981-6, expedida em 13.08.1986 pela Secretaria de Estado da Polícia Civil do Rio de Janeiro (RJ). Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil – Brasília (DF), CEP 70.040-912;

Titular: **ANDRIEI JOSÉ BEBER**, brasileiro, nascido em 18.11.1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.789.149-39, portador da Carteira de Identidade nº 2.029.174-4, expedida em 05.10.1998 pela Secretaria da Segurança Pública de Santa Catarina (SC). Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil – Brasília (DF), CEP 70.040-912;

Suplente: **ANTÔNIO EMÍLIO BASTOS DE AGUIAR FREIRE**, brasileiro, nascido em 11.03.1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Auditor de Controle Interno, inscrito no CPF/MF sob o nº 553.005.024-72, portador da Carteira de Identidade nº 4.203.548, expedida em 19.11.2019 pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (DF). Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil – Brasília (DF), CEP 70.040-912.

2.2 Conselheiros Fiscais indicados pelo acionista controlador:

Titular: **RENATO DA MOTTA ANDRADE NETO**, brasileiro, nascido em 04.10.1983, divorciado, Economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.502.921-02, portador da Carteira de Identidade nº 2.063.137, expedida em 18.05.2022 pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil – Brasília (DF), CEP 70.040-912;

Suplente: **PAULO MOREIRA MARQUES**, brasileiro, nascido em 21.01.1982, casado sob o regime de comunhão total de bens, Auditor de Finanças e Controle da STN, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.989.791-20, portador da Carteira de Identidade nº 1949337, expedida em 25.09.2002 pela Secretaria da Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil – Brasília (DF), CEP 70.040-912;

Titular: **BERNARD APPY**, brasileiro, nascido em 19.02.1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.743.238-01, portador da Carteira de Identidade nº 3.686.755-X, expedida em 12.11.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil – Brasília (DF), CEP 70.040-912;

Suplente: Vago;

Titular: **TATIANA ROSITO**, brasileira, nascida em 26.08.1972, solteira, Diplomata, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.842.957-93, portadora da Carteira de Identidade nº 09006295-1, expedida em 24.10.1988 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco (RJ). Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil – Brasília (DF), CEP 70.040-912;

Suplente: Vago.

3. aprovar, por maioria dos votos, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social de 2024;

4. aprovar, por maioria dos votos, a destinação do lucro líquido do exercício de 2024 e a distribuição de dividendos, conforme proposta da Administração da Companhia, na forma do quadro a seguir:

(Valores em R\$)

Lucro Líquido	35.260.189.221,27
Lucros (Prejuízos) Acumulados	10.279.822,43
Lucro Líquido Ajustado	<u>35.270.469.043,70</u>
Reserva Legal	1.763.009.461,06
Remuneração aos acionistas	<u>15.174.739.468,59</u>
- Juros Sobre Capital Próprio	12.591.044.840,73
- Dividendos	2.583.694.627,86
Reservas Estatutárias	<u>29.974.953.956,45</u>
- para Margem Operacional	16.486.224.676,05
- para Equalização de Remuneração do Capital	13.488.729.280,40
Utilização de Reserva Estatutária – Remuneração de Capital	(11.642.233.842,40)

5. aprovar, por maioria de votos, o montante global da remuneração dos Administradores, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria, do Comitê de Riscos e de Capital, do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, do Comitê de Tecnologia e Inovação e do Comitê de Sustentabilidade Empresarial, no período de abril de 2025 a março de 2026, nos termos da proposta apresentada pelo acionista controlador no momento da Assembleia, alternativamente à proposta da Administração, da seguinte forma:

- a) Administradores (presidente, vice-presidentes, diretores e conselheiros de administração): até R\$ 90.260.229,25;
- b) Conselho Fiscal: até R\$ 470.800,20;
- c) Comitê de Auditoria: até R\$ 5.541.552,00;
- d) Comitê de Riscos e de Capital: até R\$ 5.541.552,00;
- e) Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade: até R\$ 1.231.455,60;
- f) Comitê de Tecnologia e Inovação: até R\$ 1.231.455,60;
- g) Comitê de Sustentabilidade Empresarial: até R\$ 1.231.455,60.

h) é vedado o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado na assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

i) compete ao Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na assembleia geral;

j) o pagamento da remuneração variável dos diretores (RVA) está condicionado à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos programas aprovados previamente pela Sest/MGI;

k) mantém-se a recomendação de aplicar reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de programas de remuneração variável de exercícios anteriores nos casos em que, considerando o lucro líquido recorrente do exercício de 2024, houver queda superior a 20%

quando comparado aos anos que são utilizados como base na execução dos programas, nos termos da legislação vigente;

l) é vedado o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do acordo coletivo de trabalho na sua respectiva data-base;

m) é responsabilidade das empresas estatais federais verificar a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador, inclusive mediante análise jurídica;

n) em situações em que o diretor seja também empregado da empresa estatal federal, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso (súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho);

o) o pagamento da rubrica quarentena está condicionado à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente;

p) o pagamento da rubrica auxílio moradia está condicionado à observância das leis orçamentárias e à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração;

q) o pagamento da previdência complementar está condicionado à observância do disposto no art. 202, §3º, da Constituição Federal, no art. 16 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e na Resolução CGPAR nº 37, de 4 de agosto de 2022; e

o) delegar ao Conselho de Administração a competência para distribuir a remuneração dos diretores.

A Assembleia Geral Extraordinária decidiu:

Aprovar, por maioria dos votos, a proposta de alteração estatutária conforme apresentado pela Administração (Anexo 3):

1. artigos 18, 21, 26, 32, 33, 34, 36, 37 e 40 do Capítulo V - Administração e organização do Banco;
2. artigo 57 do Capítulo IX - Disposições especiais; e
3. artigo 65 do Capítulo XI – Disposições transitórias.

REGISTRO DE MANIFESTAÇÕES DURANTE A ASSEMBLEIA

1. O Presidente da mesa, ao abrir as Assembleias, expressou seu agradecimento a toda a equipe do Banco do Brasil. Ele destacou que encerrava seu mandato como Presidente do Conselho de Administração com orgulho dos sucessos alcançados nos últimos dois anos. Elogiou a dedicação dos conselheiros e mencionou os resultados recordes obtidos em todos os semestres de sua gestão. Falou sobre a importância do Banco do Brasil como principal financiador de estados e municípios, com cerca de R\$ 19 bilhões desembolsados para o setor público em 2024.

O Presidente enfatizou o alinhamento da Companhia com as prioridades socioambientais do País, destacando projetos de impacto em linha com o plano de transformação ecológica do Governo Federal e do Ministério da Fazenda. Ressaltou a estratégia de internacionalização e os esforços no setor rural, incluindo iniciativas do Plano Safra. Parabenizou a resposta exemplar do Banco às enchentes no Rio Grande do Sul, com abertura de agência itinerante e oferta de crédito em parceria com o governo.

Enalteceu as políticas de diversidade e inclusão como pilares fundamentais do Banco e finalizou destacando seu objetivo estratégico de buscar equilíbrio entre resultados positivos e desenvolvimento sustentável a longo prazo, comprometendo-se com os clientes e garantindo o sucesso e eficiência do Banco.

2. O Sr. Rodrigo de Mesquita Pereira, representando acionistas da Companhia, pediu a palavra após a leitura do primeiro item da Assembleia Geral Ordinária, referente à eleição dos candidatos indicados pelos acionistas minoritários ao Conselho de Administração. Primeiramente, elogiou as palavras do Presidente do Conselho de Administração, especialmente quanto ao cuidado com a promoção da diversidade. Em seguida, mencionou haver identificado possível incongruência no sistema de votação a distância (BVD) para as eleições em separado, tanto para o Conselho de Administração quanto para o Conselho Fiscal, conforme íntegra da manifestação anexa a esta Ata (Anexo 4).

3. Por oportuno, o Sr. Presidente da mesa informou que não houve reporte anterior da referida ocorrência e que, por se tratar de sistema gerido pela B3, aquela instituição seria consultada a respeito. Informou, também, que não houve qualquer interferência no resultado da votação, considerando que eram dois candidatos para duas vagas em cada um dos referidos conselhos.

PUBLICAÇÃO E LAVRATURA DA ATA

Nos termos do art. 47, §1º e 2º, da Resolução CVM nº 81/2022, os acionistas que participaram via Sistema Eletrônico disponibilizado pela Companhia ou por meio do boletim de voto a distância são considerados assinantes desta Ata e do Livro de Presenças de Acionistas, sendo que o seu registro em Ata foi realizado pela Presidente e pela Primeira Secretária da Assembleia.

Nos termos do art. 9º, §6º, do Estatuto Social do BB, esta Ata foi lavrada de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas as deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

✍ ✍ ✍

✍ ✍ ✍

✍ ✍ ✍

✍ ✍ ✍

ENCERRAMENTO

Ao fim das deliberações, o Presidente deu por encerrado os trabalhos das Assembleias às dezesseis horas e vinte e quatro minutos da qual eu, Alexandre Bocchetti Nunes, Segundo Secretário, fiz lavrar esta Ata de forma sumária, a qual, lida e achada conforme, é devidamente assinada.

Ass.) Lucinéia Possar, Primeira Secretária; Alexandre Bocchetti Nunes, Segundo Secretário; Dario Carnevalli Durigan, Presidente; Liana do Rêgo Motta Veloso, Representante da União.

Visto: Leonardo Elisei de Faria, OAB SP 184.405, CPF 273.747.798-01.

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO DE Nº 19, FOLHAS 272 A 364.

Dario Carnevalli Durigan
Presidente



Mapa Final de Votação Consolidado
Banco do Brasil S.A. - 00.000.000/0001-91
Banco do Brasil S.A. - Assembleia Geral Ordinária
30/04/2025 15:00

1. Indicação de candidatos ao Conselho de Administração por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto

1. Fernando Florêncio Campos			
ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
919.682.348	54.571.841	7.085.522	858.024.985
2. Valmir Pedro Rossi			
ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
919.682.348	591.782.839	410.187	327.489.322

2. Indicação de 6 (seis) candidatos do Controlador ao Conselho de Administração.

1. Selma Cristina Alves Siqueira - Indicada pelo Controlador na qualidade de representante eleita pelos empregados do Banco do Brasil.			
ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
2.955.725.788	2.884.411.281	10.281.966	61.032.541
2. Tarciana Paula Gomes Medeiros - Indicada pelo Controlador na qualidade de Presidenta da Companhia.			
ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
2.955.725.788	2.884.532.503	10.162.106	61.031.179
3. Anelize Lenzi Ruas de Almeida - Indicada pelo Controlador.			
ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
2.955.725.788	2.883.382.745	11.303.898	61.039.145
4. Elisa Vieira Leonel - Indicada pelo Controlador.			
ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
2.955.725.788	2.883.409.655	11.273.177	61.042.956
5. Fabio Franco Barbosa Fernandes - Indicado pelo Controlador.			
ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
2.955.725.788	2.884.403.103	10.283.348	61.039.337
6. Marcio Luiz de Albuquerque Oliveira - Indicado pelo Controlador.			
ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
2.955.725.788	2.865.492.142	276.271	89.957.375
7. Clayton Luiz Montes* - Indicado pelo Controlador [CANDIDATURA REMOVIDA].			
ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
2.955.725.788	18.878.846	10.039.158	2.926.807.784

* Os votos proferidos ao candidato Clayton Luiz Montes ficam sem efeitos legais, pois o mesmo teve sua candidatura removida. Para manter o mesmo quórum das demais eleições, os votos não proferidos ao candidato foram considerados como abstenção.

3. Indicação de candidatos ao Conselho Fiscal por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto.

1. Andriei José Beber / Antonio Emilio Bastos de Aguiar Freire			
ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
902.117.194	62.043.540	7.674.550	832.399.104

Mapa Final de Votação Consolidado
Banco do Brasil S.A. - 00.000.000/0001-91
Banco do Brasil S.A. - Assembleia Geral Ordinária
30/04/2025 15:00

2. João Vicente Silva Machado / Marcus Vinicius Codeceira Lopes Pedreira			
ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
902.117.194	562.032.375	267.483	339.817.336

4. Indicação de candidatos ao Conselho Fiscal.

1. Bernard Appy			
ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
2.973.290.942	2.871.044.754	199.242	102.046.946
2. Tatiana Rosito			
ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
2.973.290.942	2.871.016.489	189.577	102.084.876
3. Renato da Motta Andrade Neto / Paulo Moreira Marques			
ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
2.973.290.942	2.871.004.909	189.006	102.097.027

5. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício 2024.

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
3.789.618.303	3.721.049.447	773.015	67.795.841

6. Proposta de destinação do lucro líquido do exercício 2024, da seguinte forma (valores em R\$):

Lucro Líquido: 35.260.189.221,27
 Lucros (Prejuízos) Acumulados: 10.279.822,43
 Lucro Líquido Ajustado: 35.270.469.043,70
 Reserva Legal: 1.763.009.461,06
 Remuneração aos acionistas: 15.174.739.468,59
 Juros Sobre Capital Próprio: 12.591.044.840,73
 Dividendos: 2.583.694.627,86
 Reservas Estatutárias: 29.974.953.956,45
 para Margem Operacional: 16.486.224.676,05
 para Remuneração de Capital: 13.488.729.280,40
 Utilização de Reserva Estatutária – Remuneração de Capital: (11.642.233.842,40).

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
3.789.618.303	3.724.187.225	161.143	65.269.935

7. Proposta de fixação do Montante Global para pagamento de honorários e benefícios dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração do BB em, no máximo, R\$ 93.835.240,60 (noventa e três milhões oitocentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta reais e sessenta centavos), correspondente ao período de abr/2025 a mar/2026.

1. Proposta da Administração			
ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
3.789.618.303	568.011.210	6.913.203	3.214.693.890
2. Proposta da União			
ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
3.789.618.303	2.865.431.325	20	924.186.958

Mapa Final de Votação Consolidado
Banco do Brasil S.A. - 00.000.000/0001-91
Banco do Brasil S.A. - Assembleia Geral Ordinária
30/04/2025 15:00

8. Proposta de fixação para o período de abr/2025 a mar/2026: (i) honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal do BB em um décimo do que, em média mensalizada, recebem os membros da Diretoria Executiva, excluídos os benefícios que não sejam honorários; e (ii) avaliação de saúde.

1. Proposta da Administração			
ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
3.789.618.303	571.310.923	3.641.000	3.214.666.380
2. Proposta da União			
ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
3.789.618.303	2.865.430.313	32	924.187.958

9. Proposta de fixação para o período de abr/2025 a mar/2026: (i) remuneração mensal individual dos membros do Comitê de Auditoria do BB em noventa por cento da remuneração mensal individual fixada para o cargo de Diretor; (ii) remuneração compensatória ("quarentena"); e (iii) avaliação de saúde.

1. Proposta da Administração			
ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
3.789.618.303	566.916.923	9.776.179	3.212.925.201
2. Proposta da União			
ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
3.789.618.303	2.865.431.296	49	924.186.958

10. Proposta de fixação para o período de abr/2025 a mar/2026: (i) remuneração mensal individual dos membros do Comitê de Riscos e de Capital do BB em noventa por cento da remuneração mensal individual fixada para o cargo de Diretor; (ii) remuneração compensatória ("quarentena"); e (iii) avaliação de saúde.

1. Proposta da Administração			
ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
3.789.618.303	566.911.974	9.780.340	3.212.925.989
2. Proposta da União			
ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
3.789.618.303	2.865.431.284	49	924.186.970

11. Proposta de fixação para o período de abr/2025 a mar/2026: (i) remuneração mensal individual dos membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade em vinte por cento da remuneração mensal individual fixada para o cargo de Diretor; (ii) remuneração compensatória ("quarentena"); e (iii) avaliação de saúde.

1. Proposta da Administração			
ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
3.789.618.303	566.967.070	9.724.528	3.212.926.705
2. Proposta da União			
ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
3.789.618.303	2.865.430.284	29	924.187.990

Mapa Final de Votação Consolidado
Banco do Brasil S.A. - 00.000.000/0001-91
Banco do Brasil S.A. - Assembleia Geral Ordinária
30/04/2025 15:00

12. Proposta de fixação para o período de abr/2025 a mar/2026: (i) remuneração mensal individual dos membros do Comitê de Tecnologia e Inovação em vinte por cento da remuneração mensal individual fixada para o cargo de Diretor; (ii) remuneração compensatória ("quarentena"); e (iii) avaliação de saúde.

1. Proposta da Administração			
ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
3.789.618.303	566.902.245	9.715.666	3.213.000.392
2. Proposta da União			
ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
3.789.618.303	2.865.430.284	29	924.187.990

13. Proposta de fixação para o período de abr/2025 a mar/2026: (i) remuneração mensal individual dos membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial em vinte por cento da remuneração mensal individual fixada para o cargo de Diretor; (ii) remuneração compensatória ("quarentena"); e (iii) avaliação de saúde.

1. Proposta da Administração			
ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
3.789.618.303	566.956.775	9.718.807	3.212.942.721
2. Proposta da União			
ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
3.789.618.303	2.865.430.284	49	924.187.970

Mapa Final de Votação Consolidado
Banco do Brasil S.A. - 00.000.000/0001-91
Banco do Brasil S.A. - Assembleia Geral Extraordinária
30/04/2025 15:00

1. Proposta de alteração do Estatuto Social do Banco do Brasil - Capítulo V - Administração e organização do Banco (arts. 18, 21, 26, 32, 33, 34, 36, 37 e 40).

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
4.302.457.472	4.236.981.283	547.729	64.928.460

2. Proposta de alteração do Estatuto Social do Banco do Brasil - Capítulo IX - Disposições especiais (art. 57).

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
4.302.457.472	4.236.373.642	1.152.250	64.931.580

3. Proposta de alteração do Estatuto Social do Banco do Brasil - Capítulo XI – Disposições transitórias (art. 65).

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
4.302.457.472	4.236.977.854	548.386	64.931.232

ANEXO 2

Acionistas presentes na AGO

Rodrigo A Marine, Aquiles de Atayde Oliveira , Iure Cavalcante Oliveira, Fernando Ben, Edelberto da Silva Boeira, Williney Silva Moreira Pereira, Bernardo Steinitz, Renato Sobral Pires Chaves, Mário Antonio Torezan Filho

Representados por Tayanne Moreira de Oliveira, Paulo Cesar Silva Coelho:

THE BANK OF NEW YORK ADR DEPARTMENT

Representados por LAURA MARIA FERREIRA MALAGUTI, Rafael Amorim de Freitas:

Previ Renda Variável Ativa Fundo de Investimentos em Ações, Plano de Benefícios 1

Representados por Rodrigo de Mesquita Pereira:

IT NOW IFNC FUNDO DE ÍNDICE, ITAÚ ALVORADA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAU MULTISTRATEGIA MULTIMERCADO FI, IT NOW IDIV RENDA DIVIDENDOS FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA, STICHTING PENSIOENFONDS VOOR DE ARCHITECTENBUREAUS, GERAÇÃO L. PAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES., STICHTING PENSIOENFONDS VAN DE NEDERLANDSCHE BANK N.V., IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE, IT NOW PIBB IBRX-50 FUNDO DE ÍNDICE, ITAÚ HEDGE MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FIA, IT NOW IBOVESPA B3 BR+ FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAU HEDGE PLUS MULTIMERCADO FI, IT NOW IDIV FUNDO DE INDICE, ITAÚ VÉRTICE OMNI FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO - GOLFGD_CCI, ITAÚ EXCELÊNCIA SOCIAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL, AMUNDI DEUTSCHLAND GMBH ON BEHALF OF AMUNDI WELT ERTRAG NACHHALTIG, AMUNDI FUNDS, AMUNDI INDEX SOLUTIONS, IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE, LAZARD ACTIONS EMERGENTES, VIA AM SICAV, VISIONFUND, AMUNDI EQUILIBRE CLIMAT, DPAM L, FIDELITY COMMON CONTRACTUAL FUND II/FIDELITY GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, ITAÚ HUNTER TOTAL RETURN MULTIMERCADO FI, IT NOW ISE FUNDO DE INDICE, CPR

INVEST, LCL ACTIONS EMERGENTS, MOST DIVERSIFIED PORTFOLIO SICAV, ITAÚ BALANCEADO ATIVO FUNDO MÚTUO DE PRIVATIZAÇÃO FGTS CARTEIRA LIVRE RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAU CAIXA ACOES FI, PREDIQUANT A3, FIDELITY FUNDS LATIN AMERICA FUND, ITAÚ VQL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, LBPAM ISR ACTIONS EMERGENTS, ITAÚ DUNAMIS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, ONEMARKETS FUND, ITAÚ S&P B3 LOW VOLATILITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, ITAÚ INDEX AÇÕES IBOVESPA FI, ITAU INDEX ACOES IBRX FI, ITAU IBOVESPA ATIVO MASTER FIA, ITAÚ IBRX ATIVO MASTER FIA, ITAÚ MOMENTO II AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ OPTIMUS EXTREME MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ JANEIRO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, AMUNDI AMBITION NET ZERO CARBONE, ITAÚ GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL, STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS V H S, A, ENGLASZETBEDRIJF, ITAÚ ARTAX ENDURANCE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAU FTSE RAFI BRAZIL 50 CAPPED INDEX FIA, SEGALL BRYANT & HAMILL EMERGING MARKETS FUND, LP, REGINA NIETO MOTTA GUEREKMEZIAN, HAGOP GUEREKMEZIAN FILHO, ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO ULTRA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, HAGOP GUEREKMEZIAN, ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS FI, RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS VALUE EQUITY FUND, STICHTING PENSIOENFONDS GASUNIE, KAROLINE GUEREKMEZIAN VELLOSO, ITAU PHOENIX ACOES FI, KATHLEEN GUEREKMEZIAN MESQUITA

Representados por LIANA DO REGO MOTTA VELOSO:

Ministério da Economia

Participantes que votaram por meio de voto à distância:

JOSE CLAUDIO PAGANO, WALTER DE EMERY PINESSO, ASCENSION ALPHA FUND, LLC, TORK MASTER FIA, AB CANADA EMERGING MARKETS STRATEGIC CORE EQUITY F, GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND, CLARITAS LONG BIAS PREV FIFE FIM, TORK PREV FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES FIFE, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, T. ROWE PRICE FUNDS OEIC-GLOBAL VALUE EQUITY FUND, DIEGO DE SA LEITAO AMORIM, AB SICAV I EMERGING MARKETS LOW VOLATILIT EQUITY PORTFOLIO, FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CP IE - 3102, WALTER CAMARGO, DANIEL ANTUNES, LUDMILLA MOURA OLIVEIRA, TROPICO VALUE FIA, José Eduardo Jacques Romagna, TROPICO SCHWEITZER DIV FIA , FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES CAIXA MASTER ACOES LIVRE QUANTITATIVO, FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES CAIXA IBOVESPA ATIVO,

Tenax Total Return Master FIM, FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES DIMORAES, TRIGONO 70 PREVIDENCIARIO MASTER FIM, TRIGONO MULTISEG 100 FIFE PREVIDENCIA FIA, TRIGONO VERBIER 70 PREV FIM, SANTANDER FI IBRX ACOES, ATO - CLUBE Ciest, SANTANDER PREV AÇÕES IBOVESPA ATIVO, SAM SELEÇÃO DINÂMICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES BDR NÍVEL 1, SANTANDER PREV ETHICAL AÇÕES SUSTENTABILIDADE IS FI, TRIGONO DELPHOS INCOME FIA, TRIGONO DELPHOS 70 PREVIDENCIA FIM, Marcio Goulart Mocellin, CAIXA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES BANCO DO BRASIL PLUS, FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES CAIXA BRASIL IBX-50, FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES CAIXA BRASIL INDEXA IBOVESPA, SANTANDER ETHICAL AÇÕES SUSTENTABILIDADE IS FUNDO DE INVESTIMENTO, SANTANDER PREV SELEÇÃO LONG BIASED MULTIMERCADO FI, SANTANDER PREV AÇÕES DIVIDENDOS, SANTANDER FUNDO MUTUO DE PRIVATIZACAO - FGTS CARTEIRA LIVRE, SANTANDER FI IBOVESPA PASSIVO ACOES, IAJA SAM AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, Uilton dos Santos Salvador, PAULA LANGER ROSSI, SANDRO JACOBSEN GRANDO, EDERSON AUGUSTO DE LIMA MORAES, FRANCISCO OLAVIO TEIXEIRA COUTINHO, GUSTAVO ANTONIO MONTEIRO DE VASCONCELLOS, JAYME PINTO JUNIOR, PEDRO PAULO MACHADO, RICARDO BACCI ACUNHA, GENEROSO MARTINS DAS NEVES, ARTHUR MONTEIRO FIGUEIREDO, Luis Patricio Fernandes Gil, Raphael Chayo, TRIGONO GUAPORE FIF EM ACOES, luciano ito perillo, Leonardo Ito Perillo, TRIGONO VERBIER MASTER FIA, TRIGONO DYNAMIC CLUBE DE INVESTIMENTOS DE ACOES, TRIGONO PARTHENON MASTER FIA RESPONSAB LIMIT, Luiz Barsi Filho, LOUISE BARSÍ, Humberto Miguel Freire, JOSE RAFAEL SICA, Eliney Moreira Pereira, 4UM MARLIM DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, MERCER GE INTERNATIONAL EQUITY FUND, SANTANDER PREV SELEÇÃO 70 MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, AP PENSION LIVSFORSIKRINGSAKTIESELSKAB, EDSON DA SILVA COSTA, RAYMUNDO PECORARO JUNIOR, FABIO DEODATO, ANDRE VILLELA GASPAR, JOSE CARLOS DE BARROS FILHO, UMBERTO MARTINS CUSTODIO, BERNARDO BRASIL OLIVEIRA, T ROWE PRICE FUNDS SICAV, CARLOS ANTUNES FIGUEIREDO, CAIXA MASTER LONG BIAS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO - RL, FUNDO DE IVESTIMENTO EM ACOES CAIXA IBRX ATIVO, FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES CAIXA INDEXA SETOR FINANCEIRO, TRIGONO 70 PREVIDENCIA FIM, SANTANDER SELEÇÃO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, Tenax Macro Master FIM, Tenax Equity Hedge FIM, SANTANDER SELEÇÃO LONG BIASED MULT FI, SANTANDER AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO, TORK LONG ONLY ITAÚ PREV FIFE FIA, SANTANDER PREV SELEÇÃO AÇÕES FI, KAPITALFORENINGEN PENSAM INVEST, PSI 3 GLOBALE AKTIER 3, STELLA LUZ SIVIERO, NEDGROUP INVESTMENTS FUNDS PLC, EDUARDO DE SOUSA LIMA, MATHEUS ZEFERINO PEREIRA, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND, FABIO LUCIANO BARNI, CHEVRON MASTER PENSION TRUST, IVY FUNDS VIP INTERNATIONAL CORE EQUITY, WILMAR KLEEMANN, MARCO

AURELIO VICENTE, RICARDO LUIZ MARTINS, LATTICE EMERGING MARKETS STRATEGY ETF, RAFAEL FRANCISCO BEGHINI, GEORGE CORDEIRO DA SILVA, NELSON DAX DA SILVA FILHO, EMERSON MOREIRA DE ANDRADE, CCL Q MARKET NEUTRAL FUND, DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE, VINICIUS GAUDINO LIMA, NILVO REINOLDO FRIES, GODFOND SVERIGE VARLDEN, VERDIPAPIRFONDET DNB GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX, GUILHERME ALMEIDA DOS SANTOS, IVY EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LEANDRO DANILO FRANCESCO DOS SANTOS, DANILO OLIVEIRA RIBEIRO, JEFFERSON HOI YING LAU, JOAO JULIO MENDES AGUERA, JARDEL PIRES NASCIMENTO, CHURCH OF ENGLAND INVESTMENT FUND FOR PENSIONS, FERNANDO SIMONI BACILIERI, DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND, DANIEL FERNANDEZ CERDEIRA, SERGIO VENICIO GOMES DE ANDRADE, HUGO DE LIMA DE ALMEIDA, ALLIANZGI EMERGING MARKETS CONSUMER LLC, DIEGO ARAUJO LOPES DA CUNHA, CITITRUST LTD A T VANGUARD FDS SERIES VANGUARD INCOME FUND, NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND, DOUGLAS FERNANDO DIAS DA SILVA, VALDA ALMEIDA DE SOUZA ALVES RODRIGUES, CESAR ANTONIO DE AMORIM, VICTOR HUGO PAULISTA ARANTES, AQR UCITS FUNDS, LUIZ CLAUDIO DA SILVEIRA GOMES, IGOR HENRIQUE SILVA NUNES, DIOGENES CORDEIRO MOTA, HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME, EDNARDO FERREIRA E SILVA, ANDRE LUIS PAOLIELLO, SOCIAL PROTECTION FUND, ANTONIO DE LISBOA ARCANJO, ALEXANDRE SALES PEREIRA, SPP EMERGING MARKETS PLUS, PETER PEREIRA STAMFORD, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794, PIMCO FUNDS GLOBAL INVESTORS SERIES PLC, ANA CRISTINA DUARTE BACH, VANECK VECTORS MSCI MULTIFACTOR EMERGING MARKETS E, 3M EMPLOYEE RETIREMENT INCOME PLAN TRUST, ADRIANO FROES CARVALHO, ODENIR RODRIGUES GUIMARAES JUNIOR, ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY - ALPHA EXTENSION FUND, FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND, MIGUEL HLEBCZUK JUNIOR, ANDRE GUSTAVO YONEZAWA, LUCAS MIRANDA DE MELO, ROGERIO HEISS, ARROWSTREET EMK ALPHA EXTENSION FUND L.P., DIEGO VIEIRA CARDOSO, LUIZ HENRIQUE GOMES POZENATTO, MARIA GILSE GOMES DE LIMA, NORGES BANK, MARCO ANTONIO PEREIRA AMARAL, JULIO MIKIO WATANABE, ALEXSANDRO DIAS BATISTA, ANDRESSA REGO SANTOS, CLAUDIA REGINA CHEN, DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A. FOR ARERO - DER WEL, PAULO MANOEL DE MOURA, STRIVE EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF, JORGE ALVES DOS REIS, VANDER MORALES FERREIRA, RODOLPHO BENEDITO SORRATINI, STICHTING PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTEGRATIE, PABLO AMANCIO FONSECA OLIVEIRA, AXA WORLD FUNDS, MG GLOBAL E. M. FUND A SUB FUND OF MG I. F. (7), JUSSÉDY VIEIRA DOS SANTOS, TORK LONG ONLY INSTITUCIONAL MASTER FIA, SKAGEN KON-TIKI VERDIPAPIRFOND, URIEL VICTOR LIMA FONTINELE, BROWN ADVISORY - SOMERSET EMERGING MARKETS FUND, FRANCILENE DOS SANTOS TEIXEIRA, YURI ZICATTI, MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO, NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT

COLLEC FUNDS TRUST, AXA IM ETF ICAV, EMERSON BENEDITO DO NASCIMENTO SILVA, KALVIN DE OLIVEIRA ABOBOREIRA, SILVIO VARGAS FERREIRA, ERIVALDO ALVES PEREIRA, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, GEORGE HENDERLITE DE BRITO, PAULO SERGIO MIRANDA GABRIEL FILHO, GARD UNIT TRUST, MARCIANO ANDRE DA SILVA, ALLIANCEBERNSTEIN DELAWARE BUSINESS TRUST - AB EMERGING MARK, DANIEL CALABRIA LIMA DE SOUSA, EDUARDO ROBERTO PESSOTA, NAURU MENDES MARTINS, JAMESSON JOSE AUGUSTO DE FREITAS, ANDRE LUIS PINHEIRO, RENATO VEZZONI DE ALMEIDA, NATANAEL FELIPE JASTROW DISCHER, ROGERIO PINHEIRO VIEIRA, ALDO DE JESUS FREIRE ARAUJO, AB FCP II - EMERGING MARKETS VALUE PORTFOLIO, ANDERSON KIYOSHI KAGA, THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD, ANDERSON RAMOS DE ALMEIDA, MATEUS VICTOR PEREIRA CAVALCANTI, JAIR PRIORI MINHARO JUNIOR, JOSE SILVEIRA LIMA NETO, RUBENS APARECIDO DE SOUZA JUNIOR, ALECSANDRO RODRIGUES DE ARAUJO, FREDERICO FRANCISCO BRIOSCHI DOS SANTOS, LUIZ FERNANDO PLACIDO BURATO, ALEXANDRE JULIO DE CASTRO, COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY, STICHTING PENSIOENFONDS UWV, WLADIMIR CAETANI, DAVI ALVES DA SILVA, METZLER ASSET MANAGEMENT GMBH FOR MI-FONDS K18, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST, ARROWSTREET ACWI EX US ALPHA EXTENSION TRUST FUND, DAVID JUNIOR CLOSS, COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 50, MIGUEL ANGELO GAUDENSI PAIVA, THIAGO MACHADO FERREIRA, LUCIENE BESERRA DE OLIVEIRA, RENAN AUGUSTO BRAGA COTA, UNITED CHURCH FUNDS, INC, ELTON JUAREZ PRESTES, LUIS ARTHUR GRINGER LUI, FRANCISCO MIQUEIAS CHEYENNE TRINDADE DE SOUSA, PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD, DENIS ANDRE DONATI, NATANAEL GUIMARAES RABELO, TORK LONG ONLY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, ROGERIO FERNANDO LOT, KENTUCKY RETIREMENT SYSTEMS, ANDRE LUIZ DE ANDRADE DOWSLEY, DURVAL ALMEIDA DA SILVA, NINETY ONE EMERGING MARKETS EQUITY FUND, ELIANE MARIA SOUSA LINS CHAVES, SANFORD C.BERNSTEIN FUND, INC., FRANCISCO RENILSON QUEIROZ DE OLIVEIRA, ANDERSON RODRIGUES DA CRUZ, JOSEMAR FURTADO MARTINS DE CASTRO, CESAR FERNANDES DA SILVA, MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND, JNL/GQG EMERGING MARKETS EQUITY FUND, STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR DE DETAILHANDEL, JMALUCELLI 18 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CP, JEOVANIA JOAO BITENCOURTE, JOÃO GERONIMO DIAS, THRIFT SAVINGS PLAN, PAUL HUGO WEBERBAUER, THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828, EDVANIO CHAVES DOS SANTOS, FLAVIO VILLAR JUNIOR, HELISON DE OLIVEIRA, EDSON AGAPITO LEAL, ARROWSTREET EAFE ALPHA EXTENSION TRUST FUND, GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND B, VIDALVO SILVINO DA COSTA FILHO, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND, RODRIGO DE SOUZA FAUSTINO, FABIO

ROBERTO OYAMBURO CHAVES, JEFFERSON BARBOSA DE OLIVEIRA, ROBERTO RAYMOND SAID, VINICIUS CARVALHO SILVA, MATHEUS EDUARDO NELLES DA SILVA, ODILON DO AMARAL, MATHEUS TOCCHINI, CESAR MENEZES DE ABREU, JEAN CARLOS BATISTA DA SILVA, JOSE MARIA DE JESUS DOS SANTOS PINH, HENRI IVANOV BOUDINOV, JOSE MAURICIO CABRAL JUNIOR, RAFAEL MOTA LOPES, SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND, INTECH GLOBAL ALL COUNTRY ENHANCED INDEX FUND LLC, LUCAS ALVES MELO, ESAU MEDEIROS DA SILVA OLIVEIRA, KAPITALFORENINGEN PENSAM INVEST, PSI 2 GLOBALE AKTIER 2, PZENA EMERGING MARKETS VALUE FUND (USA), ELISAINÉ LAGE TORRES, DANILO ANGST, MARCIO DOS SANTOS SALGADO, ADILSON TEIXEIRA ANHOLETI, FAISCA FIA, DANIEL SEBASTIAO DE OLIVEIRA, ANDREI GRASSI SUDER, ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION FUND III (CAYMAN), ANTONIO CARLOS VANZELOTTI, PEDRO CORCINO FERREIRA, JOSE HENRIQUE GODOI ALVES, ANDRE FILIPE PEGO FRANCISCO, CLAUDIO AUGUSTO CAMPANHA DA SILVA, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021492, JOAO MERLO FILHO, NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC, ALCIDES ALBERTO DE CAMARGO, GUSTAVO DE CARVALHO GARCIA, FRANCILENO SALES CRUZ, LUCAS LOURENCO DE LIMA, RODRIGO VIEIRA DE MOURA, CHRYSTOPHER BRIANN DE SOUZA PERES, RELIANCE TRUST INSTITUTIONAL RETIREMENT TRUST SERIES TWELVE, PRIVATE CLIENT EMERGING MARKETS PORTFOLIO, LIONTRUST INVESTMENT FUNDS II - LIONTRUST E M FUND, NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EQUITY UNIT TRUST, MG (LUX) INVESTMENT FUNDS 1, ODUVALDO SANCHES, OLIVIO APARECIDO CARDOSO, DJALMA DA SILVA LIMA, FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND, FRANCISCO JOSE DE ALCANTARA COELHO, COLUMBIA TRUST OVERSEAS VALUE FUND, CRIVISON LUIZ RODRIGUES DA SILVA, GQG PARTNERS EMERGING MARKET EQUITY FUND - GQG GLOBAL UCITS, IARAN ANTONIO IZIDORO SANTOS DE OLIVEIRA, PIMCO DIVIDEND AND INCOME FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021536, VITOR HUGO KAMPHORST, FERNANDO NOGUEIRA VILLELA, AB SICAV I - EMERGING MARKETS MULTI-ASSET PORTFOLIO, STICHTING DEPOSITARY APG EME MULTI CLIENT POOL, LAURO VILAS BOAS, ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY ACWI EX US ALPHA EXT T FUND, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI, FERNANDO HENRIQUE MUNHOZ SOUZA, AGUINALDO BARBIERI, UMBERTO RAFAEL DE MENEZES FILHO, KENTUCKY RETIREMENT SYSTEMS INSURANCE TRUST FUND, SILVIO JOSE FERREIRA, HPE COMMON CONTRACTUAL FUND, PEDRO ANDRE DE SOUZA LIMA, VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F, THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND, MATEUS AMBROSIM DARE, GUILHERME DE ALMEIDA MICHELINI, CLEBER FABIO DA SILVA, LUCAS HENRIQUE MARTINS, NILSON SCHEFFLER, ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD, LEANDRO PEREIRA DA SILVA, FRANKLIN EMERGING MARKETS CORE EQUITY FUND, CUSTODY B.O.J,L..AS.T.F.S.E.E.INDEX

MOTHER FUND, FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND, USAA INTERNATIONAL FUND, GUSTAVO REIS DOS SANTOS, EVERTON DE GODOY, GRACE LIMA MAIA, RUBENS MACHADO, NINETY ONE AUSTRALIA FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND, JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND, DAVISON SCHAEFFER DE OLIVEIRA, EDUARDO FERREIRA PAIVA RIBEIRO, SPARTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES - BDR NIVEL I, PICTET - EMERGING MARKETS MULTI ASSET, THYCIANA FORTES RIBEIRO, VARIABLE PORTFOLIO - PARTNERS INTERNATIONAL VALUE FUND, PAULO SCHROEDER, GILVAN ARAUJO DA SILVA, RODOLFO DE ASSIS MIRANDA, RAPHAEL PONTES MEDEIROS, LUIS DE SOUZA CARDOSO, ELENADJA PEREIRA DE JESUS, FACTORY MUTUAL INSURANCE COMPANY, COLONIAL FIRST STATE WHOLESALE INDEXED GLOBAL SHAR, WESLEY DINIZ, ELINALDO VIEIRA DOS SANTOS, GILBERTO DA CONCEICAO SANTOS, NS PARTNERS EMERGING MARKETS EX CHINA EQUITY FUND, ARERO - DER WELTFONDS -NACHHALTIG, ADELIA NIDIA WANDERLEY CURIO, VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJEFREMOVOKSENDE MARKEDER ME, NS PARTNERS GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, STICHTING PENSIONENFONDS VAN DE METALEKTRO (PME), SYMMETRY PANORAMIC GLOBAL EQUITY FUND, HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG, ALEXANDRO VICENTE DA SILVA AGUIAR, VERDIPAPIRFONDET STOREBRAND INDEKS NYE MARKEDER, VILNEY LAUERMANN FALKEMBACH, PATRICK GRAF, JONAS THIAGO DA SILVA, DUNHAM INTERNATIONAL STOCK FUND, MATHEUS DE LIMA FARIAS, SANDRA ROSANGELA DE MENEZES ADAM, EDUARDO TRAJANO TELLES ELIAS, GABRIEL CAIO NERY DOS REIS, CAIO CESAR VIACELI, RODRIGO LUIS GOTTARDO, GQG PARTNERS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, JOSE ANTONIO DA SILVEIRA, THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829, TAUJA SILVA BORGES, FREDSON DIAS SANTOS, ROGERIO SAO NICOLAU, ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY EAFE ALPHA EXTENSION CIT, GUSTAVO XAVIER STEFFEN, RAFAEL DIAS DE OLIVEIRA, SPDR MSCI ACWI EX-US ETF, CLAUDIO ZATTERA, GABRIEL DO NASCIMENTO VENANCIO, MACKENZIE EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, GIULIANO CANNO NOVELLI, WASHINGTON BATISTA ALMEIDA, THREADNEEDLE INVESTMENT FUNDS ICVC - LATIN AMERICA, ARTHUR DE CASTRO BARBOSA SIVIERO, ANDRE CAVALCANTE DANTAS, RIVERLEY PEREIRA TORRES, MARCIAL LOPES FILHO, LUIZ CARLOS SANTOS DE BARROS, CARLA DE JESUS VIANA, FLAVIO FERREIRA LIMA, STICHTING PENSIOENFDSVOOR DE WONINGCORPOR., VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, MARCIO LUIZ ADORYAN, VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM, PAULO DA SILVA ALVES, MAURI WOORD, BRUNO RANGEL, ROCHE U.S. RETIREMENT PLANS MASTER TRUST, CARLOS CESAR BROCHINE, JUNTO PARTICIPACOES FIA, STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, ALDRIN BASTOS PEREIRA, FAROL FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, CHRISTANDE ROSENDO DE SOUZA, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC, VLAMIR MARQUES, JOSE VALERIANO BARBOSA, ANTONIO KARLOS SANTANA DA

SILVA, ALUISIO MENDES DA ROCHA FILHO, ALASKA PERMANENT FUND, VERDIPAPIRFONDET STOREBRAND INDEKS ALLE MARKEDER, PATRICK FELIPI CURSINO FONSECA, JOSE HENRIQUE FRANCA, FELIPE AUGUSTO DE JESUS, AVADIS FUND - AKTIEN EMERGING MARKETS INDEX, ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION COMMON VALUES TRU, ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL ALL COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND, ADRIANO DINIZ SAMPAIO CURADO, BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L, ISAQUE LOPES DOS SANTOS, RODRIGO MARCOS ROGANTI, ASCLEPIADES MANOEL MORAES NETO, ANTONIO ALVES DE SOUZA, DESJARDINS EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, MARCELO DE ARAUJO FERREIRA, MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND, NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L, SIDNEY RIUDY NAKANISHI, JORGE EDUARDO TOSTA, Juarez De Maio Gonçalves, ANTONIO BENAIAS SILVA JUNIOR, T. ROWE PRICE FUNDS B SICAV, STATE STREET IRELAND UNIT TRUST, DANILO MACHADO FONTENLA, NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, EVERTON DOS SANTOS MATOS, BAYERNINVEST KAPITALVERWALTUNGSGESELLSCHAFT MBH FO, BRUNO GABRIEL GAZZA DE AGUIAR, HC CAPITAL TRUST THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO, VITOR AUGUSTO REIS GONCALVES, ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY ACWI EX US TRUST FUND, MARCO ANTONIO PEREIRA DA SILVA, DOUGLAS DA SILVA PERUZINI, NINETY ONE FUNDS SERIES IV- EMERGING M. E. F., IBM 401 (K) PLUS PLAN, CELSIUS INVESTMENT FUNDS SICAV - SUSTAINABLE EM MARKETS FUND, IN BK FOR REC AND DEV, AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR, RODRIGO SOZI KAULING, GOTHARDO FRANCISCO M SANTOS, ALLIANCE TRUST PLC, ARROW. CAP. IR. LTD FAOBO ARR. GL. EQ. CCF, ASFOTA CCF, MARCO AURELIO DELGADO PINHEIRO, LUCIO MARCELO DE ANDRADE, MERCER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, PAULO RICARDO OST FRANK, PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD, PZENA VALUE FUNDS PLC, MARCELO NUNES ALVES, ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND, NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND, JULIAN DOMINGUES FAUSTINO, PABLO BIZZI MAHMUD, RAFAEL ULISSES DA ANUNCIACAO, GERALDO SANDRI, JNL MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, DANILO DE PAULA SIQUEIRA, COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 17, GUILHERME JESUS ABBARI, 4UM ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, DANILO FAZIO DIAS, JULIO CESAR ALEIXO, DIEGO ANDRADE SILVA, SYMMETRY PANORAMIC INTERNATIONAL EQUITY FUND, ARROWSTREET COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, LINCOLN VIP T - L SSGA EMERGING MARKETS 100 FUND, ELIAN PEREIRA NOGUEIRA, HERMES BEZERRA DA SILVA NETO, ROMULO FRANCISCO PEREIRA DE PAULA, ARTHUR DE PAULA ESTIVALLET, HERMANN MILTON WERNERSBACH, FRANCISCO FERREIRA BATISTA, PACIFIC CAPITAL FUNDS LLC, FIDELITY GLOBAL EX-U.S. EQUITY INDEX INSTITUTIONAL, EVANDRO DE OLIVEIRA SALLES, PIMCO BERMUDA DYNAMIC MULTI-ASSET STRATEGY FUND,

VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER F, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG, DUNHAM EMERGING MARKETS STOCK FUND, NUVEEN/SEI TRUST COMPANY INVESTMENT TRUST, LUIZ CARLOS KLUSKA, JOAO AURIVIL COELHO DE MEDEIROS, ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY - EAFE ALPHA EXTENSION FUND, LUIS MAURO CARDOSO PEREIRA FILHO, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE CITY OF NEW YORK, LEANDRO MAXUELL BARBOSA MONTEIRO, COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 16, ALLIANCEBERNSTEIN L.P, AXA WORLD FUNDS - FRAMLINGTON EMERGING MARKETS, GUILHERME H M PEREIRA, KRANESHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA INDEX E, DWS IMVESTMENT GMBH FOR DEUTSCHE GPF, WASHINGTON LUIZ FERREIRA, T. ROWE PRICE GLOBAL VALUE EQUITY FUND, FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST, SPDR SP EMERGING MARKETS FUND, CONRADO ALCESTE MONTINERI JUNIOR, JOAO CARLOS BUCHARA IORA, DIOGO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, BURROUGHSWELLCOME FUND, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER, FRANCISCA JESSICA P SILVA, THE BOARD OF A.C.E.R.S. LOS ANGELES, CALIFORNIA, AQR INNOVATION FUND, L.P., SAMUEL CASTANHEIRA DA SILVEIRA, RAFAEL SIMOES MEDINA CASTILHO, DANIEL ANNUNCIATO JUNIOR, JOSE ROBERTO RODRIGUES JUNIOR, ERICK MARTINS NOGUEIRA DA SILVA, BRUNO CASSANO MORAES, BRUNO FORTUNATO PEREIRA, FRANCISCA FRANCEILDA DOS SANTOS, JEANE CRISTINE ANDRADE VASCONCELOS DE ARUJO, LEONARDO FORTUNA DE SOUZA CAMPOS, MARCOS ALEXANDRE ANACLETO DE CARVALHO, ALINNE MORAIS DA FONSECA MUSSOLIN, JOSE TAVARES NOBRE FILHO, PZEN A EMERGING MARKETS FOCUSED VALUE FUND, JONATHAS ATHIAS MESQUITA, ARROWSTREET EMERGING MARKET TRUST FUND, VANDER LUIZ PROENCA DA SILVA, ELIAS GERALDO TOMAZ DE SOUZA, MARCELO PRACANIA SERBOLONGHI, LUIZ FELIPE SANTOS DE AQUINO LOPES, RODOLFO PANDELO BRUGGER, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND, RILDO CALIXTO AQUINO, FABIO OLIVEIRA SILVA, FABIANO MATOS TEIXEIRA, JULIO CESAR BATISTA VETTORI CARVALHO, DESJARDINS RI EMERGING MARKETS - LOW CO2 INDEX ETF, SPP AKTIEINDEXFOND GLOBAL, TRANQUILO DOGNINI NETO, COMMONWEALTH OF MASSACHUSETTS EMPLOYEES DEFERRED COMP PLAN, DIOGO EUGENIO GOMES ESCOBAR, CLARITAS QUANT MASTER FIM, ARROWSTREET (DELAWARE) CUSTOM ALPHA EXTENSION FUND, MARINA RODRIGUES TEIXEIRA, AFRANIO ERASMO FERNANDES MOREIRA, ALEXANDRE PRADO ROCHA, JUNIOR FERNANDES DA SILVA, LUIS ANTONIO MACHADO PACHECO, THE BARINGS E. M. U. FUND, SUB-FUND, THE BARINGS L. A. FUND, NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND, ALPHA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, FABIO DE SOUZA LIMA, RENATO DE GOES COUTO, LUCAS NEVES DA SILVA SOUSA, ROBERTO DE ARAUJO, JOAQUIM FREIRE DE MENEZES NETO, PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO, GABRIEL CORREIA NERY, LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET

ASSOCIATION, LUIZ CARLOS DELGADO, ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY FUND II, ELIEZER FELCHER DA ROSA, EDSON DOS SANTOS VASCONCELOS, BAKER HUGHES INC. MASTER TRUST, GABRIEL GUIMARAES DE OLIVEIRA SILVA, ALEXANDRE MUNIZ DAHOUI, NS PARTNERS SUSTAINABLE GLOBAL EM FUND, JAMERSON GOMES DE SOUZA, ARTUR AQUINO SANTOS, VALMIR PEDRO ROSSI, SATIE YOSHIDA MORALES, GQG PARTNERS INTERNATIONAL QUALITY DIVIDEND INCOME, LUCAS CORREA LAPORT DOMINGUES, FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV, COLUMBIA EM CORE EX-CHINA ETF, WAGNER VIANNA MARTINS, EQ/EMERGING MARKETS EQUITY PLUS PORTFOLIO, CLEBER LINCOLN ANDRADE COSTA, PAULO ROBERTO FARINA RAMOS, MARIA DO SOCORRO LINHARES PINHEIRO, DANIEL POLATO MALVESTUTO, ITALLO EPAMINONDAS DE QUEIROZ REGO, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN, ROBERTO BAVARESCO, AB SICAV I - ALL MARKET INCOME PORTFOLIO, THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, ROSANGELA MARIA ARAUJO VIEIRA SANCHES, ALEXANDRE JOSE FAVA DE SOUZA JUNIOR, BRUNO FONSECA LAPA, RODRIGO MAGALHAES VASCO, ARROWSTREET EMERGING MARKET ALPHA EXTENSION TRUST, FERNANDO DURIAN, SERGIO JOSE GROHMANN, VANGUARD INVESTMENTS FUNDS ICVC-VANGUARD GLOBAL EMERGING M F, WANDERLEY MIRANDA PIMENTA, HEBER KIRCHNER, GERALDO CAMPOS BAHIANSE, ANSELMO CANATO NETO, MARCELO DOS SANTOS DE MELO, ERONIDES GALVAO VITORIA, ARTEMIS FUNDS (LUX) - GLOBAL EMERGING MARKETS, CITITRUST LIMITED AS T OF A F S A MODERATE GROWTH FUND, VINICIUS OLIVEIRA SANFELICE, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, CARLOS FONSECA AVILA, ARROWSTREET GLOBAL EQUITY FUND, DEKA INVESTMENT GMBH FOR ELB-FUNDMASTER 1, SIDNEY MAURY SENTONA, MATEUS FELIPE GOMES DA SILVA, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, SPP EMERGING MARKETS SRI, RODRIGO DITTMAR, DAVE TONY LOPES FERNANDES BALTAZAR, AMERICAN AIRLINES INC., MASTER FIXED BENEFIT PENSION TRUST, ARCHIMINO SIQUEIRA MENCHER, FERNANDO ANTONIO MARQUES JUNIOR, JEAN ALLEF MACHADO, GEAN CARLOS FLORENCIO, BENILDO LINS SILVA JUNIOR, GILDO FERREIRA DA SILVA, ALEX CANDIDO SOUTO, LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX F, MERCER EMERGING MARKETS SHARES FUND, JAMILSON MATHIAS DA SILVA, ASSOCIATED BRITISH FOODS PENSION SCHEME, HALLMARK CARDS, INCORPORATED MASTER TRUST, MURILO FERNANDES LOBATO MARQUES, MATEUS DOS SANTOS CUENCA, ARTEMIS GLOBAL EMERGING MARKETS FUND, OZEAS ALVES DE NORONHA JUNIOR, AXA INVESTMENT MANAGERS SCHWEIZ AG ON BEHALF OF AX, AQR EMERGING EQUITIES FUND LP, LOCKHEED MARTIN CORP DEFINED CONTRIBUTION PLANS MASTER TRUST, VANGUARD EMERGING MARKETS SELECT STOCK FUND, LOUISIANA STATE EMPLOYEES RETIR SYSTEM, VICTOR MARQUES GOMIDES, LUIZ ANTONIO BELINASSO, LYNDON DA COSTA TAVARES, COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 22, IVY

INTERNATIONAL CORE EQUITY FUND, VICTORIAN FUNDS MAN C A T F V E M T, DOW RETIREMENT GROUP TRUST, THAIS AKEMI SATO, RAFAEL GUSTAVO DE MARCHI, MAURICIO GONCALVES DO NASCIMENTO, ROSSI ALLAN SILVA, EMERSON HELENO DOS SANTOS, MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE, MAURICIO MESSIAS, AGUIAR CLAUDINEI DE CARVALHO, LGPS CENTRAL GLOBAL MULTI FACTOR EQUITY INDEX FUND, MATEUS DA SILVA DIAS, VIRTUS GLOBAL FUND ICAV, EDUARDO ROGERIO DE FARIA, SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF, TM BRUNEL PENSION PARTNERSHIP ACS - TM BRUNEL EMERGING MARKE, THE WAWANESA MUTUAL INSURANCE COMPANY, AUGUSTO LIMA JARDIM, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP, RETIREMENT PLAN FOR CHICAGO TRANSIT AUTH.EMPL, VIRTUS PARTNERS, INC., EMERGING MARKETS EQUITY FOCUS PORTFOLIO, JULIO CESAR DA SILVA, CLEBER BATISTA CORREA, JOAO LUIZ AMORIM FRANCO, GENISIO DA SILVA, BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF, XTRACKERS, RAIMUNDO COSME DA SILVA NETO, FRG FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES CLARITAS, CATHOLIC RESPONSIBLE INVESTMENTS INTERNATIONAL EQU, CARLOS ROBERTO FERREIRA PINTO, LUIZ HENRIQUE QUESSADA, TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F, RISONALDO NUNES MENDES, WESLEY DE SOUZA CARVALHO, GILBERTO DA SILVA LUCENA, GQG PARTNERS EMERGING MARKETS EQUITY FUND (AUSTRALIA), ELDER SANTOS NAZARETH, LUCIANO MICHAEL DE SOUZA, BRUNO CANDEAS TAVARES DIAS, KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, VELLIV EMERGING MA, JOSE EDUARDO PINCERNO POUZA, ABN AMRO FUNDS (LUX), BRUNO DA SILVA ALMEIDA, WEST VIRGINIA INVESTMENT MANAGEMENT BOARD, JOAO ROBERTO ALVES GUERRA JUNIOR, CAPE ANN GLOBAL DEVELOPING MARKETS FUND, SEGALL BRYANT HAMILL EMERGING MARKETS FUND, JOAO GOMES DE ARAUJO MELLO, VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I, EDSON DA SILVA SOUZA, COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 23, PAULO ROBERTO LOPES RICCI, TIRZA TAYNA NEVES VAZ PAULO E SILVA, ANTONIO JOSE DE SANTANA, JOAO CARLOS DE NOBREGA PECEGO, BRUNO BORGHI DE FREITAS, EDER BERNARDES DA SILVA, ARR. CAP. IRE. LTD FAOBO ARR. GL. EQ. (GBP) CCF, A SF OACCF, CHARLES IELPO MOURAO, CHANG HWA COM BK LTD IN ITS CAP AS M CUST OF P LAT A EQ FD, VOYA VACS INDEX SERIES EM PORTFOLIO, MANAGEMENT BOARD PUBLIC SERVICE PENSION FUND, FABIO EMMANUEL LEITE PATRICIO, WILMINGTON TRUST COLLECTIVE INVESTMENT TRUST - PIO, MARCOS ANTONIO DOS SANTOS MONTEIRO, KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND, CAIQUE SOARES DA SILVEIRA, BMO LOW VOLATILITY EMERGING MARKETS EQUITY ETF, INTERNATIONAL MONETARY FUND, LILIAN BELINASO, RAUL ALEJANDRO FUENTES, RIKLI LUIS DA CRUZ, BBH GQG PARTNERS EMERGING MARKETS EQUITY MASTER FU, VICTOR DA SILVA VIANA, TOMOKI ORNELES SATO, ARROWSTREET US GROUP TRUST, RAILWAYS PENSION TRUSTEE COMPANY LIMITED, RENAN JUNIOR RODRIGUES, JOAO VITOR RANGEL NASCIMENTO, ANDERSON IGOR SANTOS DA PURIFICACAO,

TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM, HENRIQUE SOUZA LIMA, GERCIEL RODRIGUES DA SILVA FILHO, WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD, BARCLAYS MULTI-MANAGER FUND PUBLIC LIMITED COMPANY, FRANCISCO SANTANA BARBOSA, RODRIGO FRAGUAS ADELL, PINEBRIDGE LATIN AMERICA FUND, GABRIEL DE LUCCIA NASTROMAGARIO, NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, BRUNO IVONEZ BORGES ALEXANDRE, AXA ROSENBERG EQUITY ALPHA TRUST, UNIVERSAL INVEST LUXEMBOURG SA ON BEHALF OF UNIVEST, STICHTING PENSIOENFONDS HOOGOVS, BRIDGE BUILDER INTERNATIONAL EQUITY FUND, TEACHERS RETIREMENT ALLOWANCES, PAULO CESAR PASCOTINI, CARLOS MAGALHAES GOMES, CELSO HENRIQUE DE CARVALHO LOPES, VINICIUS ALVES MAIA, ARGUCIA INCOME FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, ALISON BRUNO DE JESUS SANTANA, XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY, JAILSON DA SILVA SANTOS, FELIPE SU FONG FAT, ALESSANDRO SILVA DE SOUZA, JONATHAN DA SILVA AMORIM, MARINA SELINKE CASAGRANDE, GILSON MARTINS DE SOUZA, BRUNO PEDRO DE MELO, COLUMBIA OVERSEES VALUE FUND, EVANDRO GOMES DA SILVA, FABIANO CARLOS DO AMARAL, ADILSON COSME DA SILVA, ALVARO MEDEIROS DE SOUZA ANJOS FILHO, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL, R.K. MELLON INTERNATIONAL FUND, SILVANA RAMOS DE OLIVEIRA, DESJARDINS EMERGING MARKETS FUND, RAPHAEL BRUNO PEREIRA DE LIMA, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND, THE MASTER T BK OF JPN, LTD AS T OF NIKKO BR EQ MOTHER FUND, THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND, FELIPE DIEGO DE ALMEIDA BRAZ, LEANDRO PINTO WURTZ, LGPS CENTRAL ALL WORLD EQUITY CLIMATE MULTI FACTOR, IRACI ANTONINHO MORESCO, ROGERIO CARDOSO VIEIRA DA SILVA, AVADIS FUND, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, LEONARDO ABRANTES MELO, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, NTCC COLLECTIVE FUNDS FOR EMPLOYEE BENEFIT TRUSTS, IVAI MAGDALENA PINTO, VICTORY MARKET NEUTRAL INCOME FUND, ABNER CONCEICAO DA ROCHA, POTI LUIZ DE FREIRE LIRA, MATEUS HENRIQUE NERY DE SANTANA, SPDR S&P EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF, DAVI ALVES SANTOS, EDELSON PEDRO CARDOSO, ARTHUR SANTANA RODRIGUES UZUAL, THELCIO CLAUDINO MARIANO, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTH R F, EVANIMEK BERNARDO SABINO DA SILVA, ANDRA AP-FONDEN, SANTANDER SICAV, MAURICIO DIAS DE CERQUEIRA, GOVERNMENT EMPLOYEES SUPERANNUATION BOARD, DELCIO MIRANDA DE PAIVA, ALEXANDER OLIVEIRA, ALESSANDRO PEREIRA GARCIA, CARLOS COTRIM RODRIGUES PEREIRA, LEANDRO SCHWINGEL, IRADI DE FRANCA JUNIOR, AQR LUX FUNDS II - AQR STYLE PREMIA: ALL COUNTRY EQUITY FUND, DANYANNE AZEVEDO EVANGELISTA, ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION FUND V (CAYMAN) L, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND, ERIC GASPAR DE QUEIROZ FERREIRA, ROMULO DE CARVALHO MOURAO, JOSE GERALDO DA COSTA FELIX, PRINCIPAL GLOBAL INVESTORS FUNDS, GEOVANE WESLEY NUNES BARROSO, LUIS FERNANDO BERTUCCI, BLACKROCK GL

ALLOCATION PORTFOLIO OF BLACKROCK SER FD, INC, CLIMACO COSTA, MARCOS FABIO OLIVEIRA BENTES, JNL/BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND, DANIEL GARCEZ SANT ANA, SPDR SP EMERGING MARKETS ETF, ANTONIO LUIZ DA SILVA, VALDECIR GARCIA ESCANE, FRANKLIN FUND ALLOCATOR SERIES - FRANKLIN EMERGING, STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL, RODRIGO OLIVEIRA MARCANEIRO ZILSE, GQG PARTNERS EMERGING MARKETS EQUITY FUND-GQG PARTNERS S LLC, EDSON CESAR VALDEVITE, ALEXANDRE CARREIRA MARTINS GONCALVES, ANTONIO CARLOS CARDOSO, ALEXANDRE BATISTA DE ABREU, CLAUDINEIA BAYER, JOSELIO FREIRE DE OLIVEIRA, PICTET - EMERGING MARKETS INDEX, PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN, ERNANI ROBERTO HEERDT DE PAIVA, HERICKYY BATISTA DE ANDRADE, FABIO COSME RODRIGUES DOS SANTOS, GQG PARTNERS EMERGING MARKETS QUALITY EQUITY FUND, BRIDGE BUILDER TAX MANAGED INTERNATIONAL EQUITY FU, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA, CATHOLIC INVESTMENT TRUST OF ARLINGTON, ARTUR FONSECA DA SILVA MARQUES, ANDRE AZEVEDO GOMES DE SOUZA, WILIAN DO SACRAMENTO, DAIANI VIEIRA CAJA RICARDO, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U, ALEXANDRE APARECIDO JOSE DA SILVA, EDUARDO LERMEN SCHNEIDER, RAMON FRIGI RIGONI, MANOEL HENRIQUE BEZERRA FERREIRA, PEDRO VICTOR ALVES CAETANO REGO, ANTONIO AUGUSTO GOMES CANTANHEDE, ROBERTO DE OLIVEIRA BRESSANE, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD, NATIONAL WESTMINSTER BANK PLC AS TRUSTEE OF ARTEMIS G G FD, SELECT INVESTMENT SERIES III SICAV, GUILHERME CARINI TREVISAN, PACIFIC GAS & EL COMP NU F Q CPUC DEC MASTER TRUST, ALCIVAN FONTES DE ANDRADE, HELIO COSTA DA SILVA, ALECSANDRO DOS SANTOS CAMARGO, MARCIO DE ARAUJO MONTEIRO, EDUARDO THIELE, FERNANDO CHICOSKI, LUIZ ALEXANDRE DE ALMEIDA MACEDO, JOELSON SILVA OLIVEIRA, ARROWSTREET GLOBAL EQUITY - ALPHA EXTENSION FUND, MARLI RODRIGUES DOS SANTOS, FILIPE ANTONIO DA SILVA MENDONCA, ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY FUND I, ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY ALPHA EXT FUND I, ANA BOTLER WILHEIM, ANTONIO MARIO RINALDINI, PAULO LUCAS DE ANDRADE JUNIOR, ANTONIO DUTRA DOS SANTOS, PAULO CESAR ALVES, CARLOS AUGUSTO CZECH, MARCIO TORRESSON, JUPITER GLOBAL VALUE EQUITY FUND, JEAN KLEBER CAMILO DA SILVA, LUCIANO HENRIQUE JORGE, ROSELAIN APARECIDA ANTUNES VIEIRA, LUCAS HENRIQUE DA SILVA COUTO, RONALDO HENRIQUE KARAS, ALVARO GOMES, MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND, LUCAS FERNANDO WILLENS, ADEMAR RAMOS NASCIMENTO, BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND (AUST), ALEXANDRE SATOSHI SAITO, CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA, LUIS EUGENIO MENDEZ FLORES, CARLOS EDUARDO SANTOS DE SOUZA, BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION COLLECTIVE FUND, DALTEMIR DE ALMEIDA CORREIA, WALLACE DE SOUSA PORTO, ELINTON JOSE DA SILVA, NELSON TOSHIO AOKI, SALVADOR

FERNANDES DE JESUS JUNIOR, HENRIQUE VINICIUS COSTA ROCHA, FRANCISCA YURE DOS SANTOS SENA, STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN, NEWTON NEGRI, EMPLOYEES RETIREMENT FUND OF THE CITY OF DALLAS, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINA, EDSON DIAS SIQUEIRA, PATRICK FREITAS DOS SANTOS, LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, CLARITAS XP LONG BIAS PREVIDENCIA FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO, GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA, LUIZ CARLOS DE SOUZA BARROS, JOSE OLAVO DE ANDRADE IGNACIO OLIVEIRA, MARIA ELZA FONSECA DE OLIVEIRA, LUIZ FERNANDO DE LIMA PAULO, LEONARDO NUNES MOREIRA MIRANDA, ANTONIO FERNANDO MARTINS SOUSA, DIEGO MACHADO BATISTA, UNICARE SAVINGS PLAN, VITOR FERNANDES DINIZ RISSO, BRUNO BRUNELLI FERREIRA FRANCO, DIEGO SOUZA LEITE, LEOVEGILDO SOARES E SOUZA, THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN, IGOR TELLES DA SILVA SOUZA, BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, SICARLOS PEREIRA SAMPAIO, WEST YORKSHIRE PENSION FUND, ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO, LUIGI TENORIO DE ANDRADE, CARLOS HENRIQUE STEIL, LEANDRO DA SILVA PRAT, PENSIONDANMARK PENSIONSFORSIKRINGSAKTIESELSKAB, TIAGO MORESCHI GUERRA, CLARITAS TOTAL RETURN MASTER FIM, MULTIMIX WHOLESALE INTERNATIONAL SHARES TRUST, TORK EQUITY HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM ACOES, PRISCILA DA SILVA NASCIMENTO, ANDERSON EMILIO SENA FROES, AMERICAN BEACON NINETY ONE EMERGING MARKETS EQUITY, RONALDO BELEDELLI PELLIN, STICHTING PENSIOENFONDS PGB, STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, HELMAR EDUARDO SZPUNAR OTTO, KITTOR BORTOLOSSI, LAIR AMARAL COELHO NETTO, ANDERSON RICARDO DO NASCIMENTO SILVA, ALAN KARDEC PRAIA DA CUNHA, LINDONES SILVA DA SILVA, ALISSON LUIZ AGUSTI, RAPHAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES DE PAULA, SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST, PICTET GLOBAL SELECTION FUND - G G M FUND, CARLOS EDUARDO QUINHOLI, FELYPE FERNANDES ENTINI, ANTONIO MARCOS FIGUEIREDO FERREIRA, ROBIN RAMOS HANT, WILLIAN GARCIA DIAS DOMINGUEZ, CAPE ANN SUSTAINABILITY FUND, LEANDRO GOMES MOLINA, LUCIANO MANOEL DOS SANTOS, CLARITAS LONG BIAS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, CLARITAS LONG SHORT MASTER FUNDO INVESTIMENTO MULTIMERCADO, PZENA EMERGING MARKETS VALUE FUND (AUSTRALIA), STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS, VITOR MARCELO M DE OLIVEIRA, ACADIAN EMEMRGING MARKETS EQUITY FUND, CHUNGHWA POST CO, LTD, FERNANDA SOARES CORDEIRO, OSIEL CABRAL PESSANHA FILHO, JORGE EDUARDO FOUTO MATIAS, ANDERSON LUIZ LOPES CONCEICAO, MATEUS PAULO PIMENTA LEAL, LUIS MASSAHICO YASUDA, ADRIANO COSTA ALVES GAMA, AQR FUNDS - AQR TM EMERGING MULTI-STYLE FUND, EVERTON DOERTZBACHER, TORK EQUITY HEDGE PLUS FIF ACOES, COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 6, AB CAP FUND, INC. - AB

EMERGING MARKETS MULTI-ASSET PORT, MICHEL CARNEIRO DE SOUZA, LIDIANE GOMES DA SILVA, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF, ANDERSON LUIZ BUTKE, BRUNO LOUSADA GOMES, IGOR LIMA DE SOUZA, MARIO DA SILVA GONCALVES, THIAGO DO AMARAL GOMES, NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING, LEANDRO BARDELA, JOSIMAR DA SILVA CAMARA, ALEXANDRE DO PRADO, PINEBRIDGE ESG QUANTITATIVE GLOBAL EQUITY FUND, GRAZIELA APARECIDA DE SÃO JOSÉ, BLACKROCK GLOBAL ALLOC V.I. FD OF BLACKROCK VAR SER FDS, INC, INTERNATIONAL EQUITY FUND, ALEXANDRE DOUGLAS DE SOUZA, ADOLFO VIEIRA DA SILVA, THIAGO ALEXANDRE PAIARES E SILVA, GUILHERME SCHUTZ LOBELCHO, LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO GOMES FELICISSIMO, IVY INVESTMENTS COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, ANTENOGENES CAVALCANTE, PZENA INTERNATIONAL EX-US FOCUSED VALUE FUND DST,, MORGAN STANLEY INVEST FDS CALVERT SUST EMER MKTS EQ SEL FD, SILVIO JOSE DA SILVA JUNIOR, SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF, NATANAEL GRACIANI, FRANCISCO JOSE JUCA DA COSTA, LAURIELIO CAVALCANTE DA GAMA, SERGIO ROBERTO BARBOSA MESQUITA, EDUARDO CESAR DA SILVA BORDALLO, ARROWSTREET GLOBAL EQUITY ACWI TRUST FUND, STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND, ARIZONA PSPRS TRUST, CAROLINE KROEFF MACHADO, JEFFREY LLC, POLICE AND FIREMEN'S RETIREMENT SYSTEM OF NEW JERS, ROMARIO LOPES DE BRITO, FABIO HENRIQUE GABRIELE, INVESTEC GLOBAL STRATEGY FUND, BRAZELINO ALVES MACHADO, PICTET GLOBAL SELECTION FUND G H Y E EQUITIES FUND, ALEX GONCALVES, CLOVIS RIBEIRO DA CRUZ, PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND LLC, FOREIGN E COLONIAL INVESTMENT TRUST PLC, HELIO DE ANDRADE SANTOS, BRUCE L E F BRITO, VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO, AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC., THE CAPE ANN (IRELAND) TRUST, NINETY ONE EMERGING MARKETS EQUITY FUND, SBC MASTER PENSION TRUST, ROBSON GOMES DE SOUSA, GLOBAL TRUST COMP FBO AQR COLLEC INV TRUST-AQR E E C I FUND, ALASKA COMMON TRUST FUND, FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF, LEONARDO BATISTA DE QUEIROZ, SPARINVEST SICAV, LUCAS PEREIRA SALAMAIA, SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF, GUILHERME MARTINS PEREIRA, ANTONIO SERGIO GALLO JUNIOR, ADILSON CARLOS BETTI, FERNANDO CARLOS PELISSER, THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA, THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO., TONI LUCIANO CIRILO, ABIDIAS JOSE DE SOUSA JUNIOR, PZENA INTERNATIONAL VALUE ALL COUNTRY EX-U.S. FUND, NILO FERREIRA, JOSIVALDO DIAS SOUSA, PZENA INTERNATIONAL VALUE FUND, THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA, FLAVIO CERONI ROBERTO, WILSON FERREIRA DA COSTA, MACKENZIE CORPORATE KNIGHTS GLOBAL 100 INDEX ETF, ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT, JOSE REGINALDO DE ARAUJO MONTEIRO, JUSSENYKSON DJEYSON FERNANDES DE AMORIM, FERNANDO MINTO, INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST, FIDELITY

SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING, MBB PUBLIC MARKETS I LLC, RUAN PEDRO SOUZA CARREIRO, VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, GUSTAVO HOFFMANN MOREIRA, MAICON JUNIOR XAVIER, RODRIGO DA SILVA, EZEQUIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, GIANCARLO AVEDIANI DEL BANHO, THE WESTPAC WHOLESALE UNHEDGED INTERNATIONAL SHARE TRUST, JONATAS SANTANNA SANTOS, JOAQUIM CARLOS DE ALMEIDA OLIVEIRA E CRUZ, STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, ALISON MENDES DOS SANTOS, BRUNO DA SILVA FONTES, MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND, VICTORY TRIVALENT INTERNATIONAL FUND - CORE EQUITY, JOSE EDUARDO RANGEL CURY, JOSE EDUARDO BARBOSA MACARIO, JANA DIVERSIFIED GLOBAL SHARE TRUST, HENRIQUE AUGUSTO DE OLIVEIRA MOTA, ANDERSON ABREU MONTEIRO, GUSTAVO DE OLIVEIRA ROMUALDO DA SILVA, ES RIVER AND MERCANTILE GLOBAL RECOVERY FUND, ERIJAMASON BRILHANTE HONORATO, ALEXANDRE LUIS BASSETO SCHERRER, THE 2023 ETF SERIES TRUST - PACIFIC NOS GLOBAL EM, GABRIEL CARUSO, JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT, ILLINOIS MUNICIPAL RETIREMENT FUND, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, WILSHIRE MUTUAL FUNDS, INC. - WILSHIRE INTERNATIONAL EQUITY, DELA NATURA- EN LEVENSVERZEKERINGEN N.V., LUIZ FERNANDO SOARES LEITE, MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA E SILVA, STATE OF WYOMING, ANTONIO LUIZ SANTA ROSA, VALDECY DE ASSIS, SCHOOL EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, TRINITY COLLEGE CAMBRIDGE, THIAGO SOUZA REIS, JANINE FRASCOLLI LEANDRO, MARIA LUCIA SURIAN, STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC, ANTONIO PAULO LIMA DE CARVALHO, FRANKLIN TEMPLETON ETF T - FRANKLIN LIBERTYQ EMERGING M ETF, FAMA LATAM CLIMATE TURNAROUND FIA, JORGE KUINSLER, STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D, OSCAR CARLOS DAS NEVES LEBRE, DOUGLAS ZALAMENA, RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO, CRISTIAN GIROLAMO LISCIANDRELLO, CLEBER ALVES DE SOUZA, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849, STICHTING PENSIOENFONDS VAN DE ABN AMRO BK NV, LUIS DE MORISSON FARIA, JOSE GUILHERME GOMES DE LIMA, THE JUPITER GLOBAL FUND - JUPITER GLOBAL VALUE, RIVER AND MERCANTILE INVESTMENTS ICAV -RIVER AND M, CAIXA ETF IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE, CAIXA FMP - FGTS CARTEIRA LIVRE - CAIXA FMP - FGTS CL ABSOLUTO, FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES CAIXA DIVIDENDOS, FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES CAIXA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL ISE - IS, FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES CAIXA MASTER DIVIDENDOS QUANTITATIVO

Acionistas presentes AGE:

Rodrigo A Marine, Aquiles de Atayde Oliveira , Iure Cavalcante Oliveira, Fernando Ben, Williney Silva Moreira Pereira, Bernardo Steinitz, Renato Sobral Pires Chaves, Mário Antonio Torezan Filho

Representados por Rodrigo de Mesquita Pereira:

IT NOW IFNC FUNDO DE ÍNDICE, ITAÚ ALVORADA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ MULTISTRATEGIA MULTIMERCADO FI, IT NOW IDIV RENDA DIVIDENDOS FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA, STICHTING PENSIOENFONDS VOOR DE ARCHITECTENBUREAUS, GERAÇÃO L. PAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES., STICHTING PENSIOENFONDS VAN DE NEDERLANDSCHE BANK N.V., IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE, IT NOW PIBB IBRX-50 FUNDO DE ÍNDICE, ITAÚ HEDGE MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FIA, IT NOW IBOVESPA B3 BR+ FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ HEDGE PLUS MULTIMERCADO FI, IT NOW IDIV FUNDO DE ÍNDICE, ITAÚ VÉRTICE OMNI FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO - GOLFGD_CCI, ITAÚ EXCELÊNCIA SOCIAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL, AMUNDI DEUTSCHLAND GMBH ON BEHALF OF AMUNDI WELT ERTRAG NACHHALTIG, AMUNDI FUNDS, AMUNDI INDEX SOLUTIONS, IT NOW IGCT FUNDO DE ÍNDICE, LAZARD ACTIONS EMERGENTES, VIA AM SICAV, VISIONFUND, AMUNDI EQUILIBRE CLIMAT, DPAM L, FIDELITY COMMON CONTRACTUAL FUND II/FIDELITY GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, ITAÚ HUNTER TOTAL RETURN MULTIMERCADO FI, IT NOW ISE FUNDO DE ÍNDICE, CPR INVEST, LCL ACTIONS EMERGENTS, MOST DIVERSIFIED PORTFOLIO SICAV, ITAÚ BALANCEADO ATIVO FUNDO MÚTUO DE PRIVATIZAÇÃO FGTS CARTEIRA LIVRE RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ CAIXA ACOES FI, PREDIQUANT A3, FIDELITY FUNDS LATIN AMERICA FUND, ITAÚ VQL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, LBPAM ISR ACTIONS EMERGENTS, ITAÚ DUNAMIS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, ONEMARKETS FUND, ITAÚ S&P B3 LOW VOLATILITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, ITAÚ INDEX AÇÕES IBOVESPA FI, ITAÚ INDEX ACOES IBRX FI, ITAÚ IBOVESPA ATIVO MASTER FIA, ITAÚ IBRX ATIVO MASTER FIA, ITAÚ MOMENTO II AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ OPTIMUS EXTREME MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ JANEIRO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, AMUNDI AMBITION NET ZERO CARBONE, ITAÚ GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL, STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS V H S, A, ENGLASZETBEDRIJF, ITAÚ ARTAX

ENDURANCE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAU FTSE RAFI BRAZIL 50 CAPPED INDEX FIA, SEGALL BRYANT & HAMILL EMERGING MARKETS FUND, LP, REGINA NIETO MOTTA GUEREKMEZIAN, HAGOP GUEREKMEZIAN FILHO, ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO ULTRA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, HAGOP GUEREKMEZIAN, ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS FI, RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS VALUE EQUITY FUND, STICHTING PENSIOENFONDS GASUNIE, KAROLINE GUEREKMEZIAN VELLOSO, ITAU PHOENIX ACOES FI, KATHLEEN GUEREKMEZIAN MESQUITA

Representados por LAURA MARIA FERREIRA MALAGUTI, Rafael Amorim de Freitas:

Previ Renda Variável Ativa Fundo de Investimentos em Ações, Plano de Benefícios 1

Representados por Tayanne Moreira de Oliveira, Paulo Cesar Silva Coelho:

THE BANK OF NEW YORK ADR DEPARTMENT

Representados por LIANA DO REGO MOTTA VELOSO:

Ministério da Economia

Participantes que votaram por meio de voto à distância:

WALTER DE EMERY PINESSO, ASCENSION ALPHA FUND, LLC, TORK MASTER FIA, AB CANADA EMERGING MARKETS STRATEGIC CORE EQUITY F, GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND, CLARITAS LONG BIAS PREV FIFE FIM, TORK PREV FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES FIFE, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, T. ROWE PRICE FUNDS OEIC-GLOBAL VALUE EQUITY FUND, DIEGO DE SA LEITAO AMORIM, AB SICAV I EMERGING MARKETS LOW VOLATILIT EQUITY PORTFOLIO, FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CP IE -3102, WALTER CAMARGO, DANIEL ANTUNES, TROPICO VALUE FIA, José Eduardo Jacques Romagna, TROPICO SCHWEITZER DIV FIA , FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES CAIXA MASTER ACOES LIVRE QUANTITATIVO, FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES CAIXA IBOVESPA ATIVO, Tenax Total Return Master FIM, FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES DIMORAES, TRIGONO 70 PREVIDENCIARIO MASTER FIM, TRIGONO MULTISEG 100 FIFE PREVIDENCIA FIA, TRIGONO VERBIER 70 PREV FIM, SANTANDER FI IBrX ACOES, ATO - CLUBE Ciest, SANTANDER PREV AÇÕES IBOVESPA ATIVO, SAM SELEÇÃO DINÂMICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES BDR NÍVEL 1, SANTANDER PREV ETHICAL AÇÕES SUSTENTABILIDADE IS FI,

TRIGONO DELPHOS INCOME FIA, TRIGONO DELPHOS 70 PREVIDENCIA FIM, Marcio Goulart Mocellin, CAIXA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES BANCO DO BRASIL PLUS, FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES CAIXA BRASIL IBX-50, FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES CAIXA BRASIL INDEXA IBOVESPA, SANTANDER ETHICAL AÇÕES SUSTENTABILIDADE IS FUNDO DE INVESTIMENTO, SANTANDER PREV SELEÇÃO LONG BIASED MULTIMERCADO FI, SANTANDER PREV AÇÕES DIVIDENDOS, SANTANDER FUNDO MUTUO DE PRIVATIZACAO - FGTS CARTEIRA LIVRE, SANTANDER FI IBOVESPA PASSIVO ACOES, IAJA SAM AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, Uilton dos Santos Salvador, EDERSON AUGUSTO DE LIMA MORAES, FRANCISCO OLAVIO TEIXEIRA COUTINHO, GUSTAVO ANTONIO MONTEIRO DE VASCONCELLOS, PEDRO PAULO MACHADO, RICARDO BACCI ACUNHA, GENEROSO MARTINS DAS NEVES, Luis Patricio Fernandes Gil, TRIGONO GUAPORE FIF EM ACOES, luciano ito perillo, TRIGONO VERBIER MASTER FIA, TRIGONO DYNAMIC CLUBE DE INVESTIMENTOS DE ACOES, TRIGONO PARTHENON MASTER FIA RESPONSAB LIMIT, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF KOMFORTDYNAMIK S, MARCO AURELIO LOPES PINHEIRO, NATIONAL RAILROAD RETIREMENT INVESTMENT TRUST, HSBC INDEX TRACKER INVESTMENT FUNDS - MSCI EMERGING MARKETS, INVESCO BCPL BADGER FUND, WANDERCI RODRIGUES DA SILVA, EMERSON ELECTRIC COMPANY MASTER RETIREMENT TR, INTERNACIONAL EQUITY FUND - SEI CANADA, JPMORGAN ACTIVEBUILDERS EMERGING MARKETS EQUITY ETF, BLACKROCK ADVANTAGE E. M. FUND OF BLACKROCK FUNDS, BOMBARDIER TRUST CANADA GLOBAL EQUITIES FUND, PAULO RICARDO SOUSA CAVALCANTE, ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EM, JPMORGAN ETFS (IRELAND) ICAV, XTRACKERS MSCI ACWI EX USA ESG LEADERS EQUITY ETF, TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT, DAVI LESSA, EM BRAZIL TRADING LLC, CONNOR CLARK & LUNN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, USAA EMERGING MARKETS FUND, UNISUPER, INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST INDEX EMERGING MARKETS, ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF, AMERICAN CENTURY ICAV, BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH), KAPITALFORENINGEN SAMPENSION INVEST, GEM ENHANCED, QIC INTERNATIONAL EQUITIES FUND, COLLEGES OF APPLIED ARTS AND TECHNOL. P.PLAN, GOLDMAN SACHS ETF ICAV ACTING SOLELY ON BEHALF OF, SWEDBANK ROBUR GLOBAL EMERGING MARKETS, LAZARD EMERGING MARKETS EQUITY ADVANTAGE PORTFOLIO, INVESCO MSCI EMERGING MARKETS ESG UNIVERSAL SCREEN, MISSOURI EDUCATION PENSION TRUST, RBC QUANT EMERGING MARKETS DIVIDEND LEADERS ETF, IVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ DLVR FOND, FONDAZIONE ROMA SIF - FONDAZIONE ROMA GLOBAL EQUITY SATELLIT, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M, FIREMEN S ANNUITY AND BEN. FD OF CHICAGO, ENVIRONMENT FUND, NORTHERN TRUST

COMPANY SUB-ADVISED COLLECTIVE FUNDS TRUST, STICHTING SHELL PENSIOENFONDS, RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, NS PARTNERS TRUST, CHALLENGE FUNDS, CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND, SEI INSTITUTIONAL INVESTMENTS TRUST SWE EX-US FUND, CARLOS ALBERTO FERREIRA, SEI INSTITUCIONAL INVESTMENT TRUST - WORLD S. E. F., INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO FTSE RAFI ALL-WORLD 3000 U, KRYPTON, ALLIANZ GLOBAL INVE GMBH ACTING ON BEHALF OF ALLIANZ CGI FON, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND, METIS EQUITY TRUST, FT WILSHIRE GLOBAL LARGE MINIMUM VARIANCE INDEX FUND, NORDEA GENERATIONSFOND 60-TAL, NORDEA DISCRETIONARY, RUTGERS, THE STATE UNIVERSITY, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME, PRINCIPAL LIFE INSURANCE COMPANY, PRINCIPAL VARIABLE CONTRACTS FUNDS INC INT EMERG MAR ACCOUNT, NORDEA 2, SICAV - EMERGING MKTS SUSTAINABLE ENHANCED EQ FUND, BENEDITO DE PAULA XIMENES FILHO, APPLE 401(K) PLAN, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ PV-WS FON, DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF, ARGA EMERGING MARKETS SELECT FUND, LP, SEASONS SERIES TRUST, CLAIRTON BELEM DA SILVA, DIEGO ALVES PINTO, COMMINGLED PEN TR FD (ACTIVEBUILDERS EM MKTS EQ) OF JPMCB NA, ST LT DEP SCOTTISH WIDOWS TRKS EMG MKT FUN, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FERREIRA, VICTOR EMANUEL GOMES PONTES, GAM STAR FUND PLC, THRIVENT INTERNATIONAL ALLOCATION FUND, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, AVIVA INVESTORS, JOSE RAFAEL SICA, JPMORGAN FUNDS, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ VGI 1 FON, JP MORGAN GLOBAL EMERGING MKT INCOME TRUST PLC, MDPI INTERNATIONAL EQUITY POOL, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, INVESCO LATIN AMERICAN FUND (UK), PLATINUM INVESTMENT MANAGEMENT LIMITED AS TRUSTEE OF PLATINU, FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADDEX FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792, COMMONFUND SCREENED GLOBAL EQUITY, LLC, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF, ISHARES MSCI BRAZIL ETF, STICHTING AHOLD DELHAIZE PENSIOEN, JPMORGAN FUNDS LATIN AMERICA EQUITY FUND, SCRI-ROBECO QI CUST EMERG MARKETS ENHANCED INDEX EQUIT FUND, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, INVESTERINGSFORENINGEN NYKREDIT INVEST, TAKTISK ALLOKERING, RUSSEL EMERGING MARKETS EQUITY POOL, VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND, STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS, GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, WATER AND POWER EMPLOYEES RETIREMENT PLAN, ADVANCED SERIES TRUST - AST PRUDENTIAL GROWTH ALLOCATION POR, JPMORGAN INCOME BUILDER FUND, AMUNDI ETF ICAV - AMUNDI PRIME ALL COUNTRY WORLD UCITS ETF, ROBECO 3D EM EQUITY UCITS ETF, JPMORGAN FUND ICVC - JPM MULTI-ASSET INCOME FUND, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON

BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS V, PAULO MIGUEL HADDAD MARTIM, EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR, PABLO JOSE OLIVEIRA FURTADO DA SILVA, INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST, INDEX DOW JONES, BRUNO CAPITANI DE SOUZA, LEGAL & GENERAL CCF, THIAGO VINICIUS DOS SANTOS MATHIAS, RUSSELL INVESTMENTS SUSTAINABLE GLOBAL SHARES FUND, UBIRAJARA INDIO BITENCOURT JUNIOR, KAPITALFORENINGEN LD, SMART BETA-MANDAT, BLAKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND INC, RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - REM EQUITY PLUS FUND, M AND G FUNDS 1 LAZARD GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS, PRUDENTIAL TRUST COMPANY, INVESTERINGSFORENINGEN AL INVEST, U AKTEIR, EALIU A, E, FUNDAMENTAL LOW V I E M EQUITY, JORGE FELIPE DOS PASSOS ALVES, NORDEA 1, SICAV - GLOBAL DIVERSITY ENGAGEMENT FUND, LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND, CATERPILLAR INVESTMENT TRUST, JPMORGAN MULTI INCOME FUND, ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION FUND V (CAYMAN) L, RICARDO VILLAVICENCIO NETO, NORDEA EQUITY OPPORTUNITIES FUND, WELLINGTON TRUST COMPANY, NATIONAL ASSOCIATION MUL, RETAIL EMPLOYEES S PTY. LIMITED, ROBECO QI CUST SUST EME MKTS ENHANCED INDEX EQUITIES FUND, SEI INSTITUTI TRUST INTERNATIONAL EQUITY FUND, NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST, NORDEA SUSTAINABLE SELECTION RETURN FUND, SPIRIT SUPER, PARAMETRIC TMECM FUND, LP, LEGAL GEN FUTURE WRD CLIMATE CHANGE EQTY FACTORS IND FUND, NORDEA SUSTAINABLE SELECTION BALANCED FUND, LUIS ANTONIO DOS SANTOS, INVESTERINGSFORENINGEN NORDEA INVEST BAEREDYGTIGE AKTIER KL, DAVID PONTES DE ARAUJO, HANDELSBANKEN GLOBAL INDEX CRITERIA, VICTOR CAMILO GODOIS VIEIRA, LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG EMERGING MARKETS, NORDEA GENERATIONSFOND 90-TAL, MERCER UNHEDGED OVERSEAS SHARES TRUST, LORENTZ, ALLIANZ GLOBAL INV GMBH ACTING ON BEHALF OF ALLIANZ EEE FON, LAZARD EMERGING MARKETS EQUITY FUND, ISHARES MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF, REASSURE LIMITED, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, 1895 FONDS FGR, CIBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, KBI DST EMERGING MARKET ESG FUND, CCANDL Q EMERGING MARKETS EQUITY UCITS FUND A SUB FUND OF CO, SEI INST INVEST TR WORLD EQ EX-US FUND, INVESCO INVESTMENT MANAGEMENT LTD, ACTING AS MANAG, NEWYORK STATE COMMON RETIREMENT FUND, MERCER PRIVATE WEALTH INTERNATIONAL FOCUSED EQUITY POOL, HANDELSBANKEN TILLVAXTMARKNAD TEMA, WM POOL - GLOBAL EQUITIESTRUST N 6, UNIVERSAL-INVESTMENT-GE. MBH ON B. OF LVUI EQ. EM. MKTS, THRIFT SAVINGS PLAN, ANALYTIC ALL COUNTRY WORLD LOW VOLATILITY EQUITY FUND LP, LEGAL GENERAL SCIENTIFIC BETA EMERGING MARKETS FUND, LLC, VANTAGETRUST III MASTER COLLECTIVE INVESTMENT FUNDS TRUST, NEUBERGER BERMAN INVESTMENT FUNDS PLC, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000, SCHWAB INTERNATIONAL DIVIDEND EQUITY ETF, ISHARES GLOBAL FINANCIALS ETF, ANA

CAROLINA MORO RIBAS DE ALMEIDA, INVESCO GLOBAL EMERGING MARKETS FUND (UK), CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF, CATERPILLAR INC MASTER RETIREMENT T, FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS, BIMCOR GLOBAL EQUITY POOLED FUND, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKET, WINTER SOUSA FREIRE, MISAEL CARVALHO DO CARMO, MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL, RODRIGO DE ANDRADE COUTO, MARCO ANTONIO ORTALI, TRICIA LEILIEZ DA SILVA FERREIRA, JOSE CARLOS DE OLIVEIRA FILHO, INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO FTSE EMERGING MA, JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF, STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS V H BEROEPSVERVOER O D WE, PRINCIPAL VARIABLE CONTRACTS FUNDS, INC-DIVER INT ACCOUNT, EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD, TEREZINHA MEZZOMO, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, NEW AIRWAYS PENSION SCHEME, ISHARES LATIN AMERICA 40 ETF, STICHTING BEWAARDER BELEGGINGEN MENZIS, GOLDMAN SACHS FUNDS II - GOLDMAN SACHS GMS EMERGING MARKETS, ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS CCF, LUIZ FERNANDO DE SOUZA DIAS, INVESCO POOLED INVESTMENT FUND - GLOBAL STRATEGIC EQUITY FUN, STICHTING BEDRIJFSPENS ZORGVERZEKERAAARS, GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY, GOLDMAN SACHS TRUST II- GOLDMAN SACHS MULTI-MANAGER G E FUND, THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE, PEOPLE S BANK OF CHINA, RENATO CLEMENTE PERES, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF, GOVERNMENT SUPERANNUATION FUND, LSV INTERNATIONAL (AC) VALUE EQUITY FUND, LP, JPMORGAN INTERNATIONAL VALUE ETF, THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK, THE CHICAGO PUB.SCHOOL TEACHERS P. AND RETIREM F, JONATHAS MIKOSZ DE MOURA, ALLIANZ GB INV GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ VGL FONDS, LSV EMERGING MARKETS EQUITY FUND USA, DFC EMERGING MARKETS EQUITY FUND, ISHARES ESG AWARE MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF, BLACKROCK LIFE LIMITED, PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND, THIAGO KUHN, ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS ICAV, HSBC GLOBAL FUNDS ICAV MULTI FACTOR WORLDWIDE EQUITY FUND, CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY, NEPC COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, JOANINHA THOME GUIMARAES, ROBECO UMBRELLA FUND I N.V., RBC EMERGING MARKETS VALUE EQUITY FUND, SIDENE SILVA ROCHA, METALLRENTE FONDS PORTFOLIO, THE UNITED NATIONS JOINTS STAFF PENSION FUND, INDUSTRIENS PENSIONFORSIKRING, THRIVENT PARTNER EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO, BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS, RBC EMERGING MARKETS DIVIDEND FUND, CLAUDINEI DIVINO ALVES, LIONTRUST INVESTMENT FUNDS I - LIONTRUST LATIN AMERICA FUND, MFS DEVELOPMENT FUNDS, LLC, GABRIELY CHAVES DA SILVA RODRIGUES, VALIC COMPANY I INTERNATIONAL VALUE FUND, LGIASUPER TRUSTEE, ARROWSTREET ACWI EX US ALPHA EXTENSION TRUST FUND, BRUNO ALVES VIANA, BLACKROCK

ASSET MANAGERS LIMITED, ITS CAPITAL MARKET BANKERS, AIA INVESTMENT FUNDS AIA EQUITY INCOME FUND, VANGUARD ESG INTERNATIONAL, LAZARD GLOBAL ACTIVE FUNDS, PLC, MIP ACTIVE STOCK MASTER PORTFOLIO, FIRST TRUST BRAZIL ALPHADDEX FUND, ISHARES ESG ADVANCED MSCI EM ETF, MERCER EMERGING MARKETS FUND, UTIMCO SP II LLC, SOUTHERN CALIFORNIA FUND, Eliney Moreira Pereira, NORDEA SUSTAINABLE SELECTION GROWTH FUND, STOREBRAND SICAV, VINICIUS GABRIEL FELICIANO, ISHARES ESG MSCI EM ETF, RUSSELL INVESTMENTS GLOBAL SHARES INDEX FUND, CARLA FERNANDA GALVAO PEREIRA, EATON VANCE MANAGEMENT, IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP, LAZARD EMERGING MARKETS FUND, LEGAL GENERAL U.ETF P. LIMITED COMPANY, EMERGING MARKETS COMPLETION FUND, L.P., MARLISON HENRIQUE DE JESUS, SWISS FONDS AG, FAOBO SWC (CH) IND FDI - SWC CH I EQ F E MK, LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST, CATHAY UNITED BANK, IN ITS CAPACITY AS MASTER COEIB FUND, MERCER QIF FUND PLC, JPMORGAN ACTIVE DEVELOPING MARKETS EQUITY ETF, ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION FUND III (CAYMAN), GLOBAL X SUPERDIVIDEND EMERGING MARKETS ETF, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF, 4UM MARLIM DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, MERCER GE INTERNATIONAL EQUITY FUND, SANTANDER PREV SELEÇÃO 70 MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, AP PENSION LIVSFORSIKRINGSAKTIESELSKAB, EDSON DA SILVA COSTA, RAYMUNDO PECORARO JUNIOR, INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. E. M. R. - A. KL, WARTSON DO CARMO LOIOLA FERREIRA, COMMINGLED PENSION TRUST FUND (EMERGING MARKETS EQUITY INDEX, RUSSELL INSTITUTIONAL FDS, LLC - RI EQUITY FUND, THE LAZARD FUNDS INC, ISHARES ESG MSCI EM LEADERS ETF, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TOS LATIN AEMF, RUSSEL OVERSEAS EQUITY POOL, ESKOM PENSION AND PROVIDENT FUND, RBC EMERGING MARKETS EX-CHINA DIVIDEND FUND, QSUPER, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD AS TR OF SCHRODER BRICS EQUITY MONTHLY, UBI RATAN MIGUEL JACOB, SCRI ROBEKO QI INST EMERG MKTS ENHANCED IND EQUITIES FUND, COMMONFUND EM QUANTITATIVE FOCUS FUND, LLC, H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED, MORNINGSTAR INTERNATIONAL EQUITY FUND, A SERIES OF, HANDELSBANKEN EMERGING MARKETS INDEX, MOMENTUM GLOBAL FUNDS, THE BOARD OF TRUSTEES OF THE NATIONAL PROVIDENT FUND, SEI CATHOLIC VALUES TRUST - CATHOLIC VALUES EQUITY FUND, CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND, STICHTING PGGM DEPOSITARY, HSBC INDEX TRACKER INVEST. FUNDS FTSE ALL WORLD INDEX FUND, S. F. AG O. B. O. S. (CH) I. F. V. S. (CH) I. E. F. E. M. R, CLAUDIA REBELLATO, WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 76, WM POOL - EQUITIES TRUST NO 74, SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY, LAWRENCE GONCALVES, THE PRUDENTIAL INVESTMENT PORTFOLIOS, INC. - PGIM, WS WALES PP EMERGING MARKETS EQUITY FUND, CUST. B. O. J. LTD. A. T. F. R. B. L. A. T. F. J. G.

D. M. F, COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION, THE PUBLIC INSTITUTION FOR SOCIAL SECURITY, NN PARAPLUFONDS 1 N.V, WELLINGTON NASCIMENTO DE SOUZA, LUCAS MANHAES MEDRADO WAGNER, LUCAS ASSIS, INVESCO FUNDS, THE METHODIST HOSPITAL, PUBLIC EMPLOYEES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI, ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESSELLSCHAFT MIT TG, STATE OF CONNECTICUT ACTING T. ITS TREASURER, THE CHURCH COMMISSIONERS FOR ENGLAND, NORDEA 2 SICAV, BRUNO CANCADO ARAUJO, THRIVENT INTERNATIONAL ALLOCATION PORTFOLIO, JPMORGAN BETABUILDERS EMERGING MARKETS EQUITY ETF, SHELL FOUNDATION, AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F, ARGA EMERGING MARKETS EX CHINA FUND, A SERIES OF A, ISHARES EDGE MSCI MULTIFACTOR EMERGING MARKETS ETF, FABIO DEODATO, SUN AMERICA SERIES TRUST-EMERGING MARKETS POR, THE NEW ZEALAND GUARDIAN TRUST COMPANY LIMITED IN ITS CAPAC, LAZARD EM EQUITY ADVANTAGE FUND, JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T, OPENWORLD PUBLIC LIMITED COMPANY, NORDEA 2 - GLOBAL SUSTAINABLE ENHANCED FUND, PFA PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB, LAZARD/WILMINGTON COLLECTIVE TRUST, MGI FUNDS PLC, PRUDENTIAL WORLD FUND INC. - PGIM QMA I. E. FUND, CONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND, INVESTORS WHOLESALE EMERGING MARKETS EQUITIES TRUST, HANDELSBANKEN LATINAMERIKA TEMA, HOSTPLUS POOLED SUPERANNUATION TRUST, NEW SOUTH WALLES TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND, NORDEA EMERGING MARKET EQUITIES FUND, LIBERTY MUTUAL 401K PLAN, CITY OF FRESNO RETIREMENT SYSTEM, FIRST SENTIER INVESTORS GLOBAL UMBRELLA FUND PLC RQI GLOBAL, THE INCUBATION FUND, LTD., PINEBRIDGE SELECT FUNDS VCC ACTING FOR THE PURPOSE OF PINEBR, OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, ANDRE VILLELA GASPAR, RUSSELL INVESTMENT COMPANY EMERGING MARKETS FUND, DOUGLAS GOMES GIROTTI, RUSSELL INVESTMENT COMPANY - RUSSELL I D MARKETS FUND, INVESCO DWA EMERGING MARKETS MOMENTUM ETF, COMMINGLED PENSION TRUST FUND (GL EMERGING MKT OPP) OF JPM, COMMINGLED PENSION TRUST FUND EMERGING MARKETS RESEARCH ENHA, TD EMERALD EMERGING MARKETS POOLED FUND TRUST, PRUDENTIAL INVESTMENT PORTFOLIOS 2 - PGIM QMA E. M. E. FUND, JULIANO FRANCISCO ANGELI, JPMORGAN FUND ICVC - JPM EMERGING MARKETS INCOME FUND, RUSSELL INVESTMENTS SUSTAINABLE GLOBAL SHARES EX F, SCOTTISH WIDOWS MANAGED INVESTMENT FUNDS ICVC -INT, EDUARDO BADYR DONNI, HSBC INDEX TRACKER INVESTMENT FUNDS - MSCI EMERGING MARKETS, ROCKCREEK GLOBAL EQUALITY ETF, SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND, ROYAL LONDON EQUITY FUNDS ICVC, RUSSELL INVESTMENT COMPANY RUSSELL TAX-MANAGED INTERNATIONAL, PHOENIX U T M L R P A S INDEX EMERGING MARKET EQUITY FUND, HSBC I T S (SGP) LTD TRT ALL G I P FDS - A GL HI PAYOUT FD, HSBC POOLED INVESTMENT FUND - HSBC POOLED

GLOBAL EQUITY FUND, MOISES PEREIRA LIMA, CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD, QSMA1 LLC, RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS TRUSTEE OF THE RUSSELL, CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM, NELLY ALICIA ARIAS CHIPANA, EMERGING MARKETS EQUITY SELECT ETF, ABERDEEN INV FUNDS ICVC III - ABERDEEN GLOBAL EMERG M Q E FD, MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2, BAYERNINVEST KAPITALVERWALTUNGSGESELLSCHAFT MBH ON BEHALF OF, ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL, THE NEW ZEALAND GUARDIAN TRUST COMPANY LIMITED AS TRUSTEE FO, EURIZON CAPITAL S.A., ANTONY CLEIDSTON BORGES DE LIMA, PGIM FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL, LEMANIA GLOBAL EQUITY, CIFM GLOBAL EMERGING MARKETS FUND, JACSON DANIEL DE ALMEIDA DOS SANTOS, AUSTRALIANSUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR AUSTRALIASUPER, KBI GLOBAL INVESTORS (NA) LTD CIT, HSBC ETFS PLC - HSBC MSCI EMERGING MARKETS VALUE ESG UCITS E, MATTHEWS ASIA FUNDS - EMERGING MARKETS EX CHINA EQ, EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR, RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS VALUE FACTOR ETF, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, FIRST TRUST BLOOMBERG EMERGING MARKET DEMOCRACIES, THE BANK OF N. Y. M. (INTER) L. AS T. OF B. M. A. FUND, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND - ALLIANZ BEST STYLE, LAZARD ESC EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF, WM POOL - FIXED INTEREST TRUST NO. 12, RUSSEL INVESTMENT FUNDS NON.US. FUND, MDPIM EMERGING MARKETS EQUITY POOL, ISHARES MSCI ACWI ETF, BRUNO CARDOSO DA SILVA, IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND, GREAT-WEST EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MARCIO SABALIANSKAS, NORDEA SUSTAINABLE EQUITIES GLOBAL FUND, SABADELL ACCIONES AMERICA LATINA FIMP, ADRIANO DEGRA DOS SANTOS, FIREFIGHTERS RETIREMENT SYSTEM, MGTS AFH DA GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, JPMORGAN EMERGING MARKETS RESEARCH ENHANCED EQUITY FUND, SUPERANNUATION FUNDS MANAGEMENT CORPORATION OF AUSTRALIA, ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, NN (L), BLACKROCK GLOBAL FUNDS-GLOBAL ALLOCATION FUND, LEGAL & GENERAL ICAV, PAULO CESAR DE FREITAS, THE MASTER TRT BK JPN TRUSTEE OF JPM BRICS5 MOTHER FUND, SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND, AMP CAPITAL FUNDS MANAGEMENT LIMITED AS REF F D E M S F, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, PRINCIPAL FUNDS, INC-INTERNATIONAL EMERGING MARKETS FUND, NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL ST MANAGED UNIT TRUST, STICHTING BLUE SKY ACT EQ EM MK GL FUND, FIRST TRUST GLOBAL F PLC - FIRST T G E INCOME UCITS ETF, COMMINGLED P T F (EM M E) OF JP M CHASE BANK, CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP, JOSE ALBERTO VILLELA SANTOS, INVESTERINGSFORENINGEN

DANSKE INVEST SELECT, INTERNATIONAL EQUITIES PASSIVE B UNIT TRUST, AWARE SUPER PTY LTD, LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND, CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, EDSON GONCALVES CARDOSO, ARROWSTREET (DELAWARE) ALPHA EXTENSION FUND L.P., RUSSELL TR COMPANY COMMINGLED E. B. F. T. R. L. D. I. S., JOSE CARLOS DE BARROS FILHO, HARTFORD EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LSV EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP, SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND, STANLIB FUNDS LIMITED, GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG ON BEHA, INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF, HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRAZIL EQUITY, LAZARD RET EM MKTS PORT OF THE LAZARD R.S.I., INVESCO SP EMERGING MARKETS LOW VOLATILITY ETF, CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC, MD INTERNATIONAL VALUE FUND, ISHARES MSCI BRIC ETF, GUIDEMARK EMERGING MARKETS FUND, SCHRODER INTL SELECTION F - LATIN AMERICAN, WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 75, KBI FUNDS ICAV, ENSIGN PEAK ADVISORS, INC, EQ ADVISORS TRUST - EQ/LAZARD EMERGING MKTS EQUITY PORTFOLIO, AEGON CUSTODY BV, EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD, INVESTERINGSFORENINGEN NORDEA INVEST EMERGING MKTS E. KL, EMERGING MARKETS EQUITY FUND, BEWAARSTICHTING NNIP I, BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND, VAERDIPAPIRFONDEN NORDEA INVEST PORTEFOLJE AKTIER, NORDEA SUSTAINABLE SELECTION MODERATE FUND, INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST VALUE EMERGING MARKETS, HF FUND LP, AGIPI ACTIONS EMERGENTS AMUNDI, MICROSOFT CORPORATION SAVINGS PLUS 401(K) PLAN, HGIF - GLOBAL EMERGING MARKETS MULTI-ASSET INCOME, STANISLAUS COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION, PRINCIPAL GLOBAL INVESTORS COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 10, SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F, TM BRICKWOOD GLOBAL VALUE FUND, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED, MOBIUS LIFE LIMITED, PGIM QUALIFYING INVESTOR FUNDS PLC, GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG F Z I I - Z A E M P, NEBRASKA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEMS, FERNANDO DE MATOS GOMES JUNIOR, NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL EMER MKTS UNIT TRUST, PRUDENTIAL RETIREM INSURANCE AND ANNUITY COMP, RENATA BRIGUITTA SCHOLTZ, CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND, JOAO CARLOS SITTA GAION, JP MORGAN EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES, NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EMER MKTS UNIT FUND, PACIFIC CAPITAL UCITS FUNDS PLC, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, DOMINI INTERNATIONAL SOCIAL EQUITY FUND, GAM MULTISTOCK, LAZARD/WILMINGTON EMERGING MARKETS EQUITY ADVANTAG, LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC, PUBLIC EMPLOYEES' LONG-TERM CARE FUND, SWEDBANK ROBUR ACCESS EDGE EMERGING MARKETS, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED, ISHARES EMERGING MARKETS

FUNDAMENTAL INDEX ETF, BEST INVESTMENT CORPORATION, FEDERATED HERMES GLOBAL ALLOCATION FUND, VALIC COMPANY I - EMERGING ECONOMIES FUND, INVESTERINGSFORENINGEN NORDEA INVEST E. MARKETS KL, AVIVA INVESTORS FUNDS ACS - AVIVA INVESTORS EMERGING MARKET, QIC LISTED EQUITIES FUND, CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. B. S. M. F., CONSTRUCTION BUILDING UNIONS SUPER FUND, INVESCO OPPENHEIMER GLOBAL MULTI-ASSET GROWTH FUND, ARROWSTREET EAFE ALPHA EXTENSION TRUST FUND, NGS SUPER, NORDEA GENERATIONSFOND 70-TAL, SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDAMENTAL, ARROWSTREET (CANADA) INTERNATIONAL DEVELOPED MARKE, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF, J P MORGAN INVESTMENT FUNDS, STATE TREASURER OF MICH CUSTODIAN OF PUBLIC S EMPL RTMNT S, CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. E. E. F. I. M. F., THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835, MAURO CORDEIRO DORNELLAS, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY, NEPC INVESTMENT LLC, PEDRO HENRIQUE PAULO DE LIMA, ALEXANDRO ALEXANDRINO COSTA DOS SANTOS, LVIP BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND, CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS- ISH WOR EQU IND FD, FABIO MELO DOS SANTOS, UNIVERSAL-INVESTMENT-GESELLSCHAFT MBH ON BHF OF BAYVK A4-FDS, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TR F HSBC BRAZIL NEW MO FUND, JESIMIEL CLAUDIO LINS DE OLIVEIRA, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, GIOVANI FEITOZA GOMES, SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGOING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF, PRINCIPAL FUNDS, INC. - DIVERSIFIED INTERNATIONAL FUND, THRIVENT CORE EMERGING MARKETS EQUITY FUND, POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ, ANGELO DIEGO AMARAL CAMPOS, PRIME SUPER, LAZARD/WILMINGTON ACW EX-US DIVERSIFIED ADVANTAGE, HSBC ETFS PLC HSBC EMERG MARKET SUSTAIN EQUITY UCITS ETF, HSBC ETFS PUBLIC LIMITED COMPANY, STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACHMEA INVESTMENT MAN, EMERGING MARKETS EQUITY GROUP TRUST, NORDEA GENERATIONSFOND 80-TAL, THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD, UTD NAT RELIEF AND WORKS AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, KAPITALFORENINGEN DANSKE INV INST AFD D PENSION - AKTIER 10, UMBERTO MARTINS CUSTODIO, BERNARDO BRASIL OLIVEIRA, T ROWE PRICE FUNDS SICAV, CARLOS ANTUNES FIGUEIREDO, CAIXA MASTER LONG BIAS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO - RL, FUNDO DE IVESTIMENTO EM ACOES CAIXA IBRX ATIVO, FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES CAIXA INDEXA SETOR FINANCEIRO, TRIGONO 70 PREVIDENCIA FIM, SANTANDER SELEÇÃO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, Tenax Macro Master FIM, Tenax Equity Hedge FIM, SANTANDER SELEÇÃO LONG BIASED MULT FI, SANTANDER AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO, TORK LONG ONLY ITAÚ PREV FIFE FIA, SANTANDER PREV SELEÇÃO AÇÕES FI, KAPITALFORENINGEN PENSAM INVEST,

PSI 3 GLOBALE AKTIER 3, STELLA LUZ SIVIERO, NEDGROUP INVESTMENTS FUNDS PLC, EDUARDO DE SOUSA LIMA, MATHEUS ZEFERINO PEREIRA, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND, CHEVRON MASTER PENSION TRUST, IVY FUNDS VIP INTERNATIONAL CORE EQUITY, WILMAR KLEEMANN, MARCO AURELIO VICENTE, RICARDO LUIZ MARTINS, LATTICE EMERGING MARKETS STRATEGY ETF, RAFAEL FRANCISCO BEGHINI, GEORGE CORDEIRO DA SILVA, NELSON DAX DA SILVA FILHO, EMERSON MOREIRA DE ANDRADE, CCL Q MARKET NEUTRAL FUND, DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE, VINICIUS GAUDINO LIMA, NILVO REINOLDO FRIES, GODFOND SVERIGE VARLDEN, GUILHERME ALMEIDA DOS SANTOS, IVY EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LEANDRO DANILLO FRANCESCO DOS SANTOS, DANILLO OLIVEIRA RIBEIRO, JOAO JULIO MENDES AGUERA, CHURCH OF ENGLAND INVESTMENT FUND FOR PENSIONS, DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND, DANIEL FERNANDEZ CERDEIRA, SERGIO VENICIO GOMES DE ANDRADE, HUGO DE LIMA DE ALMEIDA, ALLIANZGI EMERGING MARKETS CONSUMER LLC, DIEGO ARAUJO LOPES DA CUNHA, CITITRUST LTD A T VANGUARD FDS SERIES VANGUARD INCOME FUND, NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND, DOUGLAS FERNANDO DIAS DA SILVA, CESAR ANTONIO DE AMORIM, VICTOR HUGO PAULISTA ARANTES, AQR UCITS FUNDS, LUIZ CLAUDIO DA SILVEIRA GOMES, IGOR HENRIQUE SILVA NUNES, DIOGENES CORDEIRO MOTA, HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME, EDNARDO FERREIRA E SILVA, ANDRE LUIS PAOLIELLO, SOCIAL PROTECTION FUND, ANTONIO DE LISBOA ARCANJO, ALEXANDRE SALES PEREIRA, SPP EMERGING MARKETS PLUS, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794, PIMCO FUNDS GLOBAL INVESTORS SERIES PLC, ANA CRISTINA DUARTE BACH, VANECK VECTORS MSCI MULTIFACTOR EMERGING MARKETS E, 3M EMPLOYEE RETIREMENT INCOME PLAN TRUST, ADRIANO FROES CARVALHO, ODENIR RODRIGUES GUIMARAES JUNIOR, ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY - ALPHA EXTENSION FUND, FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND, MIGUEL HLEBCZUK JUNIOR, ANDRE GUSTAVO YONEZAWA, LUCAS MIRANDA DE MELO, ARROWSTREET EMK ALPHA EXTENSION FUND L.P., DIEGO VIEIRA CARDOSO, LUIZ HENRIQUE GOMES POZENATTO, MARIA GILSE GOMES DE LIMA, NORGES BANK, MARCO ANTONIO PEREIRA AMARAL, JULIO MIKIO WATANABE, ALEXSANDRO DIAS BATISTA, ANDRESSA REGO SANTOS, CLAUDIA REGINA CHEN, DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A. FOR ARERO - DER WEL, PAULO MANOEL DE MOURA, STRIVE EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF, JORGE ALVES DOS REIS, RODOLPHO BENEDITO SORRATINI, STICHTING PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTEGRATIE, PABLO AMANCIO FONSECA OLIVEIRA, AXA WORLD FUNDS, MG GLOBAL E. M. FUND A SUB FUND OF MG I. F. (7), JUSSELY VIEIRA DOS SANTOS, TORK LONG ONLY INSTITUCIONAL MASTER FIA, SKAGEN KON-TIKI VERDIPAPIRFOND, URIEL VICTOR LIMA FONTINELE, BROWN ADVISORY - SOMERSET EMERGING MARKETS FUND, FRANCILENE DOS SANTOS TEIXEIRA, YURI ZICATTI, MARCELO DOS

ANJOS RIBEIRO, NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST, AXA IM
ETF ICAV, EMERSON BENEDITO DO NASCIMENTO SILVA, KALVIN DE OLIVEIRA
ABOBOREIRA, SILVIO VARGAS FERREIRA, ERIVALDO ALVES PEREIRA, PUBLIC
EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, GEORGE HENDERLITE DE BRITO,
PAULO SERGIO MIRANDA GABRIEL FILHO, GARD UNIT TRUST, MARCIANO ANDRE DA
SILVA, ALLIANCEBERNSTEIN DELAWARE BUSINESS TRUST - AB EMERGING MARK,
DANIEL CALABRIA LIMA DE SOUSA, EDUARDO ROBERTO PESSOTA, NAURU
MENDES MARTINS, JAMESSON JOSE AUGUSTO DE FREITAS, ANDRE LUIS PINHEIRO,
RENATO VEZZONI DE ALMEIDA, NATANAEL FELIPE JASTROW DISCHER, ROGERIO
PINHEIRO VIEIRA, ALDO DE JESUS FREIRE ARAUJO, AB FCP II - EMERGING MARKETS
VALUE PORTFOLIO, THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD,
ANDERSON RAMOS DE ALMEIDA, MATEUS VICTOR PEREIRA CAVALCANTI, JAIR
PRIORI MINHARO JUNIOR, RUBENS APARECIDO DE SOUZA JUNIOR, ALECSANDRO
RODRIGUES DE ARAUJO, FREDERICO FRANCISCO BRIOSCHI DOS SANTOS, LUIZ
FERNANDO PLACIDO BURATO, COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF
THE COOK COUNTY, STICHTING PENSIOENFONDS UWV, DAVI ALVES DA SILVA,
METZLER ASSET MANAGEMENT GMBH FOR MI-FONDS K18, JOHN HANCOCK
VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST, ARROWSTREET ACWI EX US
ALPHA EXTENSION TRUST FUND, DAVID JUNIOR CLOSS, COLONIAL FIRST STATE
INVESTMENT FUND 50, MIGUEL ANGELO GAUDENSI PAIVA, RENAN AUGUSTO
BRAGA COTA, UNITED CHURCH FUNDS, INC, ELTON JUAREZ PRESTES, LUIS ARTHUR
GRINGER LUI, FRANCISCO MIQUEIAS CHEYENNE TRINDADE DE SOUSA,
PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD, TORK LONG ONLY
MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, KENTUCKY RETIREMENT SYSTEMS,
ANDRE LUIZ DE ANDRADE DOWSLEY, DURVAL ALMEIDA DA SILVA, NINETY ONE
EMERGING MARKETS EQUITY FUND, ELIANE MARIA SOUSA LINS CHAVES, SANFORD
C.BERNSTEIN FUND, INC., FRANCISCO RENILSON QUEIROZ DE OLIVEIRA,
ANDERSON RODRIGUES DA CRUZ, JOSEMAR FURTADO MARTINS DE CASTRO,
CESAR FERNANDES DA SILVA, MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, PIMCO EQUITY
SERIES: PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND, JNL/GQG EMERGING MARKETS
EQUITY FUND, STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR DE
DETAILHANDEL, JMALUCCELLI 18 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CP,
JEOVANIA JOAO BITENCOURTE, JOÃO GERONIMO DIAS, THRIFT SAVINGS PLAN,
PAUL HUGO WEBERBAUER, THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR
MTBJ400045828, EDVANIO CHAVES DOS SANTOS, FLAVIO VILLAR JUNIOR, HELISON
DE OLIVEIRA, EDSON AGAPITO LEAL, ARROWSTREET EAFE ALPHA EXTENSION
TRUST FUND, GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND B, VIDALVO SILVINO DA COSTA
FILHO, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND,
RODRIGO DE SOUZA FAUSTINO, FABIO ROBERTO OYAMBURO CHAVES, JEFFERSON
BARBOSA DE OLIVEIRA, VINICIUS CARVALHO SILVA, MATHEUS EDUARDO NELLES
DA SILVA, ODILON DO AMARAL, MATHEUS TOCCHINI, CESAR MENEZES DE ABREU,

JEAN CARLOS BATISTA DA SILVA, JOSE MARIA DE JESUS DOS SANTOS PINH, HENRI IVANOV BOUDINOV, JOSE MAURICIO CABRAL JUNIOR, RAFAEL MOTA LOPES, SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND, INTECH GLOBAL ALL COUNTRY ENHANCED INDEX FUND LLC, LUCAS ALVES MELO, ESAU MEDEIROS DA SILVA OLIVEIRA, KAPITALFORENINGEN PENSAM INVEST, PSI 2 GLOBALE AKTIER 2, PZENA EMERGING MARKETS VALUE FUND (USA), ELISAINÉ LAGE TORRES, MARCIO DOS SANTOS SALGADO, ADILSON TEIXEIRA ANHOLETI, FAISCA FIA, DANIEL SEBASTIAO DE OLIVEIRA, ANDREI GRASSI SUDER, ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION FUND III (CAYMAN), PEDRO CORCINO FERREIRA, JOSE HENRIQUE GODOI ALVES, ANDRE FILIPE PEGO FRANCISCO, CLAUDIO AUGUSTO CAMPANHA DA SILVA, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021492, JOAO MERLO FILHO, NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC, ALCIDES ALBERTO DE CAMARGO, GUSTAVO DE CARVALHO GARCIA, FRANCILENO SALES CRUZ, LUCAS LOURENCO DE LIMA, RODRIGO VIEIRA DE MOURA, CHRYSTOPHER BRIANN DE SOUZA PERES, RELIANCE TRUST INSTITUTIONAL RETIREMENT TRUST SERIES TWELVE, PRIVATE CLIENT EMERGING MARKETS PORTFOLIO, LIONTRUST INVESTMENT FUNDS II - LIONTRUST E M FUND, NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EQUITY UNIT TRUST, MG (LUX) INVESTMENT FUNDS 1, ODUVALDO SANCHES, OLIVIO APARECIDO CARDOSO, FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND, FRANCISCO JOSE DE ALCANTARA COELHO, COLUMBIA TRUST OVERSEAS VALUE FUND, CRIVISON LUIZ RODRIGUES DA SILVA, GQG PARTNERS EMERGING MARKET EQUITY FUND - GQG GLOBAL UCITS, IARAN ANTONIO IZIDORO SANTOS DE OLIVEIRA, PIMCO DIVIDEND AND INCOME FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021536, VITOR HUGO KAMPHORST, FERNANDO NOGUEIRA VILLELA, AB SICAV I - EMERGING MARKETS MULTI-ASSET PORTFOLIO, STICHTING DEPOSITARY APG EME MULTI CLIENT POOL, LAURO VILAS BOAS, ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY ACWI EX US ALPHA EXT T FUND, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI, FERNANDO HENRIQUE MUNHOZ SOUZA, UMBERTO RAFAEL DE MENEZES FILHO, KENTUCKY RETIREMENT SYSTEMS INSURANCE TRUST FUND, SILVIO JOSE FERREIRA, HPE COMMON CONTRACTUAL FUND, PEDRO ANDRE DE SOUZA LIMA, VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F, THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND, GUILHERME DE ALMEIDA MICHELINI, CLEBER FABIO DA SILVA, LUCAS HENRIQUE MARTINS, NILSON SCHEFFLER, ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD, LEANDRO PEREIRA DA SILVA, FRANKLIN EMERGING MARKETS CORE EQUITY FUND, CUSTODY B.O.J,L..AS.T.F.S.E.E.INDEX MOTHER FUND, FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND, USAA INTERNATIONAL FUND, GUSTAVO REIS DOS SANTOS, EVERTON DE GODOY, GRACE LIMA MAIA, RUBENS MACHADO, NINETY ONE AUSTRALIA FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND, JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND, DAVISON

SCHAEFFER DE OLIVEIRA, EDUARDO FERREIRA PAIVA RIBEIRO, SPARTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES - BDR NIVEL I, PICTET - EMERGING MARKETS MULTI ASSET, THYCIANA FORTES RIBEIRO, VARIABLE PORTFOLIO - PARTNERS INTERNATIONAL VALUE FUND, PAULO SCHROEDER, RAPHAEL PONTES MEDEIROS, LUIS DE SOUZA CARDOSO, ELENADJA PEREIRA DE JESUS, FACTORY MUTUAL INSURANCE COMPANY, COLONIAL FIRST STATE WHOLESALE INDEXED GLOBAL SHAR, WESLEY DINIZ, ELINALDO VIEIRA DOS SANTOS, GILBERTO DA CONCEICAO SANTOS, NS PARTNERS EMERGING MARKETS EX CHINA EQUITY FUND, ARERO - DER WELTFONDS -NACHHALTIG, ADELIA NIDIA WANDERLEY CURIO, VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJEFREMVOXSENDE MARKEDER ME, NS PARTNERS GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, STICHTING PENSIONENFONDS VAN DE METALEKTRO (PME), SYMMETRY PANORAMIC GLOBAL EQUITY FUND, HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG, ALEXANDRO VICENTE DA SILVA AGUIAR, VERDIPAPIRFONDET STOREBRAND INDEKS NYE MARKEDER, VILNEY LAUERMANN FALKEMBACH, PATRICK GRAF, JONAS THIAGO DA SILVA, DUNHAM INTERNATIONAL STOCK FUND, MATHEUS DE LIMA FARIAS, SANDRA ROSANGELA DE MENEZES ADAM, EDUARDO TRAJANO TELLES ELIAS, GABRIEL CAIO NERY DOS REIS, CAIO CESAR VIACELI, RODRIGO LUIS GOTTARDO, GQG PARTNERS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, JOSE ANTONIO DA SILVEIRA, THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829, TAUJA SILVA BORGES, FREDSON DIAS SANTOS, ROGERIO SAO NICOLAU, ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY EAFE ALPHA EXTENSION CIT, GUSTAVO XAVIER STEFFEN, RAFAEL DIAS DE OLIVEIRA, SPDR MSCI ACWI EX-US ETF, CLAUDIO ZATTERA, GABRIEL DO NASCIMENTO VENANCIO, MACKENZIE EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, GIULIANO CANNO NOVELLI, WASHINGTON BATISTA ALMEIDA, THREADNEEDLE INVESTMENT FUNDS ICVC - LATIN AMERICA, ARTHUR DE CASTRO BARBOSA SIVIERO, ANDRE CAVALCANTE DANTAS, MARCIAL LOPES FILHO, LUIZ CARLOS SANTOS DE BARROS, CARLA DE JESUS VIANA, FLAVIO FERREIRA LIMA, STICHTING PENSIOENFDSVOOR DE WONINGCORPOR., VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, MARCIO LUIZ ADORYAN, VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM, PAULO DA SILVA ALVES, MAURI WOORD, BRUNO RANGEL, ROCHE U.S. RETIREMENT PLANS MASTER TRUST, CARLOS CESAR BROCHINE, JUNTO PARTICIPACOES FIA, STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, ALDRIN BASTOS PEREIRA, FAROL FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, CHRISTIANDE ROSENDO DE SOUZA, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC, VLAMIR MARQUES, JOSE VALERIANO BARBOSA, ANTONIO KARLOS SANTANA DA SILVA, ALUISIO MENDES DA ROCHA FILHO, VERDIPAPIRFONDET STOREBRAND INDEKS ALLE MARKEDER, PATRICK FELIPI CURSINO FONSECA, JOSE HENRIQUE FRANCA, FELIPE AUGUSTO DE JESUS, AVADIS FUND - AKTIEN EMERGING MARKETS INDEX, ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION COMMON VALUES TRU, ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL ALL COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND, ADRIANO DINIZ SAMPAIO CURADO, BNYM

MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L, ISAQUE LOPES DOS SANTOS, ASCLEPIADES MANOEL MORAES NETO, ANTONIO ALVES DE SOUZA, DESJARDINS EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, MARCELO DE ARAUJO FERREIRA, MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND, NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L, SIDNEY RIUDY NAKANISHI, JORGE EDUARDO TOSTA, Juarez De Maio Gonçalves, ANTONIO BENAIAS SILVA JUNIOR, T. ROWE PRICE FUNDS B SICAV, STATE STREET IRELAND UNIT TRUST, DANILO MACHADO FONTENLA, NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, EVERTON DOS SANTOS MATOS, BAYERNINVEST KAPITALVERWALTUNGSGESELLSCHAFT MBH FO, BRUNO GABRIEL GAZZA DE AGUIAR, HC CAPITAL TRUST THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO, VITOR AUGUSTO REIS GONCALVES, ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY ACWI EX US TRUST FUND, MARCO ANTONIO PEREIRA DA SILVA, DOUGLAS DA SILVA PERUZINI, NINETY ONE FUNDS SERIES IV- EMERGING M. E. F., IBM 401 (K) PLUS PLAN, CELSIUS INVESTMENT FUNDS SICAV - SUSTAINABLE EM MARKETS FUND, IN BK FOR REC AND DEV, AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR, RODRIGO SOZI KAULING, GOTHARDO FRANCISCO M SANTOS, ALLIANCE TRUST PLC, ARROW. CAP. IR. LTD FAOBO ARR. GL. EQ. CCF, ASFOTA CCF, MARCO AURELIO DELGADO PINHEIRO, LUCIO MARCELO DE ANDRADE, MERCER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, PAULO RICARDO OST FRANK, PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD, PZENA VALUE FUNDS PLC, MARCELO NUNES ALVES, ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND, NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND, JULIAN DOMINGUES FAUSTINO, JNL MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, DANILO DE PAULA SIQUEIRA, COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 17, GUILHERME JESUS ABBARI, 4UM ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, DANILO FAZIO DIAS, JULIO CESAR ALEIXO, DIEGO ANDRADE SILVA, SYMMETRY PANORAMIC INTERNATIONAL EQUITY FUND, ARROWSTREET COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, LINCOLN VIP T - L SSGA EMERGING MARKETS 100 FUND, ELIAN PEREIRA NOGUEIRA, ROMULO FRANCISCO PEREIRA DE PAULA, ARTHUR DE PAULA ESTIVALLET, HERMANN MILTON WERNERSBACH, FRANCISCO FERREIRA BATISTA, PACIFIC CAPITAL FUNDS LLC, FIDELITY GLOBAL EX-U.S. EQUITY INDEX INSTITUTIONAL, EVANDRO DE OLIVEIRA SALLES, PIMCO BERMUDA DYNAMIC MULTI-ASSET STRATEGY FUND, VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER F, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG, DUNHAM EMERGING MARKETS STOCK FUND, NUVEEN/SEI TRUST COMPANY INVESTMENT TRUST, LUIZ CARLOS KLUSKA, JOAO AURIVIL COELHO DE MEDEIROS, ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY - EAFE ALPHA EXTENSION FUND, LUIS MAURO CARDOSO PEREIRA FILHO, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE CITY OF NEW YORK, LEANDRO MAXUELL BARBOSA MONTEIRO, COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 16, ALLIANCEBERNSTEIN L.P,

AXA WORLD FUNDS - FRAMLINGTON EMERGING MARKETS, GUILHERME H M PEREIRA, KRANESHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA INDEX E, DWS INVESTMENT GMBH FOR DEUTSCHE GPF, WASHINGTON LUIZ FERREIRA, T. ROWE PRICE GLOBAL VALUE EQUITY FUND, FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST, SPDR SP EMERGING MARKETS FUND, CONRADO ALCESTE MONTINERI JUNIOR, JOAO CARLOS BUCHARA IORA, BURROUGHS WELLCOME FUND, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER, FRANCISCA JESSICA P SILVA, THE BOARD OF A.C.E.R.S. LOS ANGELES, CALIFORNIA, AQR INNOVATION FUND, L.P., SAMUEL CASTANHEIRA DA SILVEIRA, RAFAEL SIMOES MEDINA CASTILHO, DANIEL ANNUNCIATO JUNIOR, JOSE ROBERTO RODRIGUES JUNIOR, ERICK MARTINS NOGUEIRA DA SILVA, FRANCISCA FRANCEILDA DOS SANTOS, JEANE CRISTINE ANDRADE VASCONCELOS DE ARUJO, LEONARDO FORTUNA DE SOUZA CAMPOS, MARCOS ALEXANDRE ANACLETO DE CARVALHO, JOSE TAVARES NOBRE FILHO, PZENA EMERGING MARKETS FOCUSED VALUE FUND, JONATHAS ATHIAS MESQUITA, ARROWSTREET EMERGING MARKET TRUST FUND, VANDER LUIZ PROENCA DA SILVA, ELIAS GERALDO TOMAZ DE SOUZA, MARCELO PRACANIA SERBOLONGHI, LUIZ FELIPE SANTOS DE AQUINO LOPES, RODOLFO PANDELO BRUGGER, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND, RILDO CALIXTO AQUINO, FABIO OLIVEIRA SILVA, FABIANO MATOS TEIXEIRA, JULIO CESAR BATISTA VETTORI CARVALHO, DESJARDINS RI EMERGING MARKETS - LOW CO2 INDEX ETF, SPP AKTIEINDEXFOND GLOBAL, TRANQUILO DOGNINI NETO, COMMONWEALTH OF MASSACHUSETTS EMPLOYEES DEFERRED COMP PLAN, DIOGO EUGENIO GOMES ESCOBAR, CLARITAS QUANT MASTER FIM, ARROWSTREET (DELAWARE) CUSTOM ALPHA EXTENSION FUND, MARINA RODRIGUES TEIXEIRA, AFRANIO ERASMO FERNANDES MOREIRA, ALEXANDRE PRADO ROCHA, JUNIOR FERNANDES DA SILVA, LUIS ANTONIO MACHADO PACHECO, THE BARINGS E. M. U. FUND, SUB-FUND, THE BARINGS L. A. FUND, NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND, ALPHA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, FABIO DE SOUZA LIMA, RENATO DE GOES COUTO, LUCAS NEVES DA SILVA SOUSA, ROBERTO DE ARAUJO, JOAQUIM FREIRE DE MENEZES NETO, PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO, GABRIEL CORREIA NERY, LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION, LUIZ CARLOS DELGADO, ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY FUND II, EDSON DOS SANTOS VASCONCELOS, BAKER HUGHES INC. MASTER TRUST, GABRIEL GUIMARAES DE OLIVEIRA SILVA, ALEXANDRE MUNIZ DAHOUI, NS PARTNERS SUSTAINABLE GLOBAL EM FUND, JAMERSON GOMES DE SOUZA, ARTUR AQUINO SANTOS, VALMIR PEDRO ROSSI, GQG PARTNERS INTERNATIONAL QUALITY DIVIDEND INCOME, LUCAS CORREA LAPORT DOMINGUES, FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV, COLUMBIA EM CORE EX-CHINA ETF, WAGNER VIANNA MARTINS, EQ/EMERGING MARKETS EQUITY PLUS PORTFOLIO, CLEBER LINCOLN ANDRADE COSTA, PAULO ROBERTO FARINA RAMOS, MARIA DO SOCORRO LINHARES PINHEIRO, DANIEL POLATO MALVESTUTO, FRANKLIN

TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN, ROBERTO BAVARESCO, AB SICAV I - ALL MARKET INCOME PORTFOLIO, THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, ALEXANDRE JOSE FAVA DE SOUZA JUNIOR, BRUNO FONSECA LAPA, RODRIGO MAGALHAES VASCO, ARROWSTREET EMERGING MARKET ALPHA EXTENSION TRUST, SERGIO JOSE GROHMANN, VANGUARD INVESTMENTS FUNDS ICVC-VANGUARD GLOBAL EMERGING M F, WANDERLEY MIRANDA PIMENTA, HEBER KIRCHNER, GERALDO CAMPOS BAHIANSE, ANSELMO CANATO NETO, MARCELO DOS SANTOS DE MELO, ARTEMIS FUNDS (LUX) - GLOBAL EMERGING MARKETS, CITITRUST LIMITED AS T OF A F S A MODERATE GROWTH FUND, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, CARLOS FONSECA AVILA, ARROWSTREET GLOBAL EQUITY FUND, DEKA INVESTMENT GMBH FOR ELB-FUNDMASTER 1, SIDNEY MAURY SENTONA, MATEUS FELIPE GOMES DA SILVA, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, SPP EMERGING MARKETS SRI, RODRIGO DITTMAR, DAVE TONY LOPES FERNANDES BALTAZAR, AMERICAN AIRLINES INC., MASTER FIXED BENEFIT PENSION TRUST, ARCHIMINO SIQUEIRA MENCHER, JEAN ALLEF MACHADO, GEAN CARLOS FLORENCIO, BENILDO LINS SILVA JUNIOR, GILDO FERREIRA DA SILVA, ALEX CANDIDO SOUTO, LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX F, MERCER EMERGING MARKETS SHARES FUND, JAMILSON MATHIAS DA SILVA, ASSOCIATED BRITISH FOODS PENSION SCHEME, HALLMARK CARDS, INCORPORATED MASTER TRUST, MURILO FERNANDES LOBATO MARQUES, MATEUS DOS SANTOS CUENCA, ARTEMIS GLOBAL EMERGING MARKETS FUND, OZEAS ALVES DE NORONHA JUNIOR, AXA INVESTMENT MANAGERS SCHWEIZ AG ON BEHALF OF AX, AQR EMERGING EQUITIES FUND LP, LOCKHEED MARTIN CORP DEFINED CONTRIBUTION PLANS MASTER TRUST, VANGUARD EMERGING MARKETS SELECT STOCK FUND, LOUISIANA STATE EMPLOYEES RETIR SYSTEM, VICTOR MARQUES GOMIDES, LUIZ ANTONIO BELINASSO, LYNDON DA COSTA TAVARES, COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 22, IVY INTERNATIONAL CORE EQUITY FUND, VICTORIAN FUNDS MAN C A T F V E M T, DOW RETIREMENT GROUP TRUST, THAIS AKEMI SATO, RAFAEL GUSTAVO DE MARCHI, MAURICIO GONCALVES DO NASCIMENTO, ROSSI ALLAN SILVA, EMERSON HELENO DOS SANTOS, MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE, MAURICIO MESSIAS, AGUIAR CLAUDINEI DE CARVALHO, LGPS CENTRAL GLOBAL MULTI FACTOR EQUITY INDEX FUND, MATEUS DA SILVA DIAS, VIRTUS GLOBAL FUND ICAV, EDUARDO ROGERIO DE FARIA, SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF, TM BRUNEL PENSION PARTNERSHIP ACS - TM BRUNEL EMERGING MARKE, THE WAWANESA MUTUAL INSURANCE COMPANY, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP, RETIREMENT PLAN FOR CHICAGO TRANSIT AUTH.EMPL, VIRTUS PARTNERS, INC., EMERGING MARKETS EQUITY FOCUS PORTFOLIO, JULIO CESAR DA SILVA, CLEBER BATISTA CORREA, JOAO LUIZ AMORIM FRANCO, GENISIO DA SILVA, BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF, XTRACKERS, RAIMUNDO COSME DA SILVA NETO,

FRG FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES CLARITAS, CATHOLIC RESPONSIBLE INVESTMENTS INTERNATIONAL EQU, LUIZ HENRIQUE QUESSADA, TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F, RISONALDO NUNES MENDES, WESLEY DE SOUZA CARVALHO, GILBERTO DA SILVA LUCENA, GQG PARTNERS EMERGING MARKETS EQUITY FUND (AUSTRALIA), ELDER SANTOS NAZARETH, LUCIANO MICHAEL DE SOUZA, BRUNO CANDEAS TAVARES DIAS, KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, VELLIV EMERGING MA, JOSE EDUARDO PINCERNO POUZA, ABN AMRO FUNDS (LUX), BRUNO DA SILVA ALMEIDA, WEST VIRGINIA INVESTMENT MANAGEMENT BOARD, JOAO ROBERTO ALVES GUERRA JUNIOR, CAPE ANN GLOBAL DEVELOPING MARKETS FUND, SEGALL BRYANT HAMILL EMERGING MARKETS FUND, JOAO GOMES DE ARAUJO MELLO, VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I, EDSON DA SILVA SOUZA, COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 23, TIRZA TAYNA NEVES VAZ PAULO E SILVA, ANTONIO JOSE DE SANTANA, BRUNO BORGHI DE FREITAS, EDER BERNARDES DA SILVA, ARR. CAP. IRE. LTD FAOBO ARR. GL. EQ. (GBP) CCF, A SF OACCF, CHARLES IELPO MOURAO, CHANG HWA COM BK LTD IN ITS CAP AS M CUST OF P LAT A EQ FD, VOYA VACS INDEX SERIES EM PORTFOLIO, MANAGEMENT BOARD PUBLIC SERVICE PENSION FUND, FABIO EMMANUEL LEITE PATRICIO, WILMINGTON TRUST COLLECTIVE INVESTMENT TRUST - PIO, MARCOS ANTONIO DOS SANTOS MONTEIRO, KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND, CAIQUE SOARES DA SILVEIRA, BMO LOW VOLATILITY EMERGING MARKETS EQUITY ETF, INTERNATIONAL MONETARY FUND, LILIAN BELINASO, RAUL ALEJANDRO FUENTES, RIKLI LUIS DA CRUZ, BBH GQG PARTNERS EMERGING MARKETS EQUITY MASTER FU, VICTOR DA SILVA VIANA, TOMOKI ORNELES SATO, ARROWSTREET US GROUP TRUST, RAILWAYS PENSION TRUSTEE COMPANY LIMITED, RENAN JUNIOR RODRIGUES, JOAO VITOR RANGEL NASCIMENTO, ANDERSON IGOR SANTOS DA PURIFICACAO, TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM, HENRIQUE SOUZA LIMA, GERCIEL RODRIGUES DA SILVA FILHO, WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD, BARCLAYS MULTI-MANAGER FUND PUBLIC LIMITED COMPANY, FRANCISCO SANTANA BARBOSA, RODRIGO FRAGUAS ADELL, PINEBRIDGE LATIN AMERICA FUND, GABRIEL DE LUCCIA NASTROMAGARIO, NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, BRUNO IVONEZ BORGES ALEXANDRE, AXA ROSENBERG EQUITY ALPHA TRUST, UNIVERSAL INVEST LUXEMBOURG SA ON BEHALF OF UNIVEST, STICHTING PENSIOENFONDS HOOGOVS, BRIDGE BUILDER INTERNATIONAL EQUITY FUND, TEACHERS RETIREMENT ALLOWANCES, CARLOS MAGALHAES GOMES, CELSO HENRIQUE DE CARVALHO LOPES, VINICIUS ALVES MAIA, ARGUCIA INCOME FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, ALISON BRUNO DE JESUS SANTANA, XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY, JAILSON DA SILVA SANTOS, FELIPE SU FONG FAT, ALESSANDRO SILVA DE SOUZA, JONATHAN DA SILVA AMORIM, GILSON MARTINS DE SOUZA, BRUNO PEDRO DE MELO, COLUMBIA OVERSEES VALUE FUND, EVANDRO GOMES DA SILVA, FABIANO CARLOS DO AMARAL, ADILSON COSME DA SILVA,

ALVARO MEDEIROS DE SOUZA ANJOS FILHO, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL, R.K. MELLON INTERNATIONAL FUND, SILVANA RAMOS DE OLIVEIRA, DESJARDINS EMERGING MARKETS FUND, RAPHAEL BRUNO PEREIRA DE LIMA, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND, THE MASTER T BK OF JPN, LTD AS T OF NIKKO BR EQ MOTHER FUND, THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND, LEANDRO PINTO WURTZ, LGPS CENTRAL ALL WORLD EQUITY CLIMATE MULTI FACTOR, ROGERIO CARDOSO VIEIRA DA SILVA, AVADIS FUND, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, LEONARDO ABRANTES MELO, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, NTCC COLLECTIVE FUNDS FOR EMPLOYEE BENEFIT TRUSTS, IVAI MAGDALENA PINTO, VICTORY MARKET NEUTRAL INCOME FUND, ABNER CONCEICAO DA ROCHA, POTI LUIZ DE FREIRE LIRA, MATEUS HENRIQUE NERY DE SANTANA, SPDR S&P EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF, DAVI ALVES SANTOS, EDELSON PEDRO CARDOSO, ARTHUR SANTANA RODRIGUES UZUAL, THELCIO CLAUDINO MARIANO, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTHF, EVANIMEK BERNARDO SABINO DA SILVA, ANDRA APFONDEN, SANTANDER SICAV, MAURICIO DIAS DE CERQUEIRA, GOVERNMENT EMPLOYEES SUPERANNUATION BOARD, CARLOS COTRIM RODRIGUES PEREIRA, LEANDRO SCHWINGEL, IRADI DE FRANCA JUNIOR, AQR LUX FUNDS II - AQR STYLE PREMIA: ALL COUNTRY EQUITY FUND, DANYANNE AZEVEDO EVANGELISTA, ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION FUND V (CAYMAN) L, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND, ERIC GASPAR DE QUEIROZ FERREIRA, ROMULO DE CARVALHO MOURAO, JOSE GERALDO DA COSTA FELIX, PRINCIPAL GLOBAL INVESTORS FUNDS, GEOVANE WESLEY NUNES BARROSO, LUIS FERNANDO BERTUCCI, BLACKROCK GL ALLOCATION PORTFOLIO OF BLACKROCK SERFD, INC, CLIMACO COSTA, MARCOS FABIO OLIVEIRA BENTES, JNL/BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND, DANIEL GARCEZ SANTANA, SPDR SP EMERGING MARKETS ETF, VALDECIR GARCIA ESCANE, FRANKLIN FUND ALLOCATOR SERIES - FRANKLIN EMERGING, STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL, RODRIGO OLIVEIRA MARCANEIRO ZILSE, GQG PARTNERS EMERGING MARKETS EQUITY FUND-GQG PARTNERS S LLC, EDSON CESAR VALDEVITE, ALEXANDRE CARREIRA MARTINS GONCALVES, ANTONIO CARLOS CARDOSO, ALEXANDRE BATISTA DE ABREU, CLAUDINEIA BAYER, JOSELIO FREIRE DE OLIVEIRA, PICTET - EMERGING MARKETS INDEX, PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN, ERNANI ROBERTO HEERDT DE PAIVA, HERICKYY BATISTA DE ANDRADE, FABIO COSME RODRIGUES DOS SANTOS, GQG PARTNERS EMERGING MARKETS QUALITY EQUITY FUND, BRIDGE BUILDER TAX MANAGED INTERNATIONAL EQUITY FU, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA, CATHOLIC INVESTMENT TRUST OF ARLINGTON, ARTUR FONSECA DA SILVA MARQUES, ANDRE AZEVEDO GOMES DE SOUZA, DAIANI VIEIRA CAJA RICARDO, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U, ALEXANDRE APARECIDO JOSE DA SILVA, EDUARDO LERMEN SCHNEIDER, RAMON FRIGI RIGONI, MANOEL HENRIQUE BEZERRA FERREIRA,

PEDRO VICTOR ALVES CAETANO REGO, ANTONIO AUGUSTO GOMES CANTANHEDE, ROBERTO DE OLIVEIRA BRESSANE, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD, NATIONAL WESTMINSTER BANK PLC AS TRUSTEE OF ARTEMIS G G FD, SELECT INVESTMENT SERIES III SICAV, GUILHERME CARINI TREVISAN, PACIFIC GAS A EL COMP NU F Q CPUC DEC MASTER TRUST, ALCIVAN FONTES DE ANDRADE, HELIO COSTA DA SILVA, ALECSANDRO DOS SANTOS CAMARGO, MARCIO DE ARAUJO MONTEIRO, EDUARDO THIELE, FERNANDO CHICOSKI, LUIZ ALEXANDRE DE ALMEIDA MACEDO, JOELSON SILVA OLIVEIRA, ARROWSTREET GLOBAL EQUITY - ALPHA EXTENSION FUND, FILIPE ANTONIO DA SILVA MENDONCA, ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY FUND I, ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY ALPHA EXT FUND I, ANA BOTLER WILHEIM, PAULO LUCAS DE ANDRADE JUNIOR, ANTONIO DUTRA DOS SANTOS, PAULO CESAR ALVES, CARLOS AUGUSTO CZECH, MARCIO TORRESSON, JUPITER GLOBAL VALUE EQUITY FUND, JEAN KLEBER CAMILO DA SILVA, LUCIANO HENRIQUE JORGE, ROSELAIN APARECIDA ANTUNES VIEIRA, LUCAS HENRIQUE DA SILVA COUTO, RONALDO HENRIQUE KARAS, ALVARO GOMES, MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND, LUCAS FERNANDO WILLENS, ADEMAR RAMOS NASCIMENTO, BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND (AUST), ALEXANDRE SATOSHI SAITO, CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA, LUIS EUGENIO MENDEZ FLORES, CARLOS EDUARDO SANTOS DE SOUZA, BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION COLLECTIVE FUND, DALTEMIR DE ALMEIDA CORREIA, WALLACE DE SOUSA PORTO, ELINTON JOSE DA SILVA, NELSON TOSHIO AOKI, SALVADOR FERNANDES DE JESUS JUNIOR, HENRIQUE VINICIUS COSTA ROCHA, FRANCISCA YURE DOS SANTOS SENA, STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN, EMPLOYEES RETIREMENT FUND OF THE CITY OF DALLAS, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINA, EDSON DIAS SIQUEIRA, PATRICK FREITAS DOS SANTOS, LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, CLARITAS XP LONG BIAS PREVIDENCIA FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO, LUIZ CARLOS DE SOUZA BARROS, JOSE OLAVO DE ANDRADE IGNACIO OLIVEIRA, MARIA ELZA FONSECA DE OLIVEIRA, LUIZ FERNANDO DE LIMA PAULO, LEONARDO NUNES MOREIRA MIRANDA, ANTONIO FERNANDO MARTINS SOUSA, DIEGO MACHADO BATISTA, UNICARE SAVINGS PLAN, VITOR FERNANDES DINIZ RISSO, BRUNO BRUNELLI FERREIRA FRANCO, DIEGO SOUZA LEITE, LEOVEGILDO SOARES E SOUZA, THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN, IGOR TELLES DA SILVA SOUZA, BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, SICARLOS PEREIRA SAMPAIO, WEST YORKSHIRE PENSION FUND, LUIGI TENORIO DE ANDRADE, LEANDRO DA SILVA PRAT, PENSIONDANMARK PENSIONSFORSIKRINGSAKTIESELSKAB, CLARITAS TOTAL RETURN MASTER FIM, MULTIMIX WHOLESALE INTERNATIONAL SHARES TRUST, TORK EQUITY HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM ACOES, PRISCILA DA SILVA NASCIMENTO, AMERICAN BEACON NINETY ONE EMERGING MARKETS EQUITY, RONALDO BELEDELLI PELLIN, STICHTING PENSIOENFONDS PGB, STATE

STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, HELMAR EDUARDO SZPUNAR OTTO, LAIR AMARAL COELHO NETTO, ANDERSON RICARDO DO NASCIMENTO SILVA, ALAN KARDEC PRAIA DA CUNHA, LINDONES SILVA DA SILVA, ALISSON LUIZ AGUSTI, RAPHAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES DE PAULA, SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST, PICTET GLOBAL SELECTION FUND - G G M FUND, CARLOS EDUARDO QUINHOLI, FELYPE FERNANDES ENTINI, ANTONIO MARCOS FIGUEIREDO FERREIRA, ROBIN RAMOS HANT, WILLIAN GARCIA DIAS DOMINGUEZ, CAPE ANN SUSTAINABILITY FUND, LEANDRO GOMES MOLINA, LUCIANO MANOEL DOS SANTOS, CLARITAS LONG BIAS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, CLARITAS LONG SHORT MASTER FUNDO INVESTIMENTO MULTIMERCADO, PZENA EMERGING MARKETS VALUE FUND (AUSTRALIA), STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS, VITOR MARCELO M DE OLIVEIRA, ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND, CHUNGHWA POST CO, LTD, FERNANDA SOARES CORDEIRO, OSIEL CABRAL PESSANHA FILHO, JORGE EDUARDO FOUTO MATIAS, ANDERSON LUIZ LOPES CONCEICAO, MATEUS PAULO PIMENTA LEAL, LUIS MASSAHICO YASUDA, ADRIANO COSTA ALVES GAMA, AQR FUNDS - AQR TM EMERGING MULTI-STYLE FUND, EVERTON DOERTZBACHER, TORK EQUITY HEDGE PLUS FIF ACOES, COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 6, AB CAP FUND, INC. - AB EMERGING MARKETS MULTI-ASSET PORT, MICHEL CARNEIRO DE SOUZA, LIDIANE GOMES DA SILVA, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF, ANDERSON LUIZ BUTKE, IGOR LIMA DE SOUZA, MARIO DA SILVA GONCALVES, THIAGO DO AMARAL GOMES, NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING, LEANDRO BARDELA, JOSIMAR DA SILVA CAMARA, ALEXANDRE DO PRADO, PINEBRIDGE ESG QUANTITATIVE GLOBAL EQUITY FUND, GRAZIELA APARECIDA DE SÃO JOSÉ, BLACKROCK GLOBAL ALLOC V.I. FD OF BLACKROCK VAR SER FDS, INC, INTERNATIONAL EQUITY FUND, ALEXANDRE DOUGLAS DE SOUZA, ADOLFO VIEIRA DA SILVA, THIAGO ALEXANDRE PAIARES E SILVA, LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO GOMES FELICISSIMO, IVY INVESTMENTS COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, ANTENOGES CAVALCANTE, PZENA INTERNATIONAL EX-US FOCUSED VALUE FUND DST,, MORGAN STANLEY INVEST FDS CALVERT SUST EMER MKTS EQ SEL FD, SILVIO JOSE DA SILVA JUNIOR, SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF, NATANAEL GRACIANI, FRANCISCO JOSE JUCA DA COSTA, LAURIELIO CAVALCANTE DA GAMA, SERGIO ROBERTO BARBOSA MESQUITA, EDUARDO CESAR DA SILVA BORDALLO, ARROWSTREET GLOBAL EQUITY ACWI TRUST FUND, STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND, ARIZONA PSPRS TRUST, JEFFREY LLC, POLICE AND FIREMEN'S RETIREMENT SYSTEM OF NEW JERS, ROMARIO LOPES DE BRITO, FABIO HENRIQUE GABRIELE, INVESTEC GLOBAL STRATEGY FUND, BRAZELINO ALVES MACHADO, PICTET GLOBAL SELECTION FUND G H Y E EQUITIES FUND, ALEX GONCALVES, CLOVIS RIBEIRO DA CRUZ, PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND LLC, FOREIGN E COLONIAL

INVESTMENT TRUST PLC, HELIO DE ANDRADE SANTOS, BRUCE L E F BRITO, VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO, AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC., THE CAPE ANN (IRELAND) TRUST, NINETY ONE EMERGING MARKETS EQUITY FUND, SBC MASTER PENSION TRUST, ROBSON GOMES DE SOUSA, GLOBAL TRUST COMP FBO AQR COLLEC INV TRUST-AQR E E C I FUND, ALASKA COMMON TRUST FUND, FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF, LEONARDO BATISTA DE QUEIROZ, SPARINVEST SICAV, LUCAS PEREIRA SALAMAIA, SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF, GUILHERME MARTINS PEREIRA, ANTONIO SERGIO GALLO JUNIOR, ADILSON CARLOS BETTI, THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA, THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO., TONI LUCIANO CIRILO, PZENA INTERNATIONAL VALUE ALL COUNTRY EX-U.S. FUND, NILO FERREIRA, PZENA INTERNATIONAL VALUE FUND, THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA, FLAVIO CERONI ROBERTO, WILSON FERREIRA DA COSTA, MACKENZIE CORPORATE KNIGHTS GLOBAL 100 INDEX ETF, ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT, JOSE REGINALDO DE ARAUJO MONTEIRO, JUSSENYKSON DJEYSON FERNANDES DE AMORIM, FERNANDO MINTO, INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING, MBB PUBLIC MARKETS I LLC, RUAN PEDRO SOUZA CARREIRO, VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, GUSTAVO HOFFMANN MOREIRA, MAICON JUNIOR XAVIER, EZEQUIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, GIANCARLO AVEDIANI DEL BANHO, THE WESTPAC WHOLESALE UNHEDGED INTERNATIONAL SHARE TRUST, JOAQUIM CARLOS DE ALMEIDA OLIVEIRA E CRUZ, STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, ALISON MENDES DOS SANTOS, BRUNO DA SILVA FONTES, MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND, VICTORY TRIVALENT INTERNATIONAL FUND - CORE EQUITY, JOSE EDUARDO RANGEL CURY, JOSE EDUARDO BARBOSA MACARIO, JANA DIVERSIFIED GLOBAL SHARE TRUST, HENRIQUE AUGUSTO DE OLIVEIRA MOTA, ANDERSON ABREU MONTEIRO, GUSTAVO DE OLIVEIRA ROMUALDO DA SILVA, ES RIVER AND MERCANTILE GLOBAL RECOVERY FUND, ERIJAMASON BRILHANTE HONORATO, ALEXANDRE LUIS BASSETO SCHERRER, THE 2023 ETF SERIES TRUST - PACIFIC NOS GLOBAL EM, GABRIEL CARUSO, JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT, ILLINOIS MUNICIPAL RETIREMENT FUND, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, WILSHIRE MUTUAL FUNDS, INC. - WILSHIRE INTERNATIONAL EQUITY, DELA NATURA- EN LEVENSVERZEKERINGEN N.V., LUIZ FERNANDO SOARES LEITE, MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA E SILVA, STATE OF WYOMING, VALDECY DE ASSIS, SCHOOL EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, TRINITY COLLEGE CAMBRIDGE, THIAGO SOUZA REIS, JANINE FRASCOLLI LEANDRO, MARIA LUCIA SURIAN, STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC, ANTONIO PAULO LIMA DE CARVALHO, FRANKLIN TEMPLETON ETF T - FRANKLIN LIBERTYQ EMERGING M ETF, FAMA LATAM CLIMATE TURNAROUND FIA, JORGE KUINSLER, STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D, OSCAR CARLOS DAS NEVES

LEBRE, DOUGLAS ZALAMENA, RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO, CRISTIAN GIROLAMO LISCANDRELLO, CLEBER ALVES DE SOUZA, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849, STICHTING PENSIOENFONDS VAN DE ABN AMRO BK NV, LUIS DE MORISSON FARIA, JOSE GUILHERME GOMES DE LIMA, THE JUPITER GLOBAL FUND - JUPITER GLOBAL VALUE, RIVER AND MERCANTILE INVESTMENTS ICAV -RIVER AND M, CAIXA ETF IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE, CAIXA FMP - FGTS CARTEIRA LIVRE - CAIXA FMP - FGTS CL ABSOLUTO, FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES CAIXA DIVIDENDOS, FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES CAIXA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL ISE - IS, FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES CAIXA MASTER DIVIDENDOS QUANTITATIVO

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976, (6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925.4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002.9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711.0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719.1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712.4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727.8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735.6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780.2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724.2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645.4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254.1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000, de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477, de 10.12.2009), 30.11.2009 (20100284574, de 22.04.2010), 13.04.2010 (20100628060, de 12.08.2010), 05.08.2010 (20100696040, de 02.09.2010), 06.09.2011 (20110895207, de 31.01.2012), 26.04.2012 (20120445450, de 28.06.2012), 19.09.2012 (20120907496, de 20.11.2012), 18.12.2012 (20130248410, de 12.03.2013), 19.12.2013 (20140228632, de 01.04.2014), 29.04.2014 (20140529101, de 07.07.2014), 28.04.2015 (20150701756, de 26.08.2015), 27.04.2017 (20170701468, de 05.12.2017) e 25.04.2018 (1106583, de 10.10.2018), 26.04.2019 (1368788, de 12.03.2020), 27.11.2019 (1603197, de 19.08.2020), 30.07.2020 (1627387, de 17.11.2020), 09.12.2020 (1696287, de 10.06.2021), 12.11.2021 (1794937, de 25.01.2022), 27.04.2022 (1880418, de 08.08.2022), 27.04.2023 (2116164, de 27.06.2023), 02.02.2024 (2525435, de 08.04.2024), 26.04.2024 (2547959, de 23.05.2024) e 30.04.2025 (a registrar).

Capítulo I - Denominação, características e natureza do Banco

Art. 1º. O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/1964, nº 6.404/1976, nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco, seus acionistas, incluindo o acionista controlador, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto.

Capítulo II - Objeto Social

Seção I - Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º. O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive por meio de plataformas digitais.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários, além de promover a circulação de bens e serviços em geral.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º. A administração de recursos de terceiros será realizada:

- I. pelo Banco, observado o estabelecido no artigo 32, inciso III, deste Estatuto e demais normas aplicáveis; ou
- II. mediante a contratação de sociedade subsidiária, controlada ou coligada do Banco.

Vedações

Art. 4º. Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

- I. realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;
- II. comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III. realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas;

IV. emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias;

V. participar do capital de outras sociedades, salvo em:

a) sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

b) instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

c) entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias;

d) câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

e) sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

f) associações ou sociedades sem fins lucrativos;

g) sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

h) outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§1º As participações de que trata a alínea “g”, do inciso V, deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§2º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no inciso V.

Seção II - Relações com a União

Art. 5º. O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I. a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II. a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III. a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I. à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II. à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III. à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV. à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º. O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

Capítulo III - Capital e Ações

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º. O capital social é de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), dividido em 5.730.834.040 (cinco bilhões, setecentos e trinta milhões, oitocentos e trinta e quatro mil e quarenta) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º. O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

Capítulo IV - Assembleias Gerais de Acionistas

Convocação e funcionamento

Art. 9º. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão:

I. ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e

II. extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

§1º As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§2º Os trabalhos das Assembleias Gerais de Acionistas serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas.

§3º O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§4º Nas Assembleias Gerais de Acionistas, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§5º Observadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos nulos e em branco.

§6º As atas das Assembleias Gerais de Acionistas serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral de Acionistas, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I. alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III. permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV. práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores;

V. celebração de transações com Partes Relacionadas, alienação ou contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais do Banco constantes do último balanço aprovado.

§1º A escolha da instituição ou empresa especializada para apuração do preço justo do Banco, nas hipóteses previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos nulos e em branco.

§2º A Assembleia Geral de Acionistas que irá deliberar sobre a escolha prevista no §1º deste artigo, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

Capítulo V - Administração e organização do Banco

Seção I - Normas comuns aos órgãos de administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de administração do Banco:

I. o Conselho de Administração; e

II. a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, todos residentes no país, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, *compliance*, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§5º Sempre que a Política de Indicação e Sucessão de Administradores pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º O termo de posse mencionado no caput contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de administração, bem assim nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e, também:

I. os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II. os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III. os que estiverem impedidos por lei especial ou houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública ou contra a licitação, por atos de improbidade administrativa, ou condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

IV. os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica condenada, cível ou administrativamente, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação;

V. os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI. os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII. os declarados falidos ou insolventes;

VIII. os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX. sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X. os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco;

§1º É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

§2º Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art.14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I. sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II. tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I deste artigo se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos 6 (seis) meses anteriores à investidura no Banco.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I. salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II. o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de 30 (trinta) dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições da legislação e das demais normas aplicáveis.

§1º A Assembleia Geral de Acionistas, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação nos lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/1976), prevalecendo o limite que for menor.

§2º A proposta de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração seguirá os princípios estabelecidos pela Política de Remuneração de Administradores do Banco do Brasil e atenderá aos interesses da companhia.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, bem como na política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

I. comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

a) até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco e de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) as negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea “a” deste inciso, até o quinto dia após a negociação.

II. restringir suas negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea “a” do inciso I deste artigo de acordo com as exigências da política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão.

Seção II - Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, e terá 8 (oito) membros, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, dentre os quais 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice- Presidente, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§2º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger 2 (dois) membros para o Conselho de Administração por votação em separado. Em caso de adoção do processo de voto múltiplo, deverá ser observado o disposto no artigo 19 deste Estatuto Social.

§3º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de 6 (seis) vagas no Conselho de Administração, dentre os quais:

I. o Presidente do Banco;

II. 3 (três) membros indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;

III. 1 (um) membro indicado pelo Ministro de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; e

IV. 1 (um) representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo.

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstos em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesses.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I. no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação e no Regulamento do Novo Mercado da B3, estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §2º deste artigo;

II. a condição de Conselheiro Independente será deliberada na Assembleia Geral de Acionistas que o eger, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na legislação em vigor;

III. quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso I deste parágrafo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, conforme a seguir:

a) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); e

b) para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

IV. O Ministro de Estado da Fazenda deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração, caso os demais acionistas não o façam, de forma a garantir o atingimento do percentual de que trata o inciso I deste parágrafo.

§8º Atingido o prazo máximo a que se refere o caput, o retorno do membro ao Conselho de Administração só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§9º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

§10 Após o término da gestão, os ex-membros do Conselho de Administração sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas minoritários, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral de Acionistas, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Adotado o voto múltiplo na Assembleia Geral de Acionistas, aplicam-se as seguintes regras.

I. para todos os efeitos, não será considerada a vaga destinada ao representante eleito pelos empregados, na forma do artigo 18, §4º, deste Estatuto Social.

II. será assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração, mediante votação em separado, em substituição às prerrogativas do §2º do artigo 18 deste Estatuto Social.

III. as demais 6 (seis) vagas do Conselho de Administração estarão sujeitas ao processo de voto múltiplo, observado que:

a) as ações utilizadas no processo de votação em separado não poderão ser utilizadas no processo de voto múltiplo.

b) caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral de Acionistas informar previamente aos acionistas, à vista do “Livro de Presença”, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho de Administração;

c) é facultado aos acionistas cumular os votos em um mesmo candidato ou distribuí-los entre vários;

d) adotado o processo de voto múltiplo, cumulativamente à votação em separado, assegura-se ao acionista controlador o direito de eleger igual número de conselheiros ao dos eleitos pelos acionistas minoritários, acrescido de 1 (um) membro, independentemente do número de membros estabelecido no caput do artigo 18 deste Estatuto Social; e

e) será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa do inciso II deste parágrafo único.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, observados os requisitos, impedimentos, vedações e composição previstos nos artigos 11, 13 e 18 deste Estatuto. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I. aprovar as Políticas, o Código de Ética, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor, o Orçamento Geral do Banco, o Relatório da Administração e o Programa de *Compliance*;

II. deliberar sobre:

- a)** distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- b)** pagamento de juros sobre o capital próprio;
- c)** aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;
- d)** participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;
- e)** captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e
- f)** alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.

III. aprovar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IV. manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;

V. supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;

VI. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;

VII. identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;

VIII. definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

IX. escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, do(s) Conselheiro(s) eleito(s) na forma dos artigos 18, §2º, e 19, Parágrafo único, inciso II, deste Estatuto, se houver;

X. fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva, definir suas atribuições e fiscalizar sua gestão, observado o artigo 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595/1964;

XI. aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;

XII. aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados;

XIII. decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

XIV. apresentar à Assembleia Geral de Acionistas lista tríplice de empresas especializadas para determinação do preço justo da companhia, para as finalidades previstas no §1º do artigo 10;

XV. estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

XVI. eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

XVII. avaliar formalmente, **no mínimo** ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o **do Presidente do Banco**, o da Diretoria Executiva, o da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados, e o do Auditor Geral;

XVIII. manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco;

XIX. deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado a questões de natureza estratégica de sua competência; e

XX. aprovar os termos e condições dos Contratos de Indenidade que vierem a ser firmados pelo Banco, observado o disposto no artigo 58 deste Estatuto.

§1º A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de 5 (cinco) anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

§2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata o inciso X deste artigo, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, assegurada a disponibilização dos documentos e informações aos demais membros do Conselho. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII, realizar-se-á mediante parecer prévio fundamentado, que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos:

- I.** a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do Banco e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;
- II.** as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco;
- III.** os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco;
- IV.** as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;
- V.** outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- VI.** alerta aos acionistas de que são responsáveis pela decisão final sobre a aceitação da oferta pública de aquisição de ações.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII, deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros em exercício:

- I.** ordinariamente, pelo menos 8 (oito) vezes por ano; e
- II.** extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos 7 (sete) dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I. o voto favorável de 5 (cinco) conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou

II. o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§5º Nas reuniões do Conselho de Administração, o membro que não seja independente em relação à matéria tratada deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, abstando-se de participar das discussões e deliberações, observado o que dispuser o Regimento Interno.

§6º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho de Administração deliberar sobre a ocorrência conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no *caput* deste artigo será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu Regimento Interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III - Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre 10 (dez) e 37 (trinta e sete) membros, sendo:

I. o Presidente, nomeado e demissível “*ad nutum*” pelo Presidente da República, na forma da lei;

II. até 9 (nove) Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei;

III. até 27 (vinte e sete) Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, observado, além do disposto na legislação, e nas demais normas aplicáveis, que:

I. não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;

II. uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;

III. em se atingindo o prazo máximo a que se refere este §3º, o retorno do membro à mesma área da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§4º Além dos requisitos previstos nos artigos 11 e 13 deste Estatuto, é condição para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco ser graduado em curso superior e ter exercido nos últimos 5 (cinco) anos, por pelo menos 2 (dois) anos, cargo de direção ou gestão superior em:

I. sociedade empresária integrante do Sistema Financeiro Nacional; ou

II. sociedade empresária cujas atividades sejam reguladas ou fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pela Superintendência de Seguros Privados; ou

III. entidades ligadas ao Banco do Brasil S.A., compreendendo suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações; ou

IV. sociedade empresária, em atividades que guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação; ou

V. órgão ou entidade da administração pública cujas atividades guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação.

§5º Para as hipóteses objeto dos incisos I, II e IV do §4º deste artigo, a sociedade empresária deverá apresentar capital social igual ou superior a 1% (um por cento) do capital social do Banco do Brasil S.A.

§6º Ressalvam-se em relação às condições previstas nos incisos I a V do §4º deste artigo os:

I. membros da Diretoria Executiva em exercício no Banco; ou

II. ex-administradores que tenham exercido por mais de 5 (cinco) anos cargo de diretor estatutário ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional, observado o que dispõe o §5º deste artigo.

§7º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I. exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II. aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III. patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§8º Durante o período de impedimento de que trata o §7º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §9º deste artigo.

§9º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §8º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §7º deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de

impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§10 Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §8º deste artigo.

§11 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §13, o descumprimento da obrigação de que trata o §7º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §8º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§12 A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§13 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §7º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §8º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

- I. em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou
- II. em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva, o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de Conselho de Administração.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Afastamentos, vacância e substituições

Art. 26. Sem prejuízo de outras autorizações cabíveis, nos termos da legislação aplicável, serão concedidos afastamentos de até 30 (trinta) dias:

- I. aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente do Banco; e
- II. ao Presidente do Banco, pelo Conselho de Administração.

§1º Afastamentos superiores ao prazo do caput, nos casos de maternidade, paternidade, adoção e tratamento de saúde, para Vice-Presidentes e Diretores, serão concedidos pelo Conselho Diretor, observado o que dispuser o Regimento Interno daquele Colegiado.

§2º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos:

- I. de até 30 (trinta) dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e
- II. superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§3º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, por Vice- Presidente indicado pelo Conselho de Administração.

§4º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas em caráter temporário por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos, bem como no caso de vacância, mediante designação do Presidente.

§5º A temporariedade de que trata o **§4º** deste artigo será exercida até a data de retorno do membro da Diretoria Executiva ausente, nos casos de afastamentos, ou até a eleição de novo membro pelo Conselho de Administração nos casos de vacância.

§6º Nas hipóteses previstas nos §§1º a **5º** deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

§7º O acúmulo de funções pelo Vice-Presidente ou Diretor não implica acúmulo do direito de voto nas decisões dos órgãos colegiados de que participe.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do artigo 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Competências do Conselho Diretor

Art. 29. São competências do Conselho Diretor:

- I. submeter ao Conselho de Administração as propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;
- II. fazer executar as Políticas, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;
- III. aprovar e fazer executar o Acordo de Trabalho;
- IV. aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;
- V. autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- VI. decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;
- VII. distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII. decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX. aprovar o seu Regimento Interno e o da Diretoria Executiva;

X. decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

XI. fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII. autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XIII. decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIV. aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, diretores e membros de comitês, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos, as diretorias e os comitês de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XV. decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e 1 (um) Vice-Presidente ou por 2 (dois) Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração, as decisões colegiadas do Conselho Diretor e os direcionamentos da Diretoria Executiva, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I. do Presidente:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

- d)** supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- e)** nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;
- f)** indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva;
- g)** autorizar afastamentos de até 30 dias aos Vice-Presidentes e Diretores, bem como definir o responsável pelo exercício temporário das atribuições do membro afastado, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa.

II. de cada Vice-Presidente:

- a)** administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- b)** coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III. de cada Diretor:

- a)** administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;
- b)** prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e
- c)** executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

- I.** é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;
- II.** as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e
- III.** uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por 1 (uma) Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

§4º Nas reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, o membro que não seja independente em relação à matéria tratada, deve manifestar seu conflito de interesses ou

interesse particular, abstendo-se de participar das discussões e deliberações, observado o que dispuser o Regimento Interno.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Diretor ou a Diretoria Executiva, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Seção IV - Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I. as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão **corporativa** de riscos e **de** controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II. as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III. os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V - Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, **todos** independentes, e com mandato de 3 (três) anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida 1 (uma) única reeleição, observadas as seguintes condições:

I. até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de 3 (três) anos;

II. os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de 2 (dois) anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão às condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I. ao menos 1 (um) membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II. os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União;

III. **os membros deverão** possuir comprovados conhecimentos **e experiência profissional** nas áreas **de atuação do Comitê;**

IV. pelo menos 1 (um) dos membros deverá possuir comprovados conhecimentos e experiência na área de contabilidade societária; e

V. pelo menos 1 (um) membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no artigo 18, §7º, inc. I, deste Estatuto.

§3º O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos **IV** e **V** do §2º deste artigo.

§4º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final de seu mandato anterior, observado o disposto no §1º deste artigo.

§5º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§6º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§7º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

§8º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§9º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria, além de outras competências estabelecidas na legislação vigente e em seu Regimento Interno:

- I. acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna;
- II. avaliar e monitorar, em cooperação com o Comitê de Riscos e de Capital, as exposições de risco do Banco;
- III. acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações;
- IV. assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança;
- V. avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- VI. acompanhar as atividades da área de controles internos da Companhia;
- VII. opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente; e
- VIII. avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das Políticas internas da companhia, incluindo a Política de Transações com Partes Relacionadas, observado seu âmbito de atuação.

§10 O Comitê de Auditoria terá um Coordenador escolhido pelo Conselho de Administração e suas atribuições constarão do Regimento Interno do Comitê.

§11 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

- I. reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, com vistas a discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, e de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação;
- II. o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, 4 (quatro) reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

- a) membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;
- b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e
- c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§12 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral de Acionistas, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

- I. a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;
- II. no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;
- III. os integrantes do Comitê de Auditoria que também forem membros do Conselho de Administração **ou de outros comitês de assessoramento a esse Conselho** deverão receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§13 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§14 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao descumprimento de dispositivos legais e normativos, regulamentos e códigos internos, com proteção ao denunciante e confidencialidade da informação, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§15 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração

Art. 34. O Comitê de Pessoas, **Elegibilidade, Sucessão e Remuneração**, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas no máximo 3 (três) reconduções **consecutivas**, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Pessoas, **Elegibilidade, Sucessão e Remuneração** serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Pessoas, **Elegibilidade, Sucessão e Remuneração** não **será** membro do Conselho de Administração.

§3º Os integrantes do Comitê de Pessoas, **Elegibilidade, Sucessão e Remuneração** deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente as políticas de: gestão de pessoas; remuneração de administradores; e indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Pessoas, **Elegibilidade, Sucessão e Remuneração** que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º Os membros somente poderão voltar a integrar o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração depois de decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

§6º São atribuições do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, além de outras previstas na legislação própria:

I. avaliar políticas e práticas de gestão de pessoas do Banco;

II. assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da Política de Gestão de Pessoas, da Política de Remuneração de Administradores e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco do Brasil;

III. exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

IV. opinar de modo a auxiliar os acionistas na indicação de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

V. opinar, de modo a auxiliar os membros do Conselho de Administração na eleição de membros da Diretoria Executiva, dos comitês de assessoramento ao próprio Conselho, e na nomeação do Auditor Geral e do Ouvidor, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições e nomeações, observado o disposto no artigo 24, inciso I, deste Estatuto Social; e

VI. verificar a conformidade do processo de avaliação e dos treinamentos realizados pelos administradores, membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e pelos Conselheiros Fiscais e da indicação do Auditor Geral e do Ouvidor.

§7º O funcionamento do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, será regulado por meio de Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I. no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

II. nos 3 (três) primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais de Acionistas do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

III. por convocação do coordenador, para opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações dos indicados para cargos nos órgãos de administração, no Conselho Fiscal, nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, de Auditor Geral e de Ouvidor;

IV. por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação do Conselho de Administração do Banco.

§8º Os membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração que também forem integrantes do Conselho de Administração ou de outros comitês de assessoramento a esse Conselho não receberão remuneração adicional.

§9º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração sujeitam-se aos mesmos impedimentos previstos para a Diretoria Executiva no §7º do artigo 24 do Estatuto Social, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§10 Os membros do Comitê de Pessoas, **Elegibilidade, Sucessão e Remuneração** serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

- I. assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e
- II. avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

§3º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

§4º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Riscos e de Capital sujeitam-se aos mesmos impedimentos previstos para a Diretoria Executiva no §7º do artigo 24 do Estatuto Social, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§5º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração adicional.

§6º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem apenas membros do Conselho de Administração ou de outro comitê de assessoramento ao CA deverão optar pela remuneração relativa a somente um dos cargos.

Comitê de Tecnologia e Inovação

Art. 36. O Comitê de Tecnologia e Inovação, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, **observado que:**

I. ao menos 1 (um) membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II. os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União;

III. ao menos 2 (dois) membros não serão Conselheiros de Administração do Banco do Brasil;
e

IV. é vedada a participação de empregados do Banco, exceto se Conselheiro de Administração eleito pelos empregados, na forma do art. 18, §4º, deste Estatuto, enquanto estiver no exercício de seu mandato de Conselheiro, caso seja indicado para o Comitê.

§2º São atribuições do Comitê de Tecnologia e Inovação, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I. avaliar cenários, tendências tecnológicas e novos modelos de negócios, bem como seus impactos sobre o comportamento do consumidor e sobre os negócios do Banco do Brasil;

II. apoiar o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de tecnologia e inovação e emitir pareceres e recomendações para subsidiar as decisões daquele Conselho;

III. avaliar projetos, iniciativas e propostas de investimentos em tecnologia e inovação, emitindo recomendações ao Conselho de Administração; e

IV. monitorar a performance de indicadores e ações estratégicas relacionadas a iniciativas de tecnologia e inovação.

§3º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

§4º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação que forem membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração adicional.

§5º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação que forem apenas membros do Conselho de Administração ou de outro comitê de assessoramento ao CA deverão optar pela remuneração relativa a somente um dos cargos.

§6º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Tecnologia e Inovação sujeitam-se aos mesmos impedimentos previstos para a Diretoria Executiva no §7º do artigo 24 do Estatuto Social, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

Comitê de Sustentabilidade Empresarial

Art. 37. O Comitê de Sustentabilidade Empresarial, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º Os membros do Comitê Sustentabilidade Empresarial serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, **observado que:**

I. ao menos 1 (um) membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II. os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União;

III. ao menos 2 (dois) membros não serão Conselheiros de Administração do Banco do Brasil; e

IV. é vedada a participação de empregados do Banco, exceto se Conselheiro de Administração eleito pelos empregados, na forma do art. 18, §4º, deste Estatuto, enquanto estiver no exercício de seu mandato de Conselheiro, caso seja indicado para o Comitê.

§2º São atribuições do Comitê de Sustentabilidade Empresarial, além de outras previstas no seu Regimento Interno:

I. assessorar o Conselho de Administração na incorporação da sustentabilidade na estratégia dos negócios e nas práticas administrativas da empresa e monitorar a sua evolução;

II. propor e acompanhar a execução de iniciativas que melhorem o desempenho do Banco nas dimensões social, ambiental e climática; e

III. avaliar e acompanhar o desempenho sustentável do Banco e a efetividade das ações previstas no Plano de Sustentabilidade do Banco do Brasil.

§3º Os membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

§4º Os membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial que forem membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração adicional.

§5º Os membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial que forem apenas membros do Conselho de Administração ou de outro comitê de assessoramento ao CA deverão optar pela remuneração relativa a somente um dos cargos.

§6º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial sujeitam-se aos mesmos impedimentos previstos para a Diretoria Executiva no §7º do artigo 24 do Estatuto Social, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

Seção VI - Auditoria Interna

Art. 38. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

§1º O titular da Auditoria Interna, escolhido dentre empregados da ativa do Banco, será nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e na legislação aplicável.

§2º O titular da Auditoria Interna terá mandato de 3 (três) anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

Seção VII - Ouvidoria

Art. 39. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário do Banco do Brasil, e de atuar como canal de comunicação com estes clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos por meio de registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV. propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto.

§5º O titular da Ouvidoria terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 12 (doze) meses.

§6º O empregado nomeado para o exercício das funções de Ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§7º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

- I.** perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;
- II.** prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;
- III.** conduta ética incompatível com a dignidade da função;
- IV.** outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§8º No procedimento de destituição a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§9º O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

§10 O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, nas datas base de 30 de junho e 31 de dezembro, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Seção VIII - Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 40. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão **corporativa** de riscos e **de** controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão **corporativa** de riscos, **com o apoio das demais diretorias ou unidades**, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco: identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco, bem como aprimorar a gestão dos riscos.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

Capítulo VI - Conselho Fiscal

Composição

Art. 41. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será constituído por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de 2 (dois) membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública Federal.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos desde a data da respectiva eleição pela Assembleia Geral de Acionistas, mediante assinatura do respectivo termo de posse.

§6º O termo de posse mencionado no §5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

§7º Atingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

§8º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes até a posse do novo titular.

§9º Na hipótese de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, que o substituirá até a eleição do novo titular pela Assembleia Geral de Acionistas.

Funcionamento

Art. 42. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu Regimento Interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou por proposição da Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

§4º Nas reuniões do Conselho Fiscal, o membro que não seja independente em relação à matéria tratada, deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, abstenendo-se de participar das discussões e deliberações, observado o que dispuser o Regimento Interno

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Fiscal, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 43. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros nas reuniões da Assembleia Geral de Acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 44. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

Capítulo VII - Exercício social, lucro, reservas e dividendos

Exercício social

Art. 45. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 46. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I. balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

II. demonstração do valor adicionado;

III. comentários acerca do desempenho consolidado;

IV. posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V. quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI. evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores; e

VII. quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho social, ambiental e climático do Banco.

Art. 47. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 48. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na legislação e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

I. constituição de Reserva Legal;

II. constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

III. pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 49 e 50 deste Estatuto;

IV. do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1. Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2. Reserva para Equalização de Remuneração do Capital, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de remuneração do capital, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes disposições:

I. as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II. o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III. as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o inciso I do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea “a” do inciso IV do *caput* deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 49. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral de Acionistas ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, “a”, 29, I e VII, e 49, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 50. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 49, §2º, deste Estatuto.

Capítulo VIII - Relações com o mercado

Art. 51. O Banco:

I. realizará, pelo menos 1 (uma) vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II. realizará, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados trimestrais, apresentação pública sobre as informações divulgadas, presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados;

III. enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

a) o calendário anual de eventos corporativos;

b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral de Acionistas.

IV. divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos artigos 46 e 47 deste Estatuto;

b) divulgadas nas reuniões públicas referidas nos incisos I e II deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso III deste artigo.

V. adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

Parágrafo único. O disposto no inciso V não se aplica às ofertas públicas de distribuição de ações com esforços restritos.

Capítulo IX – Disposições especiais

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 52. Somente a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 53. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis “*ad nutum*”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de 3 (três) Assessores Especiais do Presidente e 1 (um) Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 54. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições legais e as melhores práticas empresariais de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 55. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na Lei nº 6.404/1976, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

§1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Defesa, contratação de seguro e contrato de indenidade

Defesa

Art. 56. O Banco assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração,

não haja incompatibilidade com os interesses do Banco do Brasil, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Contratação de seguro

Art. 57. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, obedecidas a legislação e as normas aplicáveis.

Parágrafo único. O Banco poderá, ainda, contratar:

I. seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de órgãos de assessoramento técnicos, consultivos ou órgãos equivalentes das sociedades nas quais o Banco participe e das entidades nas quais tenha direito de indicar membros, cuja cobertura, em havendo apólice de seguro da mesma espécie já contratada pela sociedade ou entidade, será aplicável somente de forma subsidiária.

II. seguro de responsabilidade civil em favor de empregados que exerçam cargos de gestão superior;

III. extensões de cobertura, cláusulas particulares e coberturas adicionais à cobertura básica do seguro de responsabilidade civil, conforme admitido pela legislação aplicável.

Contrato de Indenidade

Art. 58. O Banco poderá celebrar Contratos de Indenidade em favor de integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como de seus empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores do Banco, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com o Banco.

§1º Excluem-se da cobertura do Contrato de Indenidade os seguintes atos praticados pelas pessoas identificadas no *caput*:

I. considerados ilegais ou danosos ao Banco, mesmo que no exercício de suas atribuições e poderes;

II. com má-fé, dolo, culpa grave, mediante fraude ou simulação, ou em interesse próprio ou de terceiros, ou em detrimento do interesse social do Banco, incluídos, mas não se limitando, aos de ação social prevista no art. 159 da Lei nº 6.404/1976 ou aos de ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/1976, bem como os atos previstos na Lei nº 13.506/2017;

III. fora das atribuições e poderes dos cargos para os quais foram nomeados, ou em descumprimento de seus deveres fiduciários;

IV. que no exercício de suas atribuições e poderes usaram, em interesse próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para o Banco, oportunidades negociais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

V. que no exercício das atribuições e poderes não observaram condições razoáveis ou equitativas segundo as práticas de mercado;

VI. que não tenha havido prévia e expressa comunicação ao Banco sobre a existência de qualquer demanda judicial que possa acarretar responsabilidade da pessoa ou do Banco;

VII. que deixaram de guardar reserva sobre os negócios e informações estratégicas e confidenciais do Banco ou de guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada ao mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável

na cotação dos valores mobiliários de emissão do Banco ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários, e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou a eles referenciados; e

VIII. que tenham resultado em sua condenação criminal, por decisão transitada em julgado

§2º O Contrato de Indenidade deverá ser divulgado e prever, no mínimo:

I. as exclusões de cobertura de que trata o §1º deste artigo;

II. o valor limite da cobertura oferecida;

III. o prazo de vigência;

IV. os tipos de despesas que poderão ser pagas, adiantadas ou reembolsadas com base no contrato;

V. as hipóteses de resolução contratual;

VI. o procedimento decisório relativo ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que elas sejam tomadas no interesse do Banco; e

VII. a obrigatoriedade de devolução ao Banco dos valores adiantados, nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade firmado.

§3º O Contrato de Indenidade de que trata o *caput* deste artigo poderá ser firmado com administradores, conselheiros fiscais e integrantes de órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos indicados pelo Banco em suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações, desde que sejam empregados ou administradores do Banco e não tenham celebrado Contrato de Indenidade específico com essas entidades.

§4º Os Contratos de Indenidade celebrados pelo Banco podem ser acionados após o término do mandato ou do vínculo contratual com os beneficiários relacionados no *caput* deste artigo, desde que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes.

Capítulo X - Obrigações do acionista controlador

Alienação de controle

Art. 59. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão do Banco de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Parágrafo único. No caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído ao Banco para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição das ações bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Fechamento de capital

Art. 60. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e consequente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao preço justo apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral de Acionistas, na forma da legislação aplicável e conforme previsto no §2º do artigo 10 deste Estatuto.

§1º Os custos com a contratação da empresa especializada de que trata o *caput* deste artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§2º O laudo de avaliação destinado a apurar o preço justo do Banco será elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do acionista controlador, além de satisfazer os requisitos do §1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/1976, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Saída do Novo Mercado

Art. 61. Observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na legislação e na regulamentação em vigor, a saída do Banco do Novo Mercado pode ocorrer:

- I.** de forma voluntária, em decorrência da decisão do Banco;
- II.** de forma compulsória, em decorrência do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; ou
- III.** em decorrência do cancelamento de registro de companhia aberta do Banco ou da conversão de categoria do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§1º A saída do Banco do Novo Mercado somente será deferida pela B3 caso seja precedida de oferta pública de aquisição das ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e nas disposições do Regulamento do Novo Mercado.

§2º A saída voluntária do Banco do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição das ações mencionada no §1º deste artigo, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Reorganização societária

Art. 62. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária do Banco, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral de Acionistas que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes na Assembleia Geral de Acionistas deve anuir com essa estrutura.

Ações em circulação

Art. 63. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

Capítulo XI

Disposições transitórias

Art. 64. Excetua-se do disposto no artigo 24, §2º, as indicações para o cargo de Diretor que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

- I.** Diretor em exercício que venha a requerer benefício de complementação de aposentadoria, inclusive antecipada, perante a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;
- II.** o requerimento do benefício de complementação de aposentadoria deverá ocorrer a partir do dia 9 de dezembro de 2020, inclusive.

§1º O Diretor enquadrado na hipótese do caput deste artigo poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo de gestão para o qual foi eleito, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas para o cargo de Diretor, em qualquer área da Diretoria Executiva, observados os regramentos legais e estatutários aplicados aos administradores do Banco.

§2º O disposto no artigo 24, §3º, inciso I, não se aplica às reconduções previstas no §1º deste artigo.

§3º A eleição com base neste artigo é prerrogativa do Conselho de Administração, após indicação do Presidente do Banco.

§4º Este dispositivo tem validade para eleições que ocorram até 31 de julho de 2027.

Art. 65. O membro do Comitê de Tecnologia e Inovação e do Comitê de Sustentabilidade Empresarial que se enquadrar na vedação do inciso IV do §1º dos artigos 36 e 37 deste Estatuto, poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo do mandato em curso, sem remuneração adicional.

AO SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DO TRABALHOS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO BANCO DO BRASIL S/A.

Os acionistas **GERAÇÃO L. PAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, HAGOP GUEREKMEZIAN, HAGOP GUEREKMEZIAN FILHO, KAROLINE GUEREKMEZIAN VELLOSO, KATHLEEN GUEREKMEZIAN MESQUITA e REGINA NIETO MOTTA GUEREKMEZIAN**, por seu bastante procurador e na qualidade de acionistas do **BANCO DO BRASIL S/A.** presentes às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária nesta data realizadas, pelo presente, apresentam seu formal **PROTESTO** com relação aos fatos abaixo descritos, que entendem prejudicar o bom e regular andamento das referidas assembleias gerais e o direito de voto dos acionistas minoritários da Companhia:

1. Por força da Resolução CVM nº 81, de 29/03/2022, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CVM nº 59/21 e 204/24, a Companhia facultou aos seus acionistas o envio de votos através de Boletim de Voto a Distância (BVD), operacionalizado para votação através de sistema operado pela B3 S/A. Brasil Bolsa Balcão e cujos voto enviado se refletem nos mapas consolidados de voto a distância da AGO e da AGE divulgados ao mercado.

2. Por sua vez, pelas regras estatutárias da Companhia, no Conselho de Administração existem 02 (duas) vagas reservadas aos acionistas minoritários eleitos em votação em separado, mesma dinâmica que se reflete na eleição dos membros do Conselho Fiscal que é composto por 05 (cinco) membros.

3. Ocorre, porém, que por provável imperfeição ou erro sistêmico quando da votação desses 02 (dois) itens da pauta da AGO – eleições em separado dos membros do Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal – o sistema disponibilizado não permitia aos acionistas a aprovação dos nomes de mais de um dos dois candidatos indicados pelos minoritários, cujas candidaturas foram inseridas no BVD emitido pela Companhia.

4. Melhor esclarecendo, embora o acionista pudesse sufragar de forma positiva os nomes de ambos os candidatos – e respectivos suplentes no caso do Conselho Fiscal – uma vez aprovado o nome de um deles o sistema automaticamente imputava ao segundo indicado o voto de rejeição ou abstenção, impedindo assim a aprovação de ambos os candidatos constantes do BVD, muito embora existam, em ambos os órgãos de administração, 02 (duas) vagas reservadas aos acionistas minoritários.

5. Desta forma e em face dessa irregularidade do sistema de votação a distância, os acionistas minoritários tiveram seu direito de voto para a eleição de seus representantes do CA e do CF tolhido e reduzido pela metade – posto que só conseguiram votar em um dos nomes indicados quando podem eleger dois representantes - o que pode impactar o resultado da votação, que não representará assim o exato desejo dos minoritários expresso através do voto em assembleia geral.

6. Diante dos fatos acima expostos e para que a narrativa chegue ao conhecimento dos participantes destas Assembleias Gerais, do mercado e de seus órgãos de controle e fiscalização, lavra-se o presente protesto cujo recebimento, autenticação e numeração pela mesa diretora ora se requer, devendo o mesmo ser arquivado pela companhia e, para todos os fins, integrar a ata desta assembleia Geral a ser lavrada.

Termos em que,

P. E. Deferimento.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

Rodrigo de Mesquita Pereira
(OAB/SP n.º 94.005)